

MILEINE DELONÊ DA SILVA

**Revelando Descumprimentos:  
Um Estudo Sobre os Motivos que conduziram Adolescentes  
a Descumprirem a Medida Socioeducativa de Liberdade  
Assistida no Município de São José**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Florianópolis (SC), Fevereiro de 2003

## BANCA EXAMINADORA

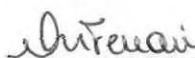
### **Revelando Descumprimentos: Um Estudo Sobre os Motivos que conduziram Adolescentes a Descumprirem a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida no Município de São José**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi apresentado e julgado perante à Banca Examinadora abaixo mencionada que atribuiu a nota 10,0 (dez) à acadêmica **Mileine Delonê da Silva** – matrícula 9911629-4.



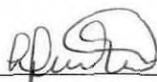
---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Marli Palma Souza  
Presidente da Banca



---

Assistente Social Márcia Regina Ferrari (membro)  
Coordenadora dos Programas Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade do  
Município de São José



---

Assistente Social Leticia Zimmermann (membro)  
Assistente Social da Diretoria de Proteção à Criança e ao Adolescente do Estado de Santa Catarina

Dedico este trabalho à todos  
os profissionais que militam  
na causa da adolescência e  
seus conflitos, na certeza de  
que nossa luta não é em vão.

## AGRADECIMENTOS

À querida professora Marli Palma, por sua orientação, carinho e apoio nos momentos de desânimo e, sobretudo, por acreditar em meu potencial.

Aos demais professores da Universidade Federal de Santa Catarina que lapidaram meus conhecimentos e me cumularam com seus saberes.

À Márcia Regina Ferrari, por sua amizade e por sua valorosa contribuição à essa pesquisa. Sem seu auxílio possivelmente este trabalho não se concretizaria.

Ao Dr. Luiz César Schweitzer e Dr. Márcio Cota por suas contribuições à essa pesquisa.

Aos adolescentes e seus familiares que possibilitaram a construção da presente monografia.

Às amigas de curso pelo convívio e aprendizado. Em especial à Lorena, Cristiane, Michely e Fabíola pela amizade e carinho dispendidos a mim.

À melhor das amigas Débora, pelas alegrias vividas e segredos partilhados. Minha gratidão por sua amizade irrestrita, tão importante para mim.

À Deus por ter me dado a dádiva da vida e a serenidade nos momentos de aflição e angústias, que foram muitos, muitos.... Só Deus realmente compreende e acalma as ansiedades de seus filhos.

À essa Força Maior que ilumina meu ser e enche de infinita inspiração minh'alma; conduzindo minhas mãos – tão incipientes ainda – nesta arte milenar e apaixonante que é a palavra escrita.

Ao espírito iluminado de minha querida avó Delonê – de quem herdei, com orgulho, meu segundo nome. Meus sentimentos de saudade, carinho e agradecimento por ter me iniciado e incentivado aos estudos. Sei que do céu, onde certamente se encontra, continua a zelar por sua “Boneca” aqui na terra.

À minha mãe Eliane, que transpôs as inúmeras adversidades impostas pelo destino e hoje pode orgulhar-se de ver sua filha formada. Sinto-me imensamente feliz em poder dar-lhe essa alegria.

Aos meus irmãos Alexandre e Helintom por enriquecerem minha vida com a alegria da convivência fraterna. A meu irmão Helintom em especial, pela atenção, carinho e apoio sempre demonstrados a mim.

À minha cunhada e amiga Lisiane, por seu apoio incondicional. E pelas vezes que desviou minha atenção dos estudos.

À minha querida sobrinha Maria Victória, que com seu jeitinho todo especial de ser, faz-me crer que a vida se renova, que é possível ser feliz em meio as turbulências da vida.

À minha tia Mariléia, por me adotar em seu coração como filha e por me tratar com desvelo e carinhos de mãe.

Aos meus tios Gilson, Edson, tia Marinete, primo Rafael, primas Pricila, Cristina, Cristiane, Franciele, Francine, afilhada Thayse... por fazerem parte da minha história.

À toda a minha família e amigos, enfim, que souberam entender e respeitar os intermináveis momentos em que precisei ausentar-me de suas companhias para me agarrar à livros, os meus mais sinceros agradecimentos. Só tenho a lhes dizer, que mesmo árdua, a luta valeu a pena.

**Mileine Delonê**

Somente uma sociedade que  
aprende a tratar com respeito  
e dignidade àqueles que  
considera os piores, poderá  
um dia respeitar  
integralmente a todos os seus  
cidadãos

(Gomes da Costa)

## RESUMO

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medidas socioeducativas como forma de responsabilizar o adolescente pelo ato infracional praticado. No município de São José, a equipe do Programa Liberdade Assistida acompanha, orienta e assiste os adolescentes que receberam esta medida em especial.

Nem todos os adolescentes que se apresentam a este Programa concluem suas respectivas medidas. Um número considerável a descumpre, por motivos diversos, dos quais cita-se a necessidade de inserção no mercado de trabalho, o uso de drogas, a influência do grupo. Nesta pesquisa, esses e demais motivos são elucidados de acordo com a visão que é peculiar à adolescentes, familiares e profissionais da área infanto-juvenil.

**Palavras-chaves:** Adolescente, Ato Infracional, Medida Socioeducativa, Descumprimento de Medida, Liberdade Assistida.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>Capítulo 1: O SER ADOLESCENTE E O CONFLITO COM A LEI .....</b>	<b>15</b>
1.1 PARA INÍCIO DE CONVERSA... ADOLESCENTE!!!.....	15
1.2 O VIVER DA ADOLESCÊNCIA E O CONFLITO COM A LEI.....	24
1.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA CONQUISTA EM CONSTRUÇÃO.....	32
1.4 ATO INFRACIONAL: DO COMETIMENTO À RESPONSABILIZAÇÃO .....	50
<b>Capítulo 2: RESGATANDO CAMINHOS: DO APRENDIZADO À         INVESTIGAÇÃO.....</b>	<b>57</b>
2.1 PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA: PALCO DE APRENDIZADO E DE QUESTIONAMENTOS .....	57
2.1.1 Nascendo uma Idéia.....	61
2.2 RELATOS DO PERCURSO INVESTIGATIVO.....	67
2.2.1 Com a Palavra... O Judiciário.....	68
2.2.2 Orientando e Assistindo: O Relato de Uma Testemunha Ocular.....	74
2.2.3 "...e ele preferiu assim" .....	77
2.2.4 Dois Irmãos em Conflito com a Lei .....	83
2.2.4.1 "Aqui é ruim, né, Dona. Aqui é muito ruim!".....	83
2.2.4.2 Uma Voz na Prisão.....	88

2.2.5 Mãe de Um, Irmã de Outro: Vidas que se Divergem.....	94
2.2.6 Laços em Sintonia .....	99
2.2.7 Lembranças de Um Assassinato.....	103
2.2.8 Uma Realidade Confrontando Opiniões .....	107
2.2.9 "Eu só queria..." .....	113
2.2.10 Construindo Um Novo Futuro .....	116
2.2.11 "...te encosta aí, que agora eu vou falar..." .....	119

**Capítulo 3: LIBERDADE ASSISTIDA: CUMPRIR OU DESCUMPRIR... EIS A  
QUESTÃO! .....** 127

3.1 PERFIL DOS ADOLESCENTES QUE DESCUMPRIRAM MEDIDA.....	128
3.2 REVELANDO DESCUMPRIMENTOS: A ANÁLISE DOS DADOS.....	139
3.2.1 "...eu precisava arrumar um emprego".....	139
3.2.2 Quando a Influência Desvia .....	143
3.2.3 E Eles Incorreram em Novos Atos .....	146
3.2.4 "...é muito longe" .....	148
3.2.5 "eu sai de casa... assim, por conta própria" .....	149
3.2.6 Palavras Não Bastam .....	151
3.2.7 Adolescentes: Seres Camaleônicos .....	153
3.2.8 Quando a Viagem é Sem Volta .....	155
3.2.9 O Apoio Essencial .....	158
3.2.10 Os Programas que Não Há.....	160
3.2.11 "Essa é uma dificuldade do nosso Programa" .....	162
3.2.12 A Justiça que Tarda e, por vezes, Falha.....	163

3.3 DESCUMPRIMENTOS DE MEDIDA E SUAS CONSEQÜÊNCIAS .....	166
3.4 O QUE É MESMO LIBERDADE ASSISTIDA?.....	167
3.5 PÓS-DESCUMPRIMENTO: O ADOLESCENTE HOJE .....	168
3.6 VOLTAR... NÃO VOLTAR.....	171
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>172</b>
<b>SUGESTÕES.....</b>	<b>174</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>175</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>181</b>

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 01:</b> Fluxo de Procedimento de Apuração e Responsabilização de Ato Infracional .....	55
<b>TABELA 02:</b> Situação do Cumprimento de Medida Socioeducativa nos Programas L.A. / P.S.C. (09/08/00 à 25/11/02) .....	62
<b>TABELA 03:</b> Situação do Cumprimento por Medida Socioeducativa (09/08/00 à 25/11/02) .....	63
<b>TABELA 04:</b> Faixa Etária dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (09/08/00 à 25/11/02).....	129
<b>TABELA 05:</b> Escolaridade dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (09/08/00 à 25/11/02).....	130
<b>TABELA 06:</b> Nível de Escolaridade dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (09/08/00 à 25/11/02).....	131
<b>TABELA 07:</b> Situação de Trabalho dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (09/08/00 à 25/11/02).....	132
<b>TABELA 08:</b> Situação dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida no que Concerne ao Uso de Drogas (09/08/00 à 25/11/02).....	133

**TABELA 09:** Tipo(s) de Droga(s) Usada(s) por Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (09/08/00 à 17/10/02) .. 135

**TABELA 10:** Tipo de Ato Infracional Perpetrado por Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (09/08/00 à 25/11/02). 136

**TABELA 11:** Procedência dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (09/08/00 à 25/11/02) ..... 138

## INTRODUÇÃO

A prática infracional é corrente em nossa sociedade e muitos são os motivos que ocasionam sua prática. Contrariando o imaginário social, adolescentes não ficam impunes por seus atos praticados; ao contrário, são especialmente responsabilizados através de medidas socioeducativas previstas na Lei que regulamenta os direitos e deveres infanto-juvenis, qual seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nessa legislação, adolescentes são considerados inimputáveis até a idade de dezoito anos, por se entender que se encontram em fase peculiar de desenvolvimento. Crianças, adultos e adolescentes sendo sujeitos desiguais não poderiam mesmo ser tratados de maneira igual; deste modo, quando confirmado a prática infracional a autoridade judiciária promoverá a homologação da medida socioeducativa a ser cumprida pelo adolescente como forma de responsabilizá-lo pelo ato praticado. Essa responsabilização visa possibilitar ao adolescente a construção de um novo projeto de vida.

Todo adolescente que incorre em ato infracional é responsabilizado, seja com remissão, seja com medidas socioeducativas ou até mesmo com ambas. Contudo, nem todos a cumprem integralmente de modo que o descumprimento de medida passa a ser tão real quanto o é a prática infracional.

Abordar os motivos que condicionam adolescentes a não concluírem medidas socioeducativas é relevante ao passo que possibilita, sobretudo aos profissionais da área, repensar a operacionalização destas medidas com vistas à reversão do quadro de descumprimentos. Entendemos que o cumprimento de medida seja importante, não apenas pelo fato de responsabilizar o adolescente pelo ato praticado; mas, sobretudo, por propiciar

a este adolescente assistência, acompanhamento e orientação por profissionais qualificados à função.

Neste estudo estaremos enfocando exclusivamente o descumprimento da medida Liberdade Assistida perpetrado por adolescentes que freqüentaram o Programa destinado a este fim no município de São José. Para tanto, foram entrevistados adolescentes, familiares e profissionais da área infanto-juvenil, com os quais levantou-se dados, analisados posteriormente sob forma de temas.

O objetivo desta pesquisa é conhecer e produzir conhecimento sobre os motivos que conduzem adolescentes a descumprirem medidas socioeducativas, especialmente, a de Liberdade Assistida e fomentar a discussão acerca de sua eficácia. Para tanto no primeiro capítulo será abordado a adolescência e seus conflitos, sobretudo os relacionados com a Lei: desde a prática infracional até a sua responsabilização. No segundo capítulo será apresentado o Programa Liberdade Assistida atuante no município de São José seguido pela metodologia empregada na pesquisa e o percurso investigativo que possibilitou a coleta de dados. No terceiro e último capítulo será mostrado um perfil dos adolescentes pesquisados e ainda as análises dos dados coletados. E finalmente, a título de conclusão, serão tecidas algumas considerações seguidas de sugestões.

Mas do que socializar dados essa pesquisa configura-se, em verdade, num exercício de esperança nos homens e mulheres de nosso tempo. Afinal, a prática infracional, ainda que circunscrita à adolescentes, é também responsabilidade de toda sociedade.

## I

### O SER ADOLESCENTE E O CONFLITO COM A LEI

*“Existe um grande sonho no coração e na mente dos que defendem os direitos fundamentais, seja das crianças, do adolescente, seja do homem já adulto, fazer de cada brasileiro um cidadão.”*

(Josiane Veronese)

#### 1.1 PARA INÍCIO DE CONVERSA... ADOLESCENTE!!!

Como todo ser vivo, obedecemos um ciclo em nossas vidas... Nascemos, crescemos, reproduzimos e morremos. Embora a adolescência não seja citada nestas fases, diríamos que é o “sujeito oculto” que compõem este ciclo, uma espécie de mediatrix situada entre o *crescer* e o *se reproduzir* do ser humano.

A palavra “adolescer” vem do latim e significa crescer, engrossar, tornar-se maior, atingir a maioridade (TIBA, 1985, p. 37). Diferentemente dos demais seres vivos, o homem é o único que vive a adolescência como uma importante etapa do seu desenvolvimento. E, embora muitos considerem a PUBERDADE como uma primeira fase ou momento da adolescência a tendência universal seria a de reservar este “[...] termo para

as modificações biológicas [ocorridas neste período] e ADOLESCÊNCIA para as transformações psicossociais que as acompanham” (OSÓRIO, 1989, p. 11).

A adolescência não se restringe apenas às mudanças físicas, nela estão igualmente presentes o processo maturativo psicossocial do indivíduo. “É uma idade não só com características biológicas próprias, mas com uma psicologia e até mesmo uma sociologia peculiar. Marcada não só pela aquisição da imagem corporal definitiva como também a estruturação final da personalidade” (op. cit., p. 10).

No Brasil, de acordo com a legislação em vigor, isto é, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, as pessoas com idade entre doze e dezoito anos são consideradas adolescentes<sup>1</sup> (ESTATUTO, 1995, art. 2º). “Esse critério de delimitação etária tem fortes implicações na vida prática dos jovens, mais especificamente no que se refere a responsabilidade civil” (SANDRINI, 2002, p. 37), como se verá ao longo deste estudo. Por ora, pode-se dizer que...

A escolha dos doze anos como a idade que marca o fim da infância e inaugura o período de transição para a idade adulta [...] não seria totalmente arbitrária, pois baseia-se no critério de ordem biológica. Por volta dessa idade, a criança começa a sofrer modificações determinadas pelo início da produção de hormônios sexuais, que acarretam o aparecimento de caracteres sexuais secundários e o amadurecimento da capacidade reprodutiva, marcando o início da puberdade. (op. cit., p. 37)

É importante pontuarmos que o início da adolescência nem sempre coincide com o da puberdade: tanto pode precedê-la como sucedê-la. A puberdade é um fenômeno universal e seu início cronológico – em condições de normalidade física – coincidiria em quase todos os povos<sup>2</sup> (OSÓRIO, 1989, p. 11). A adolescência, por sua vez, embora seja um fenômeno igualmente universal, tem características bastante peculiares conforme o

<sup>1</sup> Ao longo de todo este estudo, sempre que o termo “adolescente(s)” for empregado estará se referindo a ambos os sexos; salvo as especificações em contrário.

<sup>2</sup> Segundo Osório (1989, p. 11), os pigmeus se tornam púberes muito cedo, por volta dos oito anos de idade.

ambiente sócio-cultural do indivíduo. Sendo assim, não estaríamos incorrendo em erro se afirmássemos que o fenômeno da puberdade nos acompanha, muito possivelmente, desde os primórdios e que o mesmo não se daria com o fenômeno da adolescência. Aliás, o conceito da adolescência, como é hoje considerado, é bastante recente. Segundo Becker (1986, p. 56),

Até o século XVIII, a adolescência fora confundida com a infância. Nas escolas jesuítas, garotos de 13 à 15 anos eram chamados indistintamente de crianças ou adolescentes. A noção do limite da infância estava mais ligado à dependência do indivíduo do que à puberdade. (op. cit., p. 56)

O autor prossegue dizendo que...

Com a ascensão da burguesia como classe dominante, houve mudanças na estrutura escolar, surgindo a formação primária e secundária. Assim, se estabeleceu gradativamente uma relação entre idade escolar e classe escolar, e a adolescência passou a ser melhor distinguida. Da mesma forma, a importância enorme que se dá à adolescência hoje em dia surgiu de um passado bem recente. Até há poucos anos, ser jovem era uma coisa a ser vivida apressadamente em direção ao ser adulto, como podem testemunhar nossos pais e avós. A adolescência era uma pedra no caminho da entrada no sistema social. (op. cit., p. 56)

Becker conclui sua narrativa chamando a atenção para o fato de que...

Especialmente após a Segunda Guerra Mundial, a juventude passou, gradativamente, a ser foco de atenção. A contracultura, nos anos 60, acentuou muito essa tendência. Hoje em dia ser jovem é algo a ser preservado e até prolongado o máximo possível. Os adolescentes são exaltados por todas as instituições sociais: partidos políticos, escolas, igrejas, meios de comunicação. Sobretudo, porque se tornaram um excelente mercado consumidor [...]. (op. cit., p. 56)

Seja como for, “A adolescência é um dos períodos mais intensos da vida, pelos desafios, descobertas e oportunidades que apresenta [...]” (LINS, 2002, p. 101). “Há quem acredite que um abismo separa o mundo dos adolescentes do mundo dos adultos”

(PASSETTI, 1987, p. 09). Na realidade, este “abismo” inexistente, porque o mundo do adulto é uma continuidade do mundo do adolescente – com algumas diferenciações, é claro! O que vale dizer que ninguém pode se tornar adulto, sem antes ter vivido todos os conflitos e transformações tão presentes na adolescência.

Para que possamos compreender melhor o que vem a ser este período, vamos nos valer da conceituação do Novo Dicionário da Língua Portuguesa (1986, p. 48) que descreve *adolescência* como sendo o...

[...] período da vida humana que sucede à infância, começa com a puberdade, e se caracteriza por uma série de mudanças corporais e psicológicas (estende-se aproximadamente dos 12 aos 20 anos). [...] é um período marcado por intensos processos conflituosos e persistentes esforços de auto-afirmação. Corresponde à fase de absorção dos valores sociais e elaboração de projetos que impliquem na plena integração social.

Com efeito, a adolescência seria uma etapa evolutiva peculiar ao ser humano que se caracteriza por ser uma fase de transição, onde o adolescente se situa, no dizer de Hannah Arendt (apud SANDRINI, 2002, p. 39), “[...] entre o passado e o futuro – já não é mais criança e ainda não é adulto – encontra-se no lugar no qual não é mais e ainda não é”.

Os conflitos vividos durante esse período resultam da insegurança de se estar transitando para um lugar indefinido, isto é, a aquisição da vida adulta. Embora a adolescência seja *mesmo* uma fase de transição entre o *ser criança* e o *ser adulto*, é importante termos claro que “[...] a vida do adolescente não [se configura em] nenhum limbo preparatório, ela está acontecendo de verdade tal como a vida adulta” (CALLIGARIS, 2000, p. 49). E, muito embora, o comportamento do adolescente no decorrer deste período possa ser considerado, no mínimo anormal, por parecer (e de fato ser) transgressivo se comparado ao comportamento adulto – sua vida precisa ser respeitada no âmbito de sua especificidade. Cada qual descobrindo-se a si mesmo, a seu tempo...

“Sendo um dos momentos mais difíceis da vida do homem [...]” (ABERASTURY apud DUARTE, 1999, p. 10), requer uma liberdade adequada que possibilite ao adolescente se adaptar a este novo viver sem entrar em graves conflitos com o seu ambiente familiar e com a sociedade. É na adolescência que a personalidade está sendo consolidada e, não raro, esta costuma ser uma época um tanto quanto propícia para a instalação das chamadas crises de identidade<sup>3</sup>. E não é para menos... Com o advento das mudanças biopsicossociais da adolescência...

*O adolescente se olha no espelho e se acha diferente. Constata facilmente que perdeu aquela graça infantil que, em nossa cultura, parece garantir o amor incondicional dos adultos, sua proteção e solicitude imediatas. Essa segurança perdida deveria ser compensada por um novo olhar dos mesmos adultos, que reconhecesse a imagem púbere como sendo a figura de outro adulto, seu par iminente. Ora esse olhar falha: o adolescente perde (ou, para crescer, renuncia) a segurança do amor que era garantido à criança, sem ganhar em troca outra forma de reconhecimento que lhe pareceria, nessa altura, devido. Talvez haja maturação, lhe dizem, mas ainda não é maturidade. Por conseqüência, ele não é mais nada, nem criança amada, nem adulto reconhecido. (CALLIGARIS, 2000, p. 24)*

Logo,

*A transição precipitada pelas mudanças físicas [e psicossociais] – o corpo da criança dá lugar a um corpo de adulto – requer que o adolescente assuma uma outra postura frente à sua nova configuração corporal e mental, que terá como conseqüência uma redefinição de seu lugar na sociedade. (SANDRINI, 2002, p. 38)*

Esta redefinição costuma ser vivenciada com muitas dúvidas, incertezas e inseguranças, tornando a adolescência um período conflituoso em que os adolescentes “[...] se procuram e eventualmente se acham” (CALLIGARIS, 2000, p. 09). Contudo, não podemos falar de adolescência como uma unidade uma vez que esta não se configura como

<sup>3</sup> Entenda-se *identidade* como sendo “[...] a consciência que o indivíduo tem de si mesmo como um ser ‘ser no mundo’.” (OSÓRIO, 1989, p. 14)

um bloco homogêneo, dentro do qual há uma unicidade de comportamentos. Cada adolescente é único e vivencia esta etapa da vida de maneira diferenciada. Entretanto, há certos comportamentos que podem ser apontados como gerais, muito embora variem quanto a sua intensidade.

O comportamento do adolescente é quase sempre aventureiro, infundado e imprevisível. Alternam manifestações de amor a seus pais com explosões de raiva e revolta contra eles. Ostentam comportamento independente, ao mesmo tempo que revelam uma profunda dependência. Procuram afirmar a individualidade, uma identidade própria, sem, no entanto, ignorar um comportamento ou padrão grupal. Dentre as características mais comuns, a contestação a qualquer tipo de autoridade, a recusa aos limites que lhe são impostos e o fascínio em transgredir as leis são as principais motivações para os conflitos geracionais [...]. (SANDRINI, 2002, p. 39)

E por falar em conflitos geracionais, cabe dizer que no contexto familiar, o adolescente “surge” como um novo ser, diferente sob muitos aspectos da criança que vinha sendo até então...

*E de repente ele estava  
Mais alto do que eu.  
A voz diferente, ora fina ora parecida com a do pai.  
Não gostava mais das roupas  
Que eu comprava.  
Passou a vestir-se diferente,  
Mas igual aos amigos.  
Brincadeiras antes comuns  
Viraram “micos”  
Irmão pirralho, nem pensar!  
E os assuntos, não muitos, viraram questionamentos:  
‘Você acredita em Deus? No PT, no Governo?’  
Não podes falar assim dos meus amigos, eu não falo dos teus.’  
Susto!*

*De repente eu estava diante  
De meu filho adolescente.*

(Ana Maria Lima da Luz, 2002, p. 67)

...Estas mudanças costumam, de fato, “assustar” a muitos pais que ficam sem saber como proceder. Nesse período é bastante comum o relacionamento entre pais e filhos ser conflituoso, pois de um lado se tem o jovem buscando o rompimento dos laços, lutando por uma identidade autônoma e, de outro, tem-se os pais que vêem no filho a reedição de sua própria adolescência, e no dizer de Osório (1989, p. 63), sua própria finitude. Afinal, aceitar o crescimento dos filhos é reconhecer o seu próprio envelhecimento. Sendo assim, como já dizia Tiba (1985, p. 39), “[...] ser pais de criança é diferente de ser pais de adolescentes”. E com razão! Na adolescência, os jovens costumam mudar a forma como vêem o mundo e a si mesmos e esta modificação do olhar se estende igualmente aos pais; agora vistos como seres imperfeitos. Por sua vez, os pais tendem a perpetuar a infância dos filhos, buscando protegê-los...

[...] no mundo encantado da infância, sem obrigações e responsabilidades [...] [Mas pasmem!!! Seus filhos] se parecem cada vez mais com os adultos, pelo tamanho, pela maturação de seus corpos e pelas exigências de sua felicidade e de seus prazeres, que não são mais brinquedos e historinhas [como outrora], mas [comumente] sexo e dinheiro. (CALLIGARIS, 2000, p. 68)

E as divergências começam a surgir... Contudo, há que se levar em consideração que o adolescente continua sendo a mesma pessoa que vinha se desenvolvendo até então, a diferença reside no fato de que, para que possa adentrar à vida adulta, necessita viver intensamente – e impreterivelmente – as diferentes propostas que estão lhe sendo impostas e uma destas propostas é a necessidade de diferenciar-se dos pais...

Para que possa estabelecer seu lugar no mundo, o jovem necessita romper com os pais e esse rompimento o leva a assumir uma posição de negação de tudo o que é proposto como verdadeiro pelo mundo adulto. Para enfrentar as dificuldades surgidas com essa posição, tende a assumir um comportamento gregário, ou seja, a participar de grupos na busca de iguais. (SANDRINI, 2002, p. 39)

Calligaris (2000, p. 35) é de opinião que...

[...] o adolescente se afasta dos adultos e cria, inventa e integra microssociedades que vão desde o grupo de amigos, grupos de estilo, e até mesmo as gangues por perceber que [...] a nova imagem projetada por seu corpo não lhe vale 'naturalmente' o estatuto de adulto. [Deste modo, passa a buscar] novas condições sociais, em que sua admissão como cidadão de pleno direito não dependa mais dos adultos [...]. O adolescente transforma assim sua faixa etária num grupo social, ou então num conglomerado de grupos sociais dos quais os adultos são excluídos.

Que o grupo ocupa um lugar importantíssimo na vida do adolescente é fato que não pode ser negado. Na adolescência a identidade está se construindo e se solidificando e o grupo é fundamental neste processo de identificação e diferenciação. Entretanto, sua influência nem sempre é benéfica ao indivíduo uma vez que o jovem na ânsia de ser aceito por seus iguais, tende a agir em conformidade com seu grupo. Esta conformidade pode redundar em mudanças de comportamentos, que vão desde o consumo de drogas ilícitas, álcool, até o cometimento de atos infracionais que, majoritariamente, não seriam praticados caso o adolescente se encontrasse sozinho no momento da prática infracional; mas esta é uma discussão a ser feita *a posteriori*. Por ora, falemos a respeito do consumo das ditas “marcas jovens”, prática corrente – e marcante – entre nossos adolescentes; e como tal, passível – e merecedora – de menção.

Dizia Calligaris (2000, p. 25),

Entre a criança que se foi e o adulto que ainda não chega, o espelho do adolescente é freqüentemente vazio [...]. O que vemos no espelho não é bem nossa imagem. É uma imagem que sempre deve muito ao olhar dos outros. Ou

seja, me vejo bonito ou desejável se tenho razões de acreditar que os outros gostam de mim ou me desejam. Vejo, em suma, o que imagino que os outros vejam.

Com o adolescente não poderia ser diferente... Ele quer ser *visto*, *notado*. Sua existência dá-se pelo olhar do outro. E somente a propriedade de produtos e marcas “jovens” assegura ao adolescente a *visibilidade* que tanta almeja. Já dizia Rolim (2001, p. 19), “Se ser visível no mundo contemporâneo pressupõe a posse de determinados bens, sendo eles quais forem, então o ato de consumir passa a ser uma condição incontornável da vida [...] enquanto vida reconhecida”. É fato que nossa sociedade impõe padrões de beleza, saúde, estilo de vida, diversões... que estão vinculados, amiúde, ao consumo de produtos que são “[...] como signos de sucesso, *griffes* de felicidade” (op. cit., p. 19). Através dos meios de comunicação, inúmeros adolescentes são manipulados diariamente a agirem e se comportarem segundo os interesses lucrativos de uma centena de empresários bem sucedidos. O resultado disso é que...

O consumismo se disseminou muito entre os adolescentes, e junto com ele, a futilidade, o descompromisso, a passividade, a alienação. Com a influência maciça dos meios de comunicação, uma grande parte da juventude se transformou numa massa amorfa e moldável conforme as necessidades e desejos do Sistema, transformando-se no maior e melhor mercado consumidor da história. [...] De acordo com o que dita a ‘moda’, adolescentes usam e desusam as mesmas roupas das mesmas butikues, os mesmos cortes de cabelo e óculos escuros, freqüentam as mesmas danceterias e academias de ginástica, onde tentam manter os corpos identicamente modelados, compram os mesmo CD’s, assistem aos mesmos filmes e *clips*. Um verdadeiro exército, só que de uniformes mais coloridos. Tudo vem e passa com incrível velocidade e, por detrás disso, correm rios de dinheiro. (BECKER, 1986, p. 83)

Em contrapartida, em nossa sociedade, não são todos os adolescentes que podem ter o privilégio do acesso aos bens de consumo...

O que é oferecido simbolicamente a todos, não obstante é o mesmo que é subtraído de milhões de jovens pobres, negros e semi-alfabetizados que habitam nossas periferias. Esses jovens transitam desequipados de todos os símbolos da

inclusão. Não podem frequentar os espaços dos que estão 'dentro' da sociedade, nem ostentar suas marcas. (ROLIM, 2001, p. 19)

Sendo que a maior parte de nossos adolescentes provêm de lares destituídos do mínimo necessário a uma existência digna, é de se imaginar como se sente o adolescente pobre, que se vê diariamente cercado por estímulos maciços ao consumo, mensagens dirigidas a quem tem dinheiro “[...] o mundo trata melhor quem se veste bem e daí para baixo [...]” (OSÓRIO, 1989, p. 87) e, conseqüentemente, as reações que despertam nele todo este “bombardeio” de recados...

Ora, se é verdade que a adolescência “acomete” a todos pelo menos uma única vez na vida, é igualmente verdade que nem todos a vivenciam tal como gostariam...

## 1.2 O VIVER DA ADOLESCÊNCIA E O CONFLITO COM A LEI

A adolescência é um período vivenciado de maneira diferenciada por cada adolescente, não há uma unicidade e talvez o uso do termo no plural – “adolescências” – seja o mais adequado para se abarcar as diversas maneiras de *se viver* a adolescência na atualidade.

Para que possamos compreender o viver de um adolescente, devemos nos ater, não somente às mudanças biopsicológicas que o perpassam – de importância fundamental, não há dúvidas – mas, sobretudo, ao contexto sócio-econômico, cultural e histórico no qual está inserido e que, por vezes, é o determinante da maneira de *se viver* a adolescência.

Não é necessário fazer muito esforço para notar que a diferença na posição social do indivíduo, num mesmo momento histórico, influencia de modo muito importante a estruturação de sua adolescência. Adolescentes de classes sociais diversas, numa mesma cidade, apresentam padrões de [vida e de] comportamento bastante diferentes. (BECKER, 1986, p. 59)

Para Becker (op. cit., p. 78) seria possível dividir nossos adolescentes em dois grandes grupos: os das camadas médias e altas urbanas e o “resto”. Segundo este autor o tom pejorativo seria proposital tendo em vista que...

A grande maioria das vezes em que se ouve falar de adolescentes no Brasil, está-se falando do primeiro grupo. O ‘resto’ é constituído de milhões de jovens, tanto nas grandes cidades como no interior, marginalizados da sociedade e dos comentários mais interessantes. São chamados também de ‘menores’. É possível entrevê-los algumas vezes, tímidos, cabisbaixos, magros, em reportagens de TV nas favelas ou na página criminal dos jornais [...]. (op. cit., p. 78)

Sabe-se que nos dias atuais, a maioria dos adolescentes brasileiros vive em condições subumanas “[...] sem lar, sem comida, sem saúde, sem escola, sem qualquer assistência, vivendo à margem da sociedade. É criminoso ignorar sua existência. E esse crime é praticado diariamente” (op. cit., p. 88). Talvez seja importante, apesar da dificuldade, imaginar o que é ser criança e adolescente nessas condições...

A maioria das crianças brasileiras chega à adolescência com [graves problemas de] desnutrição, doenças endêmicas, infecções repetidas. Tudo isso faz com que ela não atinja o tamanho e a força necessária que, normalmente, teria. Seu desenvolvimento intelectual é muito prejudicado, tanto por esses fatores quanto pela falta de estímulos. Milhões de adolescentes brasileiros são deficientes físicos e mentais, não por doenças genéticas, mas simplesmente por miséria. (op. cit., p. 88)

Que as desigualdades sociais se refletem profundamente na adolescência, não há dúvidas. Segundo Becker (1986, p. 59),

O jovem de classe mais pobre já chega à adolescência com grandes desvantagens: atravessa-a com muita dificuldade, freqüentemente sem poder nem sequer pensar em conflitos familiares, sexuais ou mudanças no corpo, pois têm necessidades básicas mais prementes a serem resolvidas, como conseguir roupa e comida; e suas perspectivas e opções para o futuro são muito limitadas.

São adolescentes que resumem seu dilema existencial em sobreviver “[...] não ao dia seguinte, mas ao dia de hoje, onde a miséria não é uma suposição mais uma certeza e onde a violência e o crime aparecem como únicas alternativas para nivelar privilégios” (OSÓRIO, 1989, p. 37). Estes adolescentes então furtam, roubam, matam... É nesse instante que deixam de ser *adolescentes tão somente* e passam a ser *adolescentes autores de ato infracional*.

Bem o sabemos, que aos olhos da sociedade deixam de ser adolescentes: tornam-se “menores”. Tornam-se “bandidos”, “marginais”, “delinqüentes”, “pivetes”, “trombadinhas”... e uma série de outras expressões estigmatizantes que sua criatividade preconceituosa produz. E, como todo bandido, marginal, delinqüente... esperam que sejam encarcerados em prisões – se possível “de segurança máxima” – longe das ditas “pessoas de bem”. Sua condição peculiar de ser humano em desenvolvimento (ESTATUTO, 1995, art. 6º) lhes é destituída, visivelmente, tal como foram seus demais direitos... Acreditamos que seja,

[...] imperioso romper com esta [visão] preconceituosa e caracterizar o adolescente autor de ato infracional a partir do que é: ADOLESCENTE. A prática de delitos não se constitui num componente de sua identidade, é um estado situacional que deve ser analisado à luz de sua história. (MANUAL DE ORIENTAÇÃO, 2001, p. 09).

É óbvio que “[...] para o senso comum, é muito difícil juntar a idéia de segurança e cidadania [principalmente nos dias atuais onde o medo é uma premissa constante]. Reconhecer no agressor um cidadão parece ser um exercício difícil e, para alguns,

inapropriado” (VOLPI, 1997, p. 09). Entretanto, como esquecer que a sociedade deve a estes adolescentes – “infratores” que ela mesma criou – coisas tão essenciais, como saúde, educação, igualdade... Se o futuro de nosso país a elas pertence, que futuro poderão construir? Se o presente que lhes oferecemos nada mais é que um campo árido, seco, onde nem mesmo seus sonhos mais pueris tem a possibilidade de germinar? “Não é possível que a sociedade continue cega a esta realidade”! (BECKER, 1986, p. 88).

Antes de prosseguirmos, gostaríamos de atentar para dois fatos: o primeiro deles é que o cometimento de ato infracional perpassa todas as camadas sociais e ignora fronteiras, sejam estas religiosas, raciais, culturais, políticas, sejam as econômicas. Portanto, não se deve estabelecer uma relação direta entre pobreza e ato infracional, muito embora o ato se expresse com maior frequência – e isso não há como negar – em famílias que vivem situações adversas. Além do mais, há que se levar em consideração as profundas transformações ocorridas na personalidade do adolescente durante esta fase “[...] a necessidade de afirmação da própria identidade, a resistência aos limites e o desejo transgressor, faz com que seja essa a fase em que, com mais intensidade, se instalem práticas delituosas que podem levar ao mundo da criminalidade” (SANDRINI, 2002, p. 40). O desejo transgressor, do qual nos fala Sandrini, está presente em **TODOS** os adolescentes e não somente nos de camadas socioeconômicas periféricas, como bem podem comprovar nossos noticiários e periódicos, sempre tão recheados de sensacionalismo barato e tragicomédias da vida real. Aliás, “[...] pesquisas demonstram que todo jovem comete pelo menos um ato infracional, e que a maioria comete várias infrações... seja para mostrar coragem, ou para testar a eficácia das normas ou mesmo, para ultrapassar limites” (SANTOS, J., 2002, p. 122).

O segundo fato, diz respeito aos termos *Adolescente Infrator* e *Adolescente Autor de Ato Infracional*. Não poderíamos continuar nossa reflexão, sem antes pontuarmos esta

distinção lingüística, por vezes despercebida em nosso falar profissional, mas que julgamos ter fortes implicações na vida do adolescente que se encontra em conflito com a Lei. Pois bem, vamos a ela...

Acreditamos que embora as duas expressões queiram transmitir a idéia de que o adolescente cometeu uma infração, o sentido que se dá a ambas não é necessariamente o mesmo... A nosso ver, a expressão *Adolescente infrator* “congela”, estigmatiza, vincula, por assim dizer, um único papel ao adolescente como se ele fosse apenas isto e nada mais. Como se a infração fosse parte de sua identidade. E muitas vezes este rótulo pejorativo acaba acompanhando o adolescente durante bons anos de sua vida, senão por toda vida... Quando menciona-se que um adolescente foi *autor de ato infracional*, ao contrário, pressupõe-se que o adolescente cometeu uma infração, mas que o adolescente não é a infração que cometeu. Não há uma estigmatização. Esta desconstrução de falas julgamos importante, sobretudo, porque tem implicações direta na vida do adolescente, que por consequência de seu ato, encontra-se, *por ora*, em conflito com a Lei.

A prática infracional tem os motivos mais diversos para ocorrer... Desde a vontade de transgredir normas, mencionado anteriormente, até o consumo de drogas e demais ícones do capitalismo, perpassando pelas dificuldades econômicas da maioria das famílias brasileiras, influências do grupo, afirmação do “eu”, rebeldias próprias da idade... Enfim, cada adolescente que se coloca em conflito com a Lei trás consigo motivos peculiares que o condicionam à prática infracional. Compreender esses motivos é um meio de se apreender uma realidade, onde o adolescente não é o único sujeito envolvido... Aliás, o adolescente nunca está dissociado de seu contexto, está inserido em algo maior, sempre maior que si mesmo, isto é, o convívio familiar, comunitário e social; e todos estes espaços, e relações decorridos destes, exercem influência sobre suas ações. Por entender

que a família é o principal referencial na vida do adolescente e de qualquer ser humano é que vamos nos ater um pouco mais a ela...

A família, no nosso entender, não é apenas o somatório de seus membros, é antes o espaço de interação e de construção de identidades, onde cada qual exerce influência sobre os demais.

Embora o ato infracional seja perpetrado pelo membro adolescente da família, todos os demais membros o vivenciam de maneira diferenciada, cada qual a seu modo, seja através do desgaste emocional oriundo deste, seja pelo envolvimento com Delegacias de Polícia e até mesmo, Poder Judiciário.

O ato infracional, amiúde, costuma expressar uma realidade familiar permeada de dificuldades. “Nela, os atos infracionais tendem a ser apenas uma dentre várias outras formas de expressão dessas dificuldades” (MIOTO, 2001, p. 113). A atual conjuntura nos permite dizer que 80% da população brasileira ganha pouco mais de um salário mínimo e 40 milhões, cerca de ¼ da população brasileira, mora em favelas ou algum outro tipo sub-humano de casa (KOSOVSKI, 2002, p. 97). “A gente se pergunta como podem, no Brasil, os ricos e os pobres viverem tão afastados socialmente e tão próximos geograficamente?” (op. cit., p. 97). Assim, olhar o adolescente que cometeu ato infracional pressupõem estender este olhar igualmente sobre sua família. Não raro, encontraremos famílias igualmente excluídas, desassistidas ou inatingidas pelas políticas públicas.

Cabe esclarecer, que entendemos família como sendo...

[...] um núcleo de pessoas que convivem em um determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. Ela tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros e se encontra dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida. (MIOTO, 1997, p. 120)

Por este enunciado é possível entrever que muitas são as expectativas em torno da família, espera-se que ela...

[...] produza cuidados, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidades e vínculos relacionais de pertencimento, que sejam capazes de promover melhor qualidade de vida a seus membros e efetiva inclusão social na comunidade em que vivem. No entanto, estas expectativas são possibilidades e não garantias. A família vive um dado contexto que pode ser o fortalecedor ou esfacelador de suas possibilidades e potencialidades. (CARVALHO, 2000, p. 13)

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º (1995),

é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar [à criança e ao adolescente], com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Entretanto, como garantir a efetivação destes direitos se para a grande maioria das famílias brasileiras, assegurá-los, tal como preconiza o referido Estatuto, é algo que está além, muito além, de suas possibilidades, uma vez que a própria família – como um todo – carece de atenção? Neste sentido é importante pontuar que...

[...] a capacidade de cuidado e proteção dos grupos familiares depende diretamente da qualidade de vida que eles têm no contexto social nos quais estão inseridos. Sem dúvida nenhuma, as famílias brasileiras, especialmente as de camadas populares, estão sendo severamente pressionadas pela política econômica do governo. Em vez de tal política assegurar condições mínimas (renda, emprego, segurança, serviços públicos de qualidade) de sustentação das famílias, ela vem desencadeando situações (migrações, desemprego, ausência de serviços públicos) que são fontes geradoras de estresse familiar. (MIOTO, 1997, p. 121)

Muitos dos adolescentes que cometem atos infracionais provêm de lares assim... permeados de vulnerabilidades, violentados em seus direitos, carente de todas as possibilidades e acessos... São adolescentes que se defrontam diariamente com a “exclusão

social”, vitimizados pela violência física, sexual, psicológica, negligência, abandono, trabalho precoce... fatores e vivências que acabam por conduzi-los, impreterivelmente, à prática de atos ilícitos. Tem-se com isso um aumento dos índices de “criminalidade” que fazem eclodir na sociedade – através da mídia – a preocupação em torno da chamada “delinqüência juvenil”; preocupação esta pautada não na “reinserção” do adolescente “infrator” à sociedade, mais sim, à proteção dessa mesma sociedade em relação a este adolescente.

A juventude brasileira comumente é visualizada quando começa a “delinqüir”, a gerar medo no amplo contexto social. Para estes, então, o rigor... de serem tratados como “marginais”, futuros “bandidos”... O que não se percebe (ou se faz questão de não se perceber) é que o cometimento de atos infracionais pode, em verdade, tratar-se de um pedido de socorro, dirigido à sociedade e autoridades constituídas, para uma vida familiar permeada de dificuldades.

No nosso entender se faz necessário “[...] desenvolver, de fato, ações que visem à melhoria das condições de vida da família, para que esta possa então arcar com sua responsabilidade, garantindo a seus filhos dignas condições de moradia, alimentação, educação, etc.” (SANTOS, L., 1997, p. 62). Se a infância e a adolescência são realmente *prioridades absolutas*, tal como preconizam nossa Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, é inadmissível que crianças e adolescentes continuem sendo negligenciadas, violadas diariamente em seus direitos fundamentais por um Estado omissivo e descomprometido com a causa infanto-juvenil. “E desses repudiados, desses abandonados à própria sorte, esperam-se, ainda comportamento de bons cidadãos” (FORRESTER, 1997, p. 63). Possivelmente Lacassagne (apud SILVA, 1997, p. 134) esteja certo ao afirmar que “Toda sociedade tem os delinqüentes que merece”. A sociedade cria seus próprios delinqüentes para depois puni-los por delinqüência. Convenhamos, não seria,

*verdadeiramente*, delinqüente “[...] um país que não aprendeu ainda a dar condições mínimas de vida à suas crianças e adolescentes”?! (BECKER, 1986, p. 50).

Enfim, enquanto esta mentalidade ainda está posta em nosso dia-a-dia, a prática de atos infracionais seguirá “recheando” nossos noticiários, facultando importantes pronunciamentos de autoridades constituídas e mobilizando opiniões públicas. Aliás, pouquíssimos são os temas que têm a capacidade de mobilizar tanto a opinião pública quanto os temas que envolvem a violência e a criminalidade juvenil. E assim, de adolescentes nossos jovens passam a bandidos em questão de segundos...

### 1.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA CONQUISTA EM CONSTRUÇÃO

Diferentemente do que se apresenta no imaginário de muitas pessoas, o adolescente não fica impune por seus atos praticados. Ao contrário, responde por estes de maneira diferenciada, através de *medidas socioeducativas* estabelecidas na lei que regulamenta a infância e adolescência, qual seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Todavia, nossa história nos faz lembrar que a realidade nem sempre foi essa... É por este motivo que julgamos pertinente resgatar, ainda que brevemente, a conquista dessa legislação que é, sem dúvida, um marco na trajetória dos direitos infanto-juvenis.

Na década de 80, “Passada a era das ditaduras violentas que assolaram vários países do continente latino-americano, no Brasil a abertura política avançou a passos largos” (RIZZINI, 2000, p. 73) e os reflexos dessa abertura se estenderam igualmente à legislação infanto-juvenil. Na época, segundo dados estatísticos (op. cit., p. 74), o país

contava com trinta e dois milhões de crianças e adolescentes carentes, muitos dos quais viviam em situação de rua. A evidência de tão alarmante realidade, impulsionou a mobilização e articulação de diversos grupos sociais. De acordo com Rizzini (2000, p. 74),

O desenrolar dos fatos foi, [então], na direção de uma multiplicidade de denúncias, ações, moções e manifestações populares em torno da criança. Vozes surgiram de variados segmentos da sociedade para apontar injustiças e atrocidades cometidas contra crianças e adolescentes. As denúncias desnudavam a distância existente entre crianças e menores no Brasil, mostrando que crianças pobres não tinham sequer direito à infância. Estariam elas 'em situação irregular', pelo simples fato de serem pobres. (op. cit., 2000, p. 74)

Deste modo, após vinte anos de silêncio, “Representantes da sociedade civil – simples cidadãos, até então aparentemente impotentes diante do problema – demonstraram que era possível organizarem-se e exercerem influência no debate a nível político” (op. cit., p. 75), de modo que novos atores sociais – entre eles educadores, voluntários e técnicos de diversas áreas do conhecimento – foram ganhando visibilidade no cenário político-nacional e influenciado decisivamente o processo de redemocratização do país. E como não poderia deixar de ser, no campo das políticas de atendimento à infância e adolescência, essa foi uma fase de muita efervescência... Criou-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) e se constatou a falência da Política Nacional de Bem-Estar do Menor, com suas vertentes siamesas FUNABEM e FEBEM.

Em 1988, tem-se a promulgação de nossa oitava Constituição – a mais cidadã entre todas – e através da apresentação de emendas populares, ficou garantido a inclusão de artigos que garantisse à crianças e adolescentes os direitos que lhe são peculiares e devidos. Entre estes artigos, cita-se o 227 que os inscreveu como sendo *prioridade absoluta*, no novo ordenamento jurídico nacional. Esse artigo compõe o Título VIII, capítulo VII, da Constituição Federal, e tem como texto:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, p. 61)

A partir dessa conquista, e com a mobilização já existente, os esforços foram concentrados na elaboração e aprovação de uma nova lei que regulamentasse este dispositivo constitucional, revogando, deste modo, o obsoleto Código de Menores de 1979 e a lei de criação da FUNABEM. Assim, em 13 de julho de 1990, foi promulgada a lei 8.069/90 – o Estatuto da Criança e do Adolescente – que passou a vigorar em 13 de outubro do mesmo ano. Ressalta-se que o Brasil “[...] foi o primeiro país latino-americano a proceder a adequação substantiva de sua legislação à letra e ao espírito da Convenção Internacional dos Direitos da Criança [...]” (COSTA, 1998, p. 14).

Baseado na Doutrina da Proteção Integral, este Estatuto concebe criança e adolescente como sendo *sujeitos* de direitos, independente de sua condição social, uma inversão da lei anterior, que os considerava meros *objetos* de medidas judiciais, dependendo da classe econômica a que pertenciam. Com o Estatuto, tem-se igualmente afirmado a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, “[...] fazendo com que se diga que substituiu a concepção segregacionista e criminalizante da lei anterior por uma visão crítico-social da infância e da adolescência” (SANDRINI, 2002, p. 25).

O Estatuto “[...] retirou da criança e do adolescente a responsabilidade por sua **situação irregular**, transferindo para a esfera social a motivação da problemática que os envolve” (op. cit., p. 25). Consequentemente, a família, a sociedade e o Estado passaram a ser co-responsáveis pela dignidade e pelos direitos dessa parcela da população, como versa o artigo 4º do presente Estatuto,

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (ESTATUTO, 1995, art. 4º)

Logo, “Na aplicação da Doutrina de Proteção Integral no Brasil o que se constata é que o país, o Estado e a Sociedade é que se encontram em situação irregular” (SARAIVA, 1999, p. 19) não a criança, não o adolescente que são, em verdade, vítimas, como já mencionado, de um sistema excludente, amparado na premissa do favorecimento de poucos.

Com o advento do Estatuto, o termo *menor*, carregado de um sentido ideológico pejorativo, passou a ser substituído pelos termos **criança** e **adolescente**, que trazem, pelo menos aparentemente, um conteúdo ideológico de igualdade. Aliás, segundo Passetti (1987, p. 42), “Jovens e menores são formas pelas quais, socialmente, se diferenciam os adolescentes segundo a sua classe social”.

Muito embora “[...] pela nova ordem estabelecida, não se conceba mais manchetes do tipo ‘menor assalta criança’, de manifesto conteúdo discriminatório, onde a ‘criança’ era o filho ‘bem-nascido’, e o ‘menor’, o infrator [comumente filho do pobre]”. (SARAIVA, 1999, p. 19) o uso do termo é ainda bastante usado em nosso cotidiano, mesmo por profissionais vinculados à área infanto-juvenil, o que, na nossa opinião, é lamentável; sobretudo, por acreditarmos que cabe á nós, enquanto militantes de uma causa tão singular, desconstruir o que há de tão arraigado no senso comum e não ratificá-lo ainda mais...

Em relação ao ato infracional, o Estatuto é inovador por trazer o que julgamos ser um avanço na responsabilização de atos infracionais perpetrados por adolescentes: as chamadas *medidas socioeducativas*. “Adultos, crianças e adolescentes sendo pessoas desiguais, não poderiam mesmo ser tratadas de maneira igual” (op. cit., p. 38). Embora

haja certa discordância no âmbito da sociedade... Há quem acredite que tais medidas corroboram para uma maior impunidade, outros que a imputabilidade penal dever-se-ia dar a partir dos 16 anos de idade... Essa é uma discussão da qual não podemos nos furtar e que faremos dentro em breve. Por ora, cabe dizer que com o Estatuto,

[...] crianças e adolescentes deixaram de ser uma categoria sociológica, a quem se podia impor medidas (penas-sofrimentos) de caráter indeterminado, para se converter em uma precisa categoria jurídica, sujeitos de direitos estabelecidos na Doutrina de Proteção Integral. (MENDES, 1994, p. 104)

Ou seja, enquanto no Código de Menores o adolescente autor de ato infracional recebia uma sanção legal por sua situação irregular, no Estatuto ele só poderá recebê-la como consequência de procedimentos jurídicos formalizados, assegurados direitos individuais e garantias processuais. (SANDRINI, 2002, p. 25)

Dito de maneira bem mais simples... Com o Estatuto, o adolescente deixou de ser responsabilizado pelo que *é* e passou a ser responsabilizado pelo que *faz*. Um grande avanço, não há como negar...

Em termos legais, considera-se adolescente toda pessoa com idade compreendida entre doze anos completos e dezoito incompletos (ESTATUTO, 1995, art. 2º). Mesmo porque ao completar dezoito anos o adolescente – não mais considerado como tal – atingiria a chamada *maioridade penal* estando, pois, sujeito as sanções do Código Penal Brasileiro, tal como um adulto. Segundo Passetti (1987, p. 09) “[...] completar dezoito anos seria uma façanha... uma façanha que nos colocaria de verdade no mundo”. Em um certo sentido, diríamos que o autor tem razão...

Ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional deverão ser aplicadas medidas socioeducativas que possibilitem mudanças em seu projeto de vida<sup>4</sup>. Antes de prosseguirmos, convém termos clareza do que seja um ato infracional. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 103º, este tratar-se-ia da “[...] conduta descrita como crime ou contravenção penal”. “Entenda-se por crime a violação culpável da lei penal, delito; e contravenção *penal*, o ato ilícito considerado menos importante que o crime e que acarreta ao seu autor a pena de multa ou prisão simples” (PEREIRA, 1999, p. 02, grifo da autora).

Portanto, quando há o cometimento de um ato infracional perpetrado por um adolescente, em consequência, há a sua responsabilização. Esta responsabilização dar-se-ia, isolada ou cumulativamente, através das seguintes medidas socioeducativas:

- Advertência;
- Obrigação de Reparar o Dano;
- Prestação de Serviços à Comunidade;
- **Liberdade Assistida;**
- Semiliberdade e
- Internação, homologadas pela autoridade competente e previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 112. Tais medidas possuem aspectos de *natureza coercitiva* pois não deixam de ser punitivas; e aspectos de *natureza educativa* uma vez

<sup>4</sup> Embora tenhamos visto em várias obras consultadas a expressão “[...] que as medidas socioeducativas possibilitem ao adolescente a sua (re)inserção no convívio social”, acreditamos não ser esta, talvez a mais adequada... Por entendermos que o adolescente autor de ato infracional – ainda que de uma forma marginal – está inserido no contexto social, muito embora esteja restringido ou privado do acesso a determinados insumos como educação, trabalho, saúde, lazer, cultura... Mas, se analisarmos, também nós não estaríamos restringidos ou privados de alguns destes insumos? E, este fato, *per si*, é válido para nos colocar fora do convívio social? Há que se pensar a respeito... Por este motivo preferimos adotar a expressão supramencionada, embora talvez não seja igualmente a mais adequada...

que conferem, por intermédio de programas sociais, o direito à informação e à inclusão do adolescente em atividades de formação educacional e inserção no mercado de trabalho (PEREIRA, 1999, p. 06).

Segundo Sandrini (2000, p. 32), as medidas socioeducativas seguem uma ordem crescente de complexidade e, quanto a sua natureza, podem ser divididas em três categorias, a saber: medidas *auto-aplicáveis* cujo grau de complexidade seria menor, as intermediárias que seriam medidas *aplicáveis em meio aberto* e as medidas mais complexas cuja aplicação implicaria em *restrição* ou *privação* de liberdade. Portanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 112, prevê medidas **não privativas, restritiva e privativa** de liberdade como forma de responsabilizar o adolescente pela prática infracional.

Entre as **não privativas** de liberdade citamos a *Advertência*, a *Obrigação de Reparar o Dano*, a *Prestação de Serviços à Comunidade* e a *Liberdade Assistida*. As duas primeiras são tidas por Sandrini (2002, p. 33) como **auto-aplicáveis** uma vez que se esgotam na sua aplicação; isto é, para que sejam consideradas cumpridas basta uma simples comprovação documental, o que as tornam medidas de menor grau de complexidade. Já as de *Prestação de Serviços à Comunidade* e a *Liberdade Assistida* são **aplicáveis em meio aberto** o que pressupõem a existência de programas que efetivem a sua execução; tornando-as, portanto, mais complexas que as primeiras. Antes de explicitarmos as medidas **restritiva e privativa** de liberdade, convém conhecermos mais detidamente estas medidas iniciais...

- **Advertência:** trata-se de uma repreensão verbal, um aviso que tem aspectos informativos, formativo e imediato. É a mais branda de todas as medidas não privativas de liberdade. É aplicada aos adolescentes que cometeram infrações leves, quando estes

são “primários” ou pela prática ocasional de uma infração. É aplicada pelo Juiz da Infância e da Juventude na presença dos pais, do defensor do adolescente e do Promotor Público, que será transcrita em documento a ser assinado por todas as partes (SANDRINI, 2002); (PEREIRA, 1999).

- **Obrigação de Reparar o Dano:** constitui-se na compensação dos danos causados pelo adolescente à vítima, no caso de infração com danos materiais. Poderá ser efetuado de três formas: através da restituição do objeto danificado; por intermédio do ressarcimento do valor do objeto danificado ou ainda pela compensação do prejuízo por qualquer meio. Esta medida leva o adolescente a reconhecer o erro e repará-lo; tendo assim aspectos coercitivos e pedagógicos. Neste caso, a ação é intransferível e personalíssima, isto é, não poderá ser repassada à outrem (SANDRINI, 2002); (PEREIRA, 1999).
  
- **Prestação de Serviços à Comunidade:** “[...] consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários e governamentais” (ESTATUTO, 1995, art. 117). Seu cumprimento pressupõe que...

As tarefas [sejam] atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais nos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. (op. cit., art. 117, parágrafo único)

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade se caracteriza pelo envolvimento do adolescente, de sua família e da comunidade nos serviços e bens sociais comunitários. Ela se reveste de forte apelo participativo, uma vez que são vários os atores

envolvidos na tarefa e acompanhamento do adolescente autor de ato infracional nela inserido. A aplicação da medida compete ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, mas sua operacionalização pode ser feita por programas de atendimento governamentais e não governamentais (PEREIRA, 1999, p. 07).

- **Liberdade Assistida:** “A liberdade assistida, por sua vez, é aplicada ao adolescente autor de ato infracional menos grave, como medida inicial ou também nos casos de egressos das medidas de internação e de semiliberdade, como etapa conclusiva do processo socioeducativo” (PEREIRA, 1999, p. 50). Será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, sendo que deverá ser fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor (ESTATUTO, 1995, art. 118 e parágrafo segundo).

A operacionalização desta medida pressupõe a existência de Programas destinados a tal fim, sendo que tais Programas se “[...] estruturam no nível municipal, dando preferência para que o adolescente esteja cumprindo a medida em sua comunidade de origem” (GIUSTINA, 1998, p. 51). Cabe dizer que o órgão responsável pela execução do programa encarregar-se-á de apresentar relatórios mensais e avaliações periódicas sobre a inserção do adolescente no programa, suas atitudes comportamentais, responsabilidade, vida escolar, trabalho, situação familiar... enfim, um relatório que contemple aspectos relacionados à evolução da medida.

Logo, convêm explicitarmos, que...

Esta medida contém aspectos coercitivos, uma vez que o adolescente tem sua liberdade restringida ao lhe serem impostos padrões de comportamento e acompanhamento de sua vida sócio-familiar. Em contrapartida, também há os aspectos educativos que se efetivam pela ação do orientador ou educador social, preferencialmente vinculado a programas de atendimento. [e se

instrumentalizam] por meio da realização de um plano de atendimento personalizado, contendo metas a serem cumpridas pelo adolescente, que devem dar prioridade à proteção, manutenção de vínculos familiares, frequência à escola, inserção comunitária, familiar, no mercado de trabalho ou mesmo em cursos profissionalizantes e formativos. (PEREIRA, 1999, p. 07)

Antes de explicitarmos as duas últimas medidas convêm lembramos, que a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade por se configurarem em medidas *não* privativas de liberdade, garantem ao adolescente o direito de ir e vir, de se locomover livremente, o que em termos de medida é muito satisfatório, haja vista que “...o estar em ‘meio aberto’, ou seja, na família, no trabalho, na escola, com grupos de vizinhança, com amigos, possibilita ao adolescente o estabelecimento de relações positivas – base de sustentação do processo de reeducação que se objetiva” (VOLPI, 1999, p. 04).

Abordemos agora as medidas *restritiva e privativa* de liberdade: **Semiliberdade e Internação**, respectivamente.

- **Semiliberdade:** esta medida afasta o adolescente do convívio sócio-familiar de origem (embora não haja privação do seu direito de ir e vir). Prevê a permanência num estabelecimento fechado, sendo permitido o afastamento para a realização de atividades externas, tais como: frequentar a escola, desenvolver atividade remunerada ou visitas à família. Na semiliberdade o adolescente deverá permanecer confinado, sendo suas saídas determinadas em função de atividades previamente programadas e controladas pelo estabelecimento executor da medida (SANDRINI, 2002, p. 33).
- **Internação:** é a medida privativa de liberdade, na qual o adolescente permanece confinado em um estabelecimento que garantirá sua contenção. Esta medida deve ser aplicada ao adolescente que comete ato infracional de natureza grave. Entretanto, sua

aplicação fica circunscrita aos limites expressos na Lei (ESTATUTO, 1995, art. 121 à 123), quais sejam: brevidade, cujo objetivo é manter o adolescente confinado o menor tempo possível, no limite máximo de três anos; excepcionalidade, que define a utilização em casos extremos quando nenhuma outra medida parecer adequada, e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que resguarda por exemplo o confinamento em ambiente diferente do destinado aos adultos (SANDRINI, 2002, p. 33).

A internação é de todas as medidas a mais complexa em face de sua própria natureza e “[...] deverá ser cumprida em entidades exclusivas para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecendo a rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração” (ESTATUTO, 1995, art. 123).

Convém lembrarmos que o Estatuto – em seu artigo 112, inciso VII – prevê *também* medidas de *proteção*, como forma de responsabilizar o adolescente pelo ato infracional praticado, sendo que estas medidas poderão ser igualmente aplicadas sempre que houver ameaça, violação ou omissão de seus direitos estatutários, seja por parte do Estado, dos pais ou responsáveis e até mesmo da sociedade. As medidas de proteção são explicitadas no artigo 101 do Estatuto e dizem respeito ao:

- I – encaminhamento aos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

Portanto, ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional poderão ser aplicadas igualmente medidas de proteção e não somente as medidas socioeducativas.

De posse dessas informações, cabe dizer que a aplicação da medida pela autoridade competente leva em conta a graduação do ato cometido e/ou sua reiteração e a capacidade do adolescente em cumpri-las – isto é, sua situação sócio-familiar – bem como a disponibilidade de programas e serviços existentes para esta finalidade. Sua imposição pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração. Para que as medidas possam ser aplicadas é necessário que tenha havido o devido processo legal e que o adolescente tenha contado, obrigatoriamente, com a presença do advogado de defesa (ESTATUTO, 1995, art. 206 e 207).

Enfim, discorreremos sobre cada uma das medidas a fim de mostrar que o adolescente, de fato, não fica impune por seus atos. A existência da responsabilização estatutária aqui descrita – e melhor explicitada no próximo subtítulo – dá-nos margem para resgatarmos a discussão a que nos propusemos. Vamos a ela, então...

*Dissemos no início deste subtítulo e em seus meandros, que no imaginário social, acredita-se que adolescentes gozam de certa impunidade. Como vimos, tal pensamento não condiz com a verdade. Embora, sejam “[...] inimputáveis frente ao Direito Penal Comum, os adolescentes são imputáveis diante das normas da lei especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente” (SARAIVA, 1999, p. 40). Logo, respondem de maneira diferenciada por seus atos praticados. “Tanto que são submetidos a um sistema de atenção, de natureza especial, com jurisdição e procedimento apuratório próprios [...]” (VIEIRA, O., 1998, p. 34).*

Na verdade, o que a população ignora é que o Estatuto, muitas vezes, é mais severo do que o tratamento conferido a um adulto. [...] Em face do mesmo tipo de crime, como, por exemplo, o homicídio, o adulto primário tem a prerrogativa de aguardar a sentença em liberdade e até poder pagar sua pena em liberdade. No entanto, o adolescente que comete o mesmo crime é imediatamente trancafiado. (OLIVEIRA, 2002, p. 23)

Talvez esta idéia de “impunidade” advenha do fato de ser o Estatuto muito mais pedagógico que punitivo. Ao nosso ver, adolescentes autores de ato infracional não precisam ser tratados com a mesma severidade que adultos, haja vista que se encontram em desenvolvimento e o fato de puni-los, através da coerção, só logrará aviltar ainda mais a conduta ilícita que se pretende abstrair de seus comportamentos. Por se encontrarem em vias de desenvolvimento, é possível facultar, através de um acompanhamento pedagógico, uma postura reflexiva que possibilite a este adolescente um repensar de seu projeto de vida com vistas a uma posterior ruptura com a prática infracional. E uma vez bem aplicadas, as medidas conseguem alcançar os resultados almejados, conforme afirma Saraiva (1999, p. 115),

As medidas socioeducativas preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, se forem adequadamente postas em funcionamento, dão a resposta de responsabilização compatível aos jovens em conflito com a lei e se revelam remédios eficazes diante de atos infracionais praticados.

Mário Volpi, (1997, p. 67) é da mesma opinião... “As medidas socioeducativas têm se mostrado eficazes, quando adequadamente aplicadas e supervisionadas”. Sendo assim, dizer que um adolescente fica impune por um ato infracional praticado é, no mínimo, desconhecer a lei 8.069/90 e suas prerrogativas. Ademais, é de nosso conhecimento que este “alvorço” em torno da chamada “delinquência juvenil” decorre do “[...] sentimento de insegurança, premente no âmbito social, frente a ineficácia dos poderes públicos no combate eficiente à criminalidade e a violência” (op. cit., p. 49) que crescem vertiginosamente.

A sociedade em geral, preocupada com a insegurança reinante, quer apenas banir o adolescente infrator de seu convívio, marginalizando-o cada vez mais, sem atentar para condição e nas grandes possibilidades de reeducação e reintegração social que apresenta e merece como ser humano também ávido de cidadania. (VIEIRA, H., 2000, p. 31)

E o debate acerca de uma suposta impunidade não se esgota aqui... Muito pelo contrário... É fortalecido pela redução da inimputabilidade penal. Vejamos...

De acordo com o jornalista Robson Luquêsi, que redigiu o artigo intitulado “Eles Estão Mais Perigosos”, publicado na Revista VEJA de 08 de novembro de 2000,

A razão mais forte para o aumento do fenômeno [do cometimento de atos infracionais perpetrado por adolescentes] seria a relativa impunidade de que gozariam os menores no Brasil... Afinal de contas, [diz ele] ao contrário, dos marmenjos, a molecada estaria praticamente acima da lei. É o estatuto da malandragem. (LUQUÊSI, 2000, p. 98)

Na opinião deste jornalista,

[...] a saída mais rápida para atenuar o problema seria a redução da idade penal para 16 anos, ou seja, a partir dessa idade, os menores infratores deixariam de contar com regalias. Passariam a ser julgados como adultos e a estar sujeito às mesmas penas. Os defensores da medida acreditam que a sua simples aprovação levaria a uma queda brusca dos casos da criminalidade juvenil, já que a legislação não funcionaria mais como escudo para o bandido adolescente e o adulto que o regimenta [...]. (op. cit., p. 98)

Mas, será mesmo que enviar adolescentes autores de ato infracional para o sistema carcerário de adultos – já superlotado e falido enquanto sistema – iria melhorar a situação? Oscar Vilhena Vieira – diretor executivo do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes (Ilanud), (apud BASTOS, 2000, p. 20) – tem as suas dúvidas...

Os argumentos sobre a pretensa benevolência do Estatuto ao punir o infrator são uma falácia [...]. Dizer que a redução da idade penal poria fim à impunidade dos jovens que praticam homicídios e outros crimes é também falacioso. Se a ameaça da aplicação do Código Penal fosse capaz de deter alguém de praticar um crime, simplesmente não teríamos crimes praticados por adultos e, como sabemos, isso não ocorre.

É fato incontestável: leis penais não resolvem o problema da criminalidade, caso resolvessem as cadeias não estariam superlotadas. Ademais, dados revelam que “cerca de 80% dos adolescentes que são adequadamente assistidos com execução de medidas socioeducativas recuperam-se. No sistema prisional a recuperação é quase inexistente” (VIEIRA apud BASTOS, 2000, p. 21).

Tal como o jornalista Robson Luquêsi, os setores conservadores que querem mudar a Constituição Federal, visando à diminuição da responsabilidade penal para 16, 14 e até 12 anos, argumentam que o adolescente autor de ato infracional é culpado pela onda de violência que assola o país e que nada acontece a ele, o que é duplamente inverdade. Já vimos que o adolescente autor de ato infracional responde por seus atos através de medidas socioeducativas e quanto ao fato de serem os responsáveis pela onda de violência que acomete o país, sabe-se que...

*No Brasil, eles são muito mais vítimas da violência do que agentes: 90% dos crimes são cometidos por pessoas com mais de 18 anos [...]. Enquanto há 3,5 adolescentes em privação de liberdade por 100 mil habitantes, há 80 presos adultos (maiores de 18 anos) para cada 100 mil habitantes. (BASTOS, 2000, p. 28).*

Convém lembrarmos ainda que a mídia, tanto a televisiva quanto a escrita, tem a sua parcela de responsabilidade no que tange a essa “juvenilização da criminalidade”, presente hoje no imaginário social haja vista que...

*[...] ao mesmo tempo em que denuncia arbitrariedades cometidas contra adolescentes, alimenta o máximo que pode junto à população a visão de sua periculosidade, pondo freqüentemente em dúvida a possibilidade de recuperá-los, atribuindo ainda muitas vezes à lei que lhes garante direitos fundamentais a condição de causa da situação encontrada, isentando os governantes de sua responsabilidade. (COSTA, 1998, p. 73)*

A mídia, é sem dúvida alguma, formadora de opiniões e de simulacros. Com uma habilidade sorrateira consegue transferir para sociedade civil um problema que tem sua gênese na má administração da coisa pública. Ora, se adolescentes são supostamente os responsáveis pela onda de criminalidade que assola o país como tanto propagam; o Estado, a seu turno também o é (por que isentá-lo?) uma vez que deixa de garantir a efetivação dos direitos constitucionais e estatutários dessa, e de outras parcelas da população. Se hoje temos uma sociedade violenta é porque temos igualmente um Estado violento e violador de direitos. Já dizia Arblaster (apud ABRAMOVAY, 2002, p. 20) “Se a violência não envolve necessariamente uma agressão física no confronto direto de algumas pessoas com outras, então [...] Uma política que, deliberada ou conscientemente, conduza à morte de pessoas pela fome ou doença pode ser qualificada de violenta”. Temos dito e reiteramos: adolescentes antes de serem vitimizadores são, majoritariamente, vítimas da conjuntura vigente: vítimas da negligência familiar, muitas vezes involuntária; vítimas do preconceito da sociedade imbuída pela ideologia do medo; e vítimas de um Estado descomprometido com a causa social. E de vítimas, não raro passam a vitimizadores ao praticarem ato infracional. E somente quando vitimizadores é que os holofotes e câmeras voltam-se, todos, para sua pessoa...

Jovens só aparecem em nossa consciência e na cena pública quando a crônica jornalística os tira do esquecimento para nos mostrar um delinqüente, ou infrator, ou criminoso; seu envolvimento com o tráfico de drogas e armas, as brigas das torcidas organizadas ou nos bailes de periferia. Do esquecimento e da omissão passa-se, de forma fácil, à condenação, e daí, medeia só um pequeno passo para a repressão e punição. (WAISELFISZ, 2000, p. 08)

Não estamos com isso erguendo a bandeira da impunidade, não mesmo. Apenas queremos frisar que se adolescentes devem ser responsabilizados por seus atos, o Estado, a seu turno, também o deve ser, uma vez que muito contribui para a incidência de atos

infracionais na adolescência, ao não garantir à crianças e adolescentes a efetividade de seus direitos previstos em Lei. Portanto,

A aplicação de medidas socioeducativas não pode acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis. (VOLPI, 1997, p. 42)

No tocante à redução da idade penal, dois pontos ainda há que se considerar... Primeiro: “[...] por trás de um número significativo de infrações penais graves cometidas por adolescentes aparecem adultos como instigadores” (MENDES, 1994, p. 104). Logo, reduzir a imputabilidade penal para qualquer idade inferior à dezoito anos só trará como *conseqüência irremediável, o recrutamento de adolescentes ainda mais jovens para fins ilícitos*. “No caso da juventude brasileira, que vive em condições sociais adversas e, com frequência, insuportáveis [...]” (SANTOS, J., 2002, p. 119) tal fato é bastante preocupante, sobretudo, porque milhares de adolescentes não dispõem de meios **legítimos** para sobreviverem, tornando-se “presas” fáceis nas mãos de traficantes e demais criminosos que comumente lhes acenam com um modelo de vida alternativo (ainda que ligado à armas e à violência), capaz de tirá-los da miséria em que se encontram. (ABRAMOVAY, 2002, p. 64)

Segundo: “Em 1988, a inimputabilidade penal [foi] elevada à condição de garantia constitucional dos adolescentes por força do artigo 228 da Constituição Federal que diz que pessoas com menos de 18 anos responderão na forma de legislação especial” (GOMES NETO, 2000, p. 02). Logo, a *inimputabilidade penal de adolescentes é um direito individual garantido em Lei, portanto, não passível de alterações por estar consubstanciado*

em cláusula pétrea<sup>5</sup>. “Dito isto, só nos resta assegurar que este dispositivo constitucional também é cláusula pétrea, portanto, insusceptível de reforma ou supressão” (op. cit., 10). Ainda há que se considerar que os direitos e garantias previstos em nossa Constituição são oriundos de tratados internacionais firmados pelo Brasil com outros países; sendo assim, qualquer emenda que tencione reduzir a idade penal será, não apenas inconstitucional, mas também uma afronta a esses tratados firmados; o quê, em termos de relações internacionais, para o Brasil não seria nada diplomático.

No nosso entender, não há, pois, motivos consistentes que fundamentem a tão propalada redução da idade penal. Os esforços daqueles que impunham esta bandeira deveriam ser no sentido de exigir do Poder Público o cumprimento de políticas de atendimento à crianças e adolescentes, previstas no Estatuto, e não o encarceramento de jovens – ainda mais jovens – em sistemas prisionais indignos até mesmo de animais.

Quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente é inegável o salto qualitativo que promoveu rumo a aquisição de direitos infanto-juvenis. Contudo, este salto não pode se tornar letra morta. De nada adianta remediar situações, responsabilizando o adolescente com medidas socioeducativas é preciso atingir o cerne do problema, ou seja, cercear alguns dos motivos que condicionam jovens à prática infracional. E isto só é possível com políticas públicas de base que possibilitem ao adolescente o acesso à insumos tão necessários a uma ascensão social. Já dizia Mário Volpi (1997, p. 47), “Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes (VOLPI, 1997, p. 42). Opinião que

---

<sup>5</sup> Cláusulas Pétreas: “[...] são dispositivos da Constituição que não podem ser alterados por emenda constitucional. Na Constituição Federal de 1988 são cláusulas pétreas expressas a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (CF, art. 60, parágrafo 4º). No artigo 5º da Constituição Federal temos um rol de direitos e garantias individuais que são implícitos e decorrem do regime e dos princípios da Constituição e de tratados internacionais (CF, art. 5º, parágrafo 2º)” (SÜHRER, 2001, p. 38).

compartilhamos igualmente e que cresceríamos com aquele velho, e sempre tão atual, adágio popular: “É preciso prevenir não somente remediar”.

...Enquanto a prevenção a contento não chega ao país dos remendos... Passemos a tarefa de explicitar o trâmite judicial a que está sujeito o adolescente autor de ato infracional.

#### 1.4 ATO INFRACIONAL: DO COMETIMENTO À RESPONSABILIZAÇÃO

Julgamos pertinente a abordagem desse tema uma vez que esta monografia encerra em si – como objetivo maior – o descumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida. E, como as demais medidas, esta requer um procedimento judicial que culmine com a sua aplicação. Logo, todos os adolescentes que descumpriram a Liberdade Assistida percorreram o mesmo caminho – ou um bem similar – o que faz deste trajeto, componente válido para o estudo a que nos propusemos fazer. Antes de relatarmos o procedimento jurídico de apuração de ato infracional, chamamos a atenção do leitor(a) para um esquema deste, apresentado ao término do presente subtítulo e que tenciona facilitar a apreensão e compreensão acerca do procedimento agora descrito.

O trâmite judicial se inicia quando o adolescente, por consequência de seu ato, coloca-se em conflito com a Lei, isto é, pratica ato infracional – seja sozinho, em conluio com outro adolescente ou ainda na companhia (ou a mando) de um adulto – e é apreendido pela autoridade policial, por consequência desse ato. Esta apreensão dar-se-á sob duas formas:

- *Mediante ordem judicial*, neste caso o adolescente tem de ser encaminhado diretamente à autoridade judiciária (ESTATUTO, 1995, art. 171);
- Ou em virtude de *flagrante do ato infracional*, neste outro caso o adolescente deve ser encaminhado, sem algemas ou qualquer modalidade vexatória, em veículo comum (proibido camburão) até a autoridade Policial Especializada (op. cit., art. 178 e 232). “Em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria” (op. cit., art. 172, parágrafo único).

Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, a autoridade policial deverá lavrar auto de apreensão, após ouvir as testemunhas e o adolescente; apreender o produto e os instrumentos da infração e ainda requisitar os exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade e autoria da infração. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência. (op. cit., art. 173)

A autoridade policial, no caso de apreensão em flagrante, pode ou não liberar o adolescente. Quando há liberação, os pais ou responsáveis assinam termo de compromisso de sua apresentação junto ao representante do Ministério Público. Essa apresentação, deverá ser realizada no mesmo dia ou, não sendo possível, no primeiro dia útil imediato. A autoridade policial deverá encaminhar ao Ministério Público, cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência (ESTATUTO, 1995, art. 174).

Não ocorrendo a liberação do adolescente, em face da gravidade do ato infracional e/ou de sua repercussão social, o mesmo deverá ser encaminhado pela autoridade policial ao representante do Ministério Público, juntamente com a cópia do auto de apreensão em flagrante ou boletim de ocorrência (op. cit., art. 174 e 175).

Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento que, na Grande Florianópolis seria o Plantão Interinstitucional de Atendimento (PLIAT), sito à Rua Rui Barbosa, 125, no bairro Agrônômica, em Florianópolis; que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.

Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação deverá ser feita pela própria autoridade policial, sendo que na falta de repartição policial especializada, o adolescente deverá aguardar a apresentação em dependência separada da destinada aos adultos, não podendo, em qualquer hipótese exceder o prazo, já mencionado, de vinte e quatro horas. (op. cit., art. 175)

“Se, afastado a hipótese de flagrante, houver indícios da participação do adolescente no ato infracional, a autoridade policial deverá encaminhar ao representante do Ministério Público, o relatório das investigações e demais documentos” (op. cit., art. 177).

Encerrado os procedimentos policiais, o caso passa para a responsabilidade do Ministério Público. A audiência com este Ministério é, portanto, a porta de entrada do adolescente na sua trajetória jurídico processual. Neste momento do procedimento judicial é que ocorre o divisor entre os que serão remidos e aqueles para os quais serão instaurados os procedimentos de apuração e julgamento de ato infracional, bem como a homologação de medidas socioeducativas e/ou protetivas. No momento da apresentação do adolescente, o representante do Ministério Público procederá imediata e informalmente à sua oitiva, isto é, seu depoimento e, sendo possível, o depoimento de seus pais ou responsável, vítimas e testemunhas. Caso o adolescente não se apresente, o representante do Ministério Público procederá notificação aos pais ou responsável para que haja a apresentação do adolescente, podendo requisitar, inclusive, o concurso das Polícias Civil e Militar para este fim (ESTATUTO, 1995, art. 179). “O Ministério Público após audiência poderá: promover o

arquivamento dos autos; conceder remissão<sup>6</sup>; ou oferecer representação ao Juiz, para a aplicação de medida socioeducativa” (op. cit., art. 180).

Assim que ocorre a apresentação do adolescente na audiência com o Ministério Público, realiza-se autuação em cartório judicial do auto de apreensão, do boletim de ocorrência ou relatório pericial. Também é juntada à autuação, as informações sobre os antecedentes do adolescente, mais os dados obtidos na oitiva informal com o Ministério Público. Todos esses documentos compõem um processo. Caso seja concedido a remissão esse processo será excluído. Se ao adolescente que recebeu a remissão, for atribuído posteriormente mais uma infração e esta resultar no oferecimento, por parte do Ministério Público, de representação para a apuração e julgamento do ato infracional, aquele processo de remissão será apensado a este novo processo.

O representante do Ministério Público poderá promover ainda o arquivamento dos autos quando estiver demonstrada, desde logo, a inexistência do fato; quando o fato não constituir ato infracional, ou quando estiver comprovado que o adolescente não concorreu para a prática do fato.

O Ministério Público poderá conceder a remissão através de termo fundamentado, que só será concluído pela autoridade judiciária, mediante homologação. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, a remissão uma vez concedida, não deve prevalecer para efeito de antecedentes, embora na prática isso não ocorra. A remissão, como causa de exclusão do processo, pode ser concedida de maneira pura e simples ou incluir, eventualmente, a aplicação de qualquer uma das medidas previstas em Lei, exceto a colocação em regime de semiliberdade ou internação (ESTATUTO, 1995, art. 127).

---

<sup>6</sup> Remissão: o termo deriva do verbo *remittere* com sentido principal de “perdoar”, mas também de “afrouxar, diminuir, abrandar” (CRETILLA JÚNIOR, 1953, p. 1.044). De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 126, remissão seria “[...] forma de exclusão do processo”.

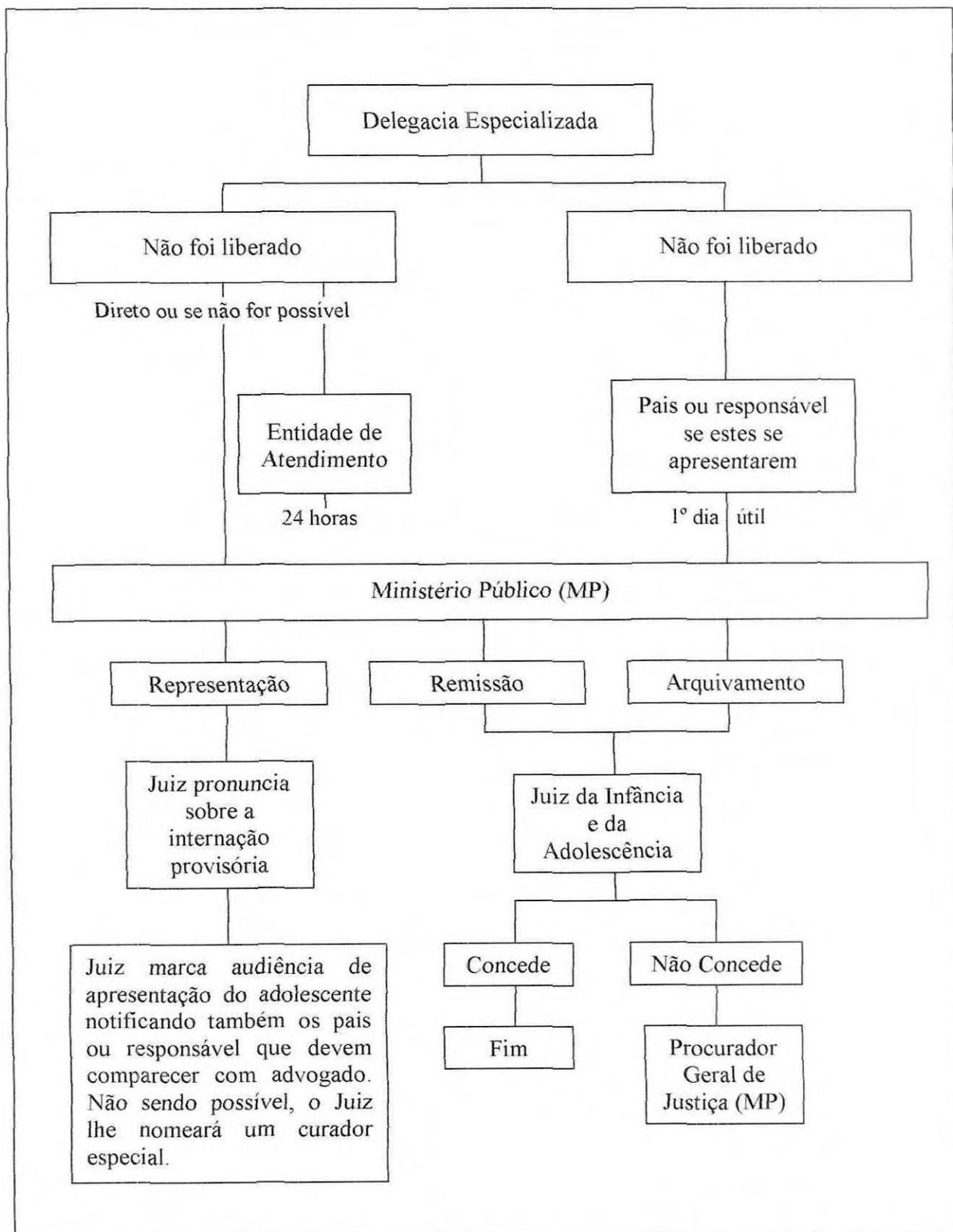
Não sendo caso de arquivamento ou remissão, deverá o Ministério Público oferecer representação à autoridade judiciária, visando a aplicação da medida socioeducativa. A representação deverá ser oferecida por petição, contendo um breve resumo dos fatos, a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas. A representação independe de prova pré-constituída de autoria e materialidade. Seu encaminhamento pode ser acompanhado ou não do pedido de internação provisória do adolescente, sendo que esta internação provisória não deverá – nunca – ultrapassar quarenta e cinco dias em estabelecimento educacional. Cabe ainda pontuar que o adolescente tem todas as garantias processuais previstas em Lei. Garantias expressas na...

[...] defesa técnica por advogado; assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados; direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente; direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento; igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa e, ainda, o pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou termo equivalente. (ESTATUTO, 1995, art. 111)

Na página que se segue, apresentamos resumidamente o procedimento aqui descrito.

TABELA 01

## Fluxo de Procedimento de Apuração e Responsabilização de Ato Infracional



Enfim, o somatório dos conhecimentos aqui apresentados tinham por objetivo contextualizar o(a) leitor(a) para a realidade escolhida para esse estudo, isto é, o envolvimento de adolescentes em atos infracionais. Abordaremos a seguir os caminhos percorridos pela pesquisadora para a efetivação desta pesquisa: desde sua gênese até a obtenção dos dados. Passemos, portanto, ao segundo capítulo...

## II

### RESGATANDO CAMINHOS: DO APRENDIZADO À INVESTIGAÇÃO

*“A realidade não se mostra a quem não pergunta”*

(Sérgio Vasconcelos de Luna)

#### 2.1 PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA: PALCO DE APRENDIZADO E DE QUESTIONAMENTOS

O município de São José é atualmente um dos mais expressivos do Estado de Santa Catarina. Possui 252 anos de vida pública e, anualmente, costuma receber um número bastante significativo de imigrantes, que anseiam por melhores condições de vida. Hoje, São José possui aproximadamente 170 mil habitantes. Se por um lado este crescimento acelerado faculta progresso ao município josefense, por outro, influi na ineficiência das políticas públicas existentes (LUDVIG, 1999).

Entre as inúmeras questões sociais que permeiam a realidade atual do município, uma das mais preocupantes é, seguramente, a situação do adolescente autor de ato infracional, que comumente vivencia a violência, seja como agente e/ou como vítima.

Quando agente da violência, isto é, quando autor de ato infracional, o adolescente josefense é submetido ao trâmite judicial (descrito no capítulo anterior) e, quando não recebe a remissão “própria”<sup>7</sup>, comumente recebe a “imprópria”, cumulada neste caso com uma ou mais medidas socioeducativas. No caso de ser-lhe concedido remissão cumulada especificamente com as medidas de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, este adolescente será encaminhado pela Vara da Infância e Juventude, do Fórum da Comarca de São José aos Programas destinados a este fim no município, onde será assistido, acompanhado e orientado por uma equipe multidisciplinar (atualmente composta por uma assistente social, uma psicóloga e duas estagiárias de Serviço Social) pelo prazo que for homologado judicialmente.

Temos dito que para todo cometimento de ato infracional perpetrado por adolescente há, por consequência, a sua responsabilização e que essa responsabilização dar-se-ia através de medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 112. Logo, em cumprimento a este artigo – e objetivando atender as necessidades apresentadas junto ao Fórum de sua Comarca – foi que a Prefeitura de São José, através de sua Secretaria do Desenvolvimento Social, implantou no município – mediante convênio firmado (sob o número 1.593-1998-8) com a Secretaria do Estado de Justiça e Cidadania – programas voltados ao atendimento de adolescentes em conflito com a Lei. Tal implantação veio a se efetivar, de fato, em 09 de agosto de 2000, sob a coordenação da Assistente Social Márcia Regina Ferrari, conforme ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

---

<sup>7</sup> Segundo Saraiva (1999, p. 64) na “[...] remissão ‘própria’ haveria o perdão puro e simples, sem aplicação de qualquer medida; já na remissão ‘imprópria’ haveria a dita aplicação, isolada ou cumulativa, salvo semiliberdade e internação, conforme art. 127 do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

De mesmo nome das medidas que lhes deram origem, os Programas Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade atuam no município de São José há mais de dois anos e fazem parte do complexo denominado Centro Integrado de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família (CIACAF) ou simplesmente “Cidade da Criança” como é mais usualmente conhecido; situado na BR 101, km 202, nº 3.697 em Barreiros/SJ, (ao lado do Centro Educacional São Lucas). Estes Programas prestam atendimento especificamente à adolescentes, de ambos os sexos, com idades compreendidas entre doze e dezoito anos (excepcionalmente até os vinte e um) que tenham incorrido em ato infracional, tendo recebido como sanção legal as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade. Uma vez tendo recebido uma destas medidas (ou ambas) o adolescente se apresenta ao Programa onde será feito uma ficha de identificação (abertura de dossiê) seguido por uma série de ações de cunho socioassistenciais e socioeducativas, instrumentalizadas por entrevistas, visitas domiciliares, estudos de situações sociais particulares, contatos telefônicos, expedição de ofícios situacionais ao Juizado, atendimentos psicossociais individuais e grupais, fornecimento de vale transporte, cestas básicas, auxílio medicamento, encaminhamentos para cursos profissionalizantes e demais Programas existentes na “Cidade da Criança” dos quais cita-se: Sentinela, Família Cidadã, Sócio-Educativo em Meio Aberto, caso haja indícios de necessidade. O somatório destas ações objetiva atender o adolescente em suas múltiplas carências, respeitando e salvaguardando seus direitos, conforme previsto no Estatuto em seus artigos 3º e 4º.

Embora a equipe seja a mesma para ambos os Programas, a operacionalização do atendimento se dá de maneira diferenciada, de acordo com a medida recebida.

Para adolescentes que receberam como medida, a Prestação de Serviços à Comunidade, seu cumprimento concretiza-se através do exercício da função de monitor de

um dos professores da “Cidade da Criança” pelo período que for determinado judicialmente.

As oficinas terapêuticas de pintura em tela, realizadas todas às terças-feiras no período vespertino, são destinadas à adolescentes que têm de cumprir a medida socioeducativa de Liberdade Assistida e visam envolver o adolescente em assuntos do seu cotidiano; trabalhar questões do convívio em sociedade; fomentar a elevação da auto-estima; estimular a criatividade; propiciar o fortalecimento dos vínculos entre os adolescentes e destes com a equipe; facilitar a participação e contribuir para o resgate da cidadania; de adolescentes que se vêem – e são vistos socialmente – como sujeitos à margem dos direitos, justamente por terem incorrido em ato infracional.

Durante cinco meses estes Programas serviram de palco para nossa atuação acadêmica, iniciada em 16 de maio de 2002 e encerrada em 31 de outubro do mesmo ano. Mais do que um palco de aprendizado, os Programas Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida do município de São José foram também palcos de questionamento... No decorrer dos meses de estágio, em que atuamos diretamente com adolescentes autores de atos infracionais e suas respectivas famílias, uma dúvida sempre se fez presente em nosso imaginário e este questionamento acabou se tornando, *a posteriori*, tema para nossa Monografia... “Que motivos condicionam adolescentes a descumprirem medidas socioeducativas que, *per se*, são de cunho judicial?” Amadurecida a idéia, restringimos sua abrangência tão-somente a medida de Liberdade Assistida por dois motivos: o primeiro deles se relacionava ao fato de nossa participação ter sido muito mais enfática junto aos adolescentes inseridos neste Programa. E o segundo, em virtude da própria operacionalização desta medida que se dá, conforme supramencionado, através de oficinas de pintura em tela; uma dinâmica de atendimento, aliás, bem diferenciada se comparada à outros programas existentes no Estado com a mesma finalidade.

A princípio, tínhamos em mente outros temas a serem abordados no presente trabalho. Contudo, após minuciosa investigação junto ao livro de registros de TCC's do Departamento de Serviço Social, da Universidade Federal de Santa Catarina, verificamos a existência de monografias já escritas acerca destes o que, de certa forma, invalidaria a sua abordagem. Sendo assim, a situação foi propícia para o emergência daquela dúvida, por vezes tão incômoda, no transcorrer do estágio. Logo, o que era dúvida, tornou-se semente, que passou a ser gestada com muita dedicação e com horas de empenho...

### 2.1.1 Nascendo Uma Idéia

Nossa primeira providência rumo a investigação do objeto já delimitado, foi levantar dados junto aos dossiês do Programa. Observamos que do período de 09/08/2000 à 25/11/2002, constaram os nomes de *noventa e um* adolescentes para *cento e oito* medidas socioeducativas aplicadas. Tal diferenciação de dados se deve ao fato de que *dezesete* destes noventa e um adolescentes teriam recebido ambas as medidas, ou seja, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Da totalidade de medidas homologadas, constatou-se que dezenove foram cumpridas integralmente (sendo oito de L. A. e onze de P. S. C.), e vinte e sete foram descumpridas (doze de L.A. e quinze de P.S.C.), conforme mostram as tabelas 02 e 03, um número considerável e que supera o número de cumprimentos efetivos. Em termos de porcentagem, na totalidade de ambas as medidas, teríamos 25% de descumprimento para 17,59% de cumprimento (vide tabela 02). Se tomarmos por referência somente o objeto de nosso estudo, ou seja, a medida de Liberdade Assistida teríamos um percentual de 21,82%

de descumprimentos para 14,55% de cumprimentos, conforme mostra a tabela 03. Vejamos os demais dados nas tabelas que se seguem...

**TABELA 02**

**Situação do Cumprimento de Medida Socioeducativa nos Programas L.A. / P.S.C.**  
(09/08/2000 à 25/11/2002)

Situação	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – L.A. / P.S.C.	
	Nº	%
Cumprimento Integral	19	17,59%
Em Curso	17	15,74%
Descumprimento	27	25%
Não Apresentação	29	26,85%
Recambiados para Fpolis	08	7,41%
Situação Não Identificada no Dossiê	08	7,41%
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade do Município de São José.

**OBS.:** Nesta tabela está se trabalhando com o número de medidas socioeducativas homologadas que é superior ao número de adolescentes inseridos nos Programas.

Na tabela acima chama igualmente a atenção o número elevado de “não apresentação” de adolescentes ao Programa que alcança o maior percentual, cerca de 26,85%. Se somarmos este índice ao do “descumprimento” de medida teríamos um percentual de 51,85% que corresponderia há um pouco mais da metade dos casos constatados com a pesquisa. Um número realmente significativo. Embora não tenhamos

ciência dos motivos que levaram a “não apresentação” é de se questionar se esses adolescentes teriam sido, ou não responsabilizados por seus atos.

**TABELA 03**

**Situação do Cumprimento por Medida Socioeducativa**

(09/08/2000 à 25/11/2002)

Situação	L.A.		P.S.C.	
	Nº	%	Nº	%
Cumprimento Integral	08	14,55%	11	20,75%
Em Curso	12	21,82%	05	9,43%
Descumprimento	12	21,82%	15	28,30%
Não Apresentação	14	25,45%	15	28,30%
Recambiados para Fpolis	04	7,27%	04	7,55%
Situação Não Identificada no Dossiê	05	9,09%	03	5,67%
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>	<b>100%</b>	<b>53</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade do Município de São José.

**OBS.:** Nesta tabela está se trabalhando com o número de medidas socioeducativas homologadas que é superior ao número de adolescentes inseridos nos Programas.

Há que salientar ainda que o descumprimento de medida e de “não apresentação” se mostram também expressivos no que se refere a Prestação de Serviços à Comunidade, com 28,30% para ambos. Contudo, o percentual de cumprimentos nesta, se mostra igualmente superior com cerca de 20,75%.

Tendo conhecimento desses dados, passamos a segunda etapa que foi pensar a metodologia da presente pesquisa. Iniciamos pela definição da amostra e decidimos

entrevistar os doze adolescentes que descumpriram a medida de Liberdade Assistida entre os períodos de 09/08/00 à 25/11/02, acrescidos por profissionais da área infanto-juvenil e familiares dos adolescentes.

Parafraseando Duarte (1999, p. 09) chamaríamos a atenção para a escassez de estudos e pesquisas acerca do ato infracional e, sobretudo, no que se refere ao descumprimento de medida. Portanto, o assunto a ser abordado nesta pesquisa é de natureza exploratória uma vez que visa ampliar – e não aprofundar o conhecimento já existente. Logo, esta tratar-se-ia de uma pesquisa horizontal.

Para sua realização, a entrevista foi escolhida como instrumental necessário à obtenção dos dados. A entrevista está sendo por nós entendida como uma conversa a dois com propósitos bem definidos (CRUZ NETO, 1994, p. 51), ou como menciona Golperbeng, (2001), um “[...] encontro entre duas pessoas a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de um assunto determinado, a partir de uma conversa de natureza profissional”.

As entrevistas foram *semi-estruturadas*, onde seguia-se um roteiro de questões<sup>8</sup> previamente formuladas pela investigadora e aprovadas por sua orientadora. Diz-se *semi-estruturadas* uma vez que este tipo de entrevista permite ao pesquisador fazer outras indagações ao entrevistado não circunscritas ao roteiro pré-formulado.

As entrevistas foram realizadas entre o período de 25/11/02 à 02/01/03. Excetuando as dos profissionais e de um familiar, todas as demais foram feitas sem agendamento prévio no intuito de serem mais espontâneas, menos dissimuladas. Acrescenta-se ainda que praticamente todas as entrevistas só puderam ser realizadas em virtude de uma gentileza da Assistente Social do Programa que nos disponibilizou, por três tardes, o carro da Prefeitura, com o qual faz visitas domiciliares.

---

<sup>8</sup> Vide anexo.

Dos doze adolescentes selecionados para esta pesquisa, sete foram entrevistados pela pesquisadora, perfazendo um total de 58,34%. Os demais não puderam ser contactados uma vez que três deles se encontram atualmente em situação de rua, um foi assassinado e o outro estava com seu endereço residencial desatualizado. No que tange aos pais e outros familiares, foram entrevistados nove, num total de doze, o que corresponderia a 75% da amostragem. Ressalta-se que somente em três casos – 25%, portanto – foi possível entrevistar os adolescentes e suas respectivas progenitoras. Nos demais, ouviu-se duas mães e um pai, dos três adolescentes que se encontram em situação de rua; a tia do jovem assassinado e duas irmãs. Quanto aos profissionais, obtivemos 100% de participação ao que foram entrevistados o Juiz de Direito e o Promotor da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São José e a Assistente Social e Coordenadora dos Programas Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade do mesmo município.

Podemos mensurar que alcançamos um saldo positivo com as visitas, diga-se, um saldo que transpôs nossas expectativas iniciais: das vinte e sete entrevistas previstas na gênese desta pesquisa, foram realizadas dezenove, que perfaz um total de 70,37%.

Tendo feito as entrevistas – que totalizaram dezenove – dispunhamos de material necessário para a análise de dados que dar-se-ia, em um primeiro momento, sob forma de categorias de análise, que nada mais são do que um agrupamento de idéias com características em comum e que se relacionam entre si (MINAYO, 1994, p. 70). Contudo, dada a diversidade de situações, a possibilidade de agrupamentos foi pouco exaustiva e por esse motivo selecionamos frases que, de acordo com Bardin (1977, p. 105), libertam-se naturalmente do texto. Essas frases são denominadas pela mesma autora como sendo temas que nada mais são que “[...] afirmação acerca de um assunto” (BARDIN, 1977, p. 105). Portanto, a análise desta pesquisa foi temática, sendo que os dados foram trabalhados de modo quantitativo e qualitativo, com preponderância deste último haja vista que este

estudo trabalha, sobretudo, “[...] com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 1994, p. 21).

Não obstante, convêm dizermos que “Nenhuma teoria, por mais bem elaborada que seja, dá conta de explicar todos os fenômenos e processos. O investigador separa, recorta determinados aspectos significativos da realidade para trabalhá-los, buscando *interconexão entre eles*” (MINAYO, 1994, p. 18). Isto porque, segundo Minayo...

A realidade social é o próprio dinamismo da vida individual e coletiva com toda a riqueza de significados dela transbordante. Essa mesma realidade é mais rica que qualquer teoria, qualquer pensamento e qualquer discurso que possamos elaborar sobre ela. Deste modo, os códigos das ciências que por sua natureza são sempre referidos e recortados são incapazes de a conter. (op. cit., p. 15)

Portanto, longe de exaurir o tema, a presente Monografia aspira tão somente oferecer uma idéia – mesmo que aproximada – dos motivos que levaram adolescentes a descumprirem a medida socioeducativa de Liberdade Assistida. Salienta-se que outros aspectos, igualmente relevantes, serão aqui mencionados; todavia, não serão passíveis de análise por não se configurarem no objetivo desta pesquisa. Esperamos, contudo, que as informações aqui trabalhadas e/ou expostas possam servir de base para outros estudos, ainda mais aprofundados sobre o tema. Isso, *per si*, já justificaria todo o esforço aqui empreendido.

## 2.2 RELATOS DO PERCURSO INVESTIGATIVO

Passaremos agora à tarefa de relatar, uma a uma, as dezenove entrevistas realizadas entre o período de 25/11/02 à 02/01/03. Antes porém, gostaríamos de tecer breves considerações. A primeira delas, refere-se a fala dos interlocutores que foram transcritas de modo a preservar o jeito de falar que é peculiar a cada um dos entrevistados. Portanto, erros de português, de concordância e de regência foram tidos como irrelevantes no momento das citações.

Segundo, visando preservar as identidades de adolescentes e de seus familiares, é que foram alterados seus nomes para outros fictícios.

Terceiro, ao longo das citações, sempre que for empregado a simbologia “[...]” significa partes das falas dos entrevistados que foram suprimidas.

Quarto, o emprego de reticências também foi bastante utilizado e expressam pausas nas falas dos entrevistados, que nada mais são do que interrupções decorrentes de reflexões, dúvidas e emoções.

Quinto, as entrevistas foram relatadas respeitando a ordem em que *realmente* aconteceram. Este procedimento visa, tão somente, possibilitar ao(a) leitor(a) – ainda que de maneira aproximada – uma apreensão da realidade vivenciada pela pesquisadora no transcorrer de todo o processo de coleta de dados. E, por fim, no terceiro e último capítulo, estaremos apresentado a análise dos dados coletados com esse estudo.

### 2.2.1 Com a palavra... o Judiciário

- Entrevista: 01 (Juiz)
- Entrevista: 02 (Promotor)

Nosso primeiro entrevistado foi o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São José.

Para que essa entrevista se efetivasse, contactamos dias antes a Assistente Social do Programa Liberdade Assistida que gentilmente foi nossa mediadora, agendando com o referido Juiz e também com o Promotor de Justiça da mesma Vara, um horário que ficou acordado para o dia 25 de novembro de 2002, às 13:30h.

Neste dia, minutos antes do horário combinado, encontramos-nos com a Assistente Social do Programa no Hall de entrada do Fórum de São José e, em sua companhia, dirigimo-nos à sala da Vara da Infância e Juventude, onde o Juiz já nos aguardava. Feitas as devidas apresentações, o Juiz convidou, por telefone, o Promotor a participar da mesma entrevista, que ocorreu em clima bastante ameno.

Contudo, cabe aqui registrar que lamentamos o fato dessa ter sido uma entrevista grupal, uma vez que era de nosso interesse entrevistar *separadamente* tanto o Juiz quanto o Promotor de Justiça a fim de confrontarmos, posteriormente, suas opiniões; entretanto, as circunstâncias tolhiam nossas intenções e nada pode ser feito a esse respeito.

Ressalta-se que a entrevista feita em conjunto impossibilitou a formulação de certas perguntas que tonar-se-iam redundantes se respondidas por ambos (Juiz e Promotor) na mesma ocasião. Percebemos também que houve uma certa “contaminação” nas respostas, influenciada pela fala e presença, de um e de outro. Infelizmente, muitos dados deixaram de ser obtidos com o Promotor de Justiça que se silenciava na presença do Juiz. Acreditamos que essa postura seja decorrente do seu recente ingresso ao Fórum josefense

em substituição a um outro Promotor e, nessas ocasiões, costumamos ser muito mais receptores de mensagens do que emissores. Pois bem, segue agora o que nos foi dito nesse encontro...

Nosso primeiro questionamento abordava as conseqüências a que está sujeito um adolescente que tenha descumprido medida socioeducativa. Sobre este assunto, assim se manifestou, o Juiz da Vara da Infância e da Juventude do Fórum de São José...

Isso depende a forma como foi aplicada essa medida [Liberdade Assistida]. Se essa medida foi aplicada através de sentença num processo em que foi exercido o direito de defesa e houve uma... como se fosse uma condenação, o descumprimento dessa medida implica na aplicação da medida de internação, que tem prazo determinado, que pode ser de no máximo três meses. Caso tenha sido aplicada durante a tramitação do processo como forma de suspensão do processo, antes, portanto, da sentença, a conseqüência é outra. E aí há divergência de entendimentos...

Neste ponto, o Juiz esclarece qual seria o seu entendimento e, conseqüentemente, apresenta a compreensão de outros magistrados... Eis a sua interpretação:

Depois que o Ministério Público oferece a representação se o Juiz concede a remissão, ele concede a remissão como forma de suspensão do processo. O processo fica suspenso e ele vai cumprir a medida. Se ele cumprir a contento, o processo acabou. Se ele deixar de cumprir, revoga-se a suspensão e o processo volta a prosseguir até a sentença em que ele poderá ser absolvido ou poderá ser aplicado uma medida que poderá até ser a mesma. Só que aí com uma força diferente... O descumprimento dela terá uma conseqüência mais drástica que será substituição por uma medida de internação ou por alguma outra medida. A internação é a mais drástica. Mas há divergência de entendimento... Há quem entenda que também naqueles casos em que a medida é aplicada antes da sentença, mesmo assim não se trata de simplesmente retomar o cumprimento do processo. Mas sim desde já, de imediato, se aplicar outra medida, o que eu não concordo. Porque em última análise, substituiria esta medida por uma medida privativa de liberdade e ninguém pode ter privada a sua liberdade sem o devido processo legal. Há quem diga que o devido processo legal é esse, mas eu não concordo. Não houve defesa, não houve sentença.

Por suas palavras iniciais, é possível perceber que as conseqüências do descumprimento de medida socioeducativa se vinculam, amiúde, a forma como esta

medida foi aplicada – se ao término do processo ou se antes – e, de acordo, com o entendimento do magistrado. Compartilhamos de mesma opinião que o Juiz desta Vara e acreditamos que um adolescente não possa mesmo ser privado de sua liberdade sem que tenha havido o devido processo legal, com todas as garantias que o Estatuto preconiza.

No que se refere a processo legal, o Juiz nos afirma que sempre que ocorre o descumprimento de medida, o adolescente é chamado em nova audiência onde é *ouvido* e esclarece o porquê desse procedimento...

[...] em regra, o que tem que ser feito seja qual for a situação é *ouvi-lo*. Porque ele poderia, em tese, ter deixado de cumprir a medida por um motivo justificável. Aí é marcado uma audiência onde ele vem se explicar. Pode ser por um motivo justo... ele poderia estar internado em um hospital. Praticamente não acontece nunca, mas não se pode também pressupor que o simples fato de ele ter deixado de comparecer que ele já deva receber um 'castigo'. [...] ele tem que ser ouvido. (grifo do entrevistado)

O Promotor a essa altura também dá a sua contribuição e lembra... “Ele poderia estar internado em outros estabelecimentos” (Entrevista 02), em seguida, o Juiz retoma a palavra...

[...] e imediatamente após ele ter sido ouvido se toma algum tipo de atitude, mas aí a solução vai depender [de como a] medida tenha sido aplicada. Se foi aplicada como remissão, como forma de suspensão do processo vai ter que ser *retomado*, *revoga-se a suspensão* e o processo prossegue... Se, por outro lado, a medida tivesse sido aplicada na sentença e houve a notícia de descumprimento ele é ouvido e no mesmo dia já se decide [...] Se vai ser aplicado uma medida ou se não vai ser aplicado uma medida. Se vai ser considerado que ele praticou o ato infracional ou... E sendo aplicado outra medida, aí ela terá uma força maior. É que são muitas as situações...

Como o descumprimento de medida era a tônica de nosso interesse, seqüencialmente, apresentamos ao Juiz uma listagem contendo o nome dos doze adolescentes que haviam descumprido medida entre o período de 09/08/00 à 25/11/02 e o questionamos se saberia nos dizer o que teria acontecido – judicialmente falando – a cada

um deles... “Não. A situação individual de cada um deles eu não saberia lhe dizer”. De fato, passando os olhos pela listagem, o Juiz soube nos informar apenas a situação de um único adolescente: Ricardo. Disse-nos ele: “Este adolescente [apontou o nome de Ricardo] você não conseguirá falar com ele... porque ele foi morto”.

Acerca dos motivos que levam adolescentes a descumprirem medidas socioeducativas, o Juiz afirma que “[...] Eu nunca parei pra refletir a respeito disso”. E prossegue elencado possíveis motivos...

São muitos... Um deles talvez seja a crença na impunidade... por culpa em grande parte da Justiça, pela falta de estrutura pra... pra... esses processos, como todos os outros processos que nós temos aqui... tramitem com a devida celeridade. De alguma forma, a partir do momento em que ele deixa de cumprir a medida até que alguma consequência prática decorra daí, passa-se um longo tempo. E aí a culpa é nossa aqui, da Justiça, nesse aspecto. Outras questões... Acho que talvez a falta de outros programas... Outro tipo de atendimento ou o resultado mais adequado em outro tipo de atendimento. Os problemas que nós temos na nossa infância e juventude não são diferentes de outros lugares... A falta de estrutura familiar... A falta de direcionar a energia, a idéia desse adolescente para alguma coisa mais produtiva. Por exemplo, mercado de trabalho... Talvez a falta de outros Programas que complementem o que é feito na Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, lá na ‘Cidade da Criança’. [...] Razões outras aí de... da própria natureza das pessoas, nem poderia dizer isso mais... tem gente que não tem jeito mesmo. (grifo do entrevistado)

No tocante ao mesmo assunto, discorre o Promotor “Os motivos não faltam... Como o Juiz falou, motivo para eles desistirem e até para os motivos que levou eles a praticar o ato infracional” e destaca “A morosidade... a impunidade... isso aí é... o problema é nosso. Da Justiça. Da quantidade de serviço que se tem” (Entrevista 02, grifo do entrevistado), como motivos para o descumprimento de medida.

Diante da *morosidade* na Justiça mencionada tanto pelo Promotor quanto pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, nosso próximo questionamento não poderia deixar de ser o tempo decorrido entre o cometimento do ato infracional e a homologação de medida socioeducativa, ao que o Juiz respondeu: “Ultimamente tem andado rápido. Mas a

estimativa de tempo eu não tenho não”. Embora não saiba dizer ao certo o tempo decorrido, o Juiz afirma não ultrapassar mais de um ano.

Não. Principalmente naqueles casos em que a medida é aplicada antes da sentença. Seja pelo Ministério Público, antes mesmo de oferecer a representação... Muitas situações o Ministério Público é instantâneo... O menino praticou o ato infracional, foi apreendido, levado para a Delegacia, trazido aqui... o Ministério Público, de acordo com alguns critérios, verificando cada caso, eventualmente, se concede a medida no ato ou... [...] Naqueles casos em que, após o oferecimento da representação se assim entender que é adequado, também. Isto vai depender da nossa pauta: vai três, quatro meses. Mas quando vai para a sentença aí demora. [...] [Esta demora irá depender] também do fato do menino está apreendido ou não. Porque quando está apreendido nós temos o prazo máximo de quarenta e cinco dias para encerrar o processo. Mas estas situações em que existe a internação provisória em que o processo vai ter que terminar em quarenta e cinco dias... Em regra, daí já não é mais caso de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. Aí já se parte para uma medida mais drástica ou pela gravidade do ato infracional ou por se tratar de multireincidente e que já foram aplicadas outras medidas e já se viu que não deu resultado.

De acordo com o Juiz, o fato de haver uma certa morosidade no sistema Judiciário não implicaria, de maneira alguma, no arquivamento do processo “Arquivamento? Não, não. Jamais!” e que isso dar-se-ia apenas nos casos em que o adolescente tenha completado a maioridade civil<sup>9</sup>...

A não ser que ele tenha completado vinte e um anos de idade aí... Mas aí qualquer situação... Vinte e um anos, extingue-se o direito do Estado de aplicar qualquer tipo de medida. Então, se durante a tramitação do processo ele deixou de cumprir a medida e na hora de se apresentar... a razão pela qual ele deixou de cumprir... Se constatar que ele já tem vinte e um anos de idade o processo acaba. Mas isso é em qualquer outra circunstância. Nós temos muitos e muitos casos aqui em que o adolescente praticou o ato infracional, existe um processo que tá aqui tramitando... e ele não é encontrado. Expede-se um mandado de busca e apreensão e fica esperando a polícia cumprir e, de repente, se constata que ele completou vinte e um anos de idade e o processo acaba.

<sup>9</sup> Cumpre lembrarmos que, de acordo com o novo Código Civil (em vigor desde a data de 11/01/03), a maioridade civil foi reduzida para dezoito anos. Ressalta-se, todavia, que para este trabalho preservar-se-á a idade que vigorava na ocasião da entrevista. Contudo, a título de atualização, leia-se dezoito anos onde está escrito vinte e um.

No que concerne ao tempo decorrido entre o descumprimento de medida e a intimação do adolescente para explicar-se em juízo, o Juiz declara...

[...] a partir do momento em que se recebe a comunicação [ofício enviado pelo Programa], ao menos em tese, o procedimento não é um procedimento demorado. Simplesmente ele tem que ser intimado, em regra se marca uma audiência, para que ele venha aqui se explicar e... se decide... se ele, efetivamente, descumpriu ou se existia alguma razão que justificasse o descumprimento.

E, finalmente, em suas considerações finais, o Juiz retomou uma discussão, por nós fomentada, antes do início da entrevista... Suas palavras nos fizeram entender o equívoco de uma de nossas colocações: “Mas, afinal, o adolescente *desiste* do cumprimento da medida socioeducativa ou ele, simplesmente, a *descumpre*?” De acordo com o Juiz, a segunda expressão seria a mais acertada...

[...] essa questão ainda da desistência que eu falei no início passa muito pela... pelo conceito... a questão da medida... E aí aquele aspecto da divergência de entendimentos... Eu, por exemplo, eu acredito que, em hipótese alguma, a aplicação da medida dependa da concordância do adolescente. A quem entenda que depende... em determinadas circunstâncias... E aí se tem aquele entendimento de desistência, não desistência... Eu não entendo que a medida seja fruto de uma concordância, seja fruto de um ajuste, concedida. Por isso é que eu acredito que não exista desistência, mais sim um descumprimento [...].

Em suma, não se pode desistir daquilo que foi *aplicado impositivamente*. Logo, cientes da coerência deste pensamento retificamos a expressão.

De posse desta contribuição, deixamos o sexto andar, na companhia da Assistente Social e nos dirigimos ao Hall do Fórum de São José, onde uma segunda entrevista dar-se-ia, dali a minutos...

## 2.2.2 Orientando e Assistindo: O Relato de Uma Testemunha Ocular

### • Entrevista: 03 (Assistente Social)

Nossa próxima entrevista foi feita com a Assistente Social e também coordenadora dos Programas Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade do Município de São José. Sentadas lado a lado, no Hall do Fórum josefenese, em um local mais reservado onde o movimento dos transeuntes não dispersasse seus pensamentos, a Assistente Social iniciou sua fala elencando possíveis motivos para o descumprimento de medida perpetrado por adolescentes em conflito com a Lei...

Eu acho que... muitas vezes, o que falta para o adolescente é o estímulo da família, o envolvimento da família nesse processo que é fundamental. Se a gente não consegue envolver a família e essa família não apóia esse adolescente nesse momento ele acaba desistindo do cumprimento da medida. Num segundo momento, acho que a forma de atendimento do Programa... Se o Programa não tiver bem articulado, se as estratégias de atendimento não forem bem articuladas, se esse adolescente não for valorizado nesse momento pelo Programa, acho que pode acontecer de ele vir a descumprir, né... a desistir. E outra coisa que pode acontecer também é esse conceito da sociedade da impunidade; porque, às vezes, ele tá cumprindo a medida e daí acontece alguma coisa e ele comete outro ato infracional... ou então, ele tá cumprindo a medida e alguém na comunidade dele diz assim: 'Ah! Não... mas tu és de menor, não dá nada'. O apoio dos amigos para o não cumprimento. Acho que nesse momento o que o adolescente precisa é de toda essa rede de apoio, de todo esse envolvimento para que ele realmente possa terminar a medida. Por que se não for feito dessa forma ele acaba realmente não cumprindo. Mesmo porque ele acaba caindo no senso comum de que a impunidade existe, de que não vai acontecer nada com ele. Ou porque 'Ah! Eu já sou assim mesmo, eu não vou melhorar', ou porque 'Ah! Porque a minha família não me apóia, ninguém me apóia, pra fazer o que eu quero e pronto'. Então todas essas situações podem levar o adolescente a não cumprir a medida.

*Tal como o Juiz da Vara da Infância e da Adolescência, a Assistente Social diz não ter conhecimento da situação dos adolescentes pós-descumprimento de medida e alega como óbice, uma certa desarticulação existente entre Programa e Ministério Público.*

O que acontece... O adolescente não cumpre mais e a gente informa. A gente procura informar o mais rápido possível, pra que o Juizado tenha conhecimento da situação do adolescente. Mas a gente nunca recebe a resposta por **parte do**

Ministério Público do que aconteceu com este adolescente. Essa é uma dificuldade do nosso Programa... Como o nosso Programa não é próximo aqui ao Juizado, existe uma desarticulação entre os processos, o adolescente, o Programa e o Ministério Público. A gente não tem muito acesso aos processos. Não é nem por falta... porque eles não deixem a gente ter acesso. Se a gente vem aqui a gente tem acesso ali no cartório e tudo bem. Mas, [...] o problema é o espaço, o espaço existente entre o Ministério Público e o Programa. E esse espaço dificulta. Então, a gente nunca sabe a que pé anda aquele processo, a não ser, às vezes, quando a gente vem aqui... e a gente vem bastante aqui no Juizado pra saber. Mas, a gente nunca recebe uma resposta do Ministério Público... Se ele [o adolescente] vai ser chamado novamente, se... [...] a existência do Programa é desconsidera nesse momento. Essa é uma das precariedades que existe entre a articulação Programa e Ministério Público e que, muitas vezes, pode ocasionar na falta de cumprimento por parte do adolescente, por que [...] se existe uma desarticulação por parte do atendimento Programa – Ministério Público, se existe essa morosidade na Justiça... Isso tudo são motivos que levam adolescentes a não cumprir a medida.

Por conseguinte, a Assistente Social fala acerca do Programa e de suas estratégias de atendimento...

O Programa de atendimento tem que tá muito atento para esse adolescente. E tem que realmente existir essa rede de apoio. Então o Programa tem que tá se auto-avaliando o tempo todo. As estratégias de atendimento tem que estar sendo avaliadas. Por que o quê que acontece... às vezes, tu tá em uma situação em que tu relaxa, o Programa relaxa e daí tu percebe que os adolescentes começam a desistir. Aí tem que se articular, tem que analisar o Programa, avaliar o porquê destes descumprimentos. Por que se existe um alto índice de descumprimentos é porque o Programa não está sendo eficiente. Eu não acho que seja culpa do adolescente a desistência. Acho que existe algumas situações no meio em que ele tá envolvido que pode facilitar essa desistência. Mas acho que se o Programa tiver... for um bom Programa, se ele tiver numa avaliação boa, se as estratégias de atendimento forem boas, forem eficientes vai ser muito difícil esse adolescente não cumprir; mesmo porque ele vai ter todo esse acompanhamento sistemático, né. Então, eu acho que é isso que é o importante. O Programa tá antenado para a vida desse adolescente, dessa família...

Neste ponto, a Assistente Social passa a discorrer sobre a importância da família no processo de cumprimento de medida, enfatizando ainda o atendimento de suas vulnerabilidades...

[...] o atendimento não pode ser somente com o adolescente tem que se estender à família. Tem que existir esse envolvimento da família, por que senão a gente não dá conta, né. Não adianta o adolescente ir lá, cumprir os horários e tal e chegar em casa e a família tá do mesmo jeito. Essa família tem que tá preparada

para receber esse adolescente. A família tem que tá também sendo atendida, porque a maioria das famílias são excluídas, não tem acesso a muitas coisas da cidadania delas e o Programa tem que tá realmente ligado e providenciando isso. Para facilitar com que eles terminem a medida.

E, a título de conclusão, a Assistente Social encerra sua entrevista tecendo uma breve avaliação dos Programa que coordena há mais de dois anos...

Acho que o Programa vai ser cem por cento, se tiver o mínimo possível de desistências, né... Claro que nem sempre é culpa do Programa, mas o Programa tem que tá consciente que ele fez todo o possível, que ele tentou todas as estratégias e que o adolescente não quis cumprir por que não quis. Mas que o Programa tentou. Acho que o Programa de São José, por enquanto... a gente ainda não tá articulado bem dessa forma, a gente tá tentando. A gente tá se avaliando, mas falta ainda muita coisa: falta equipe técnica suficiente, falta estrutura de trabalho, né... falta muitas coisas. Mas acho que essa avaliação constante é primordial para o Programa tá funcionando.

E assim... sem outras perguntas, encerramos a primeira etapa de nossas entrevistas, qual seja, com os profissionais da área infanto-juvenil. Passaremos, agora, a discorrer sobre a segunda, última e mais longa etapa: o relato dos adolescentes e de alguns de seus familiares.

### 2.2.3 “...E ele preferiu assim”

- Entrevista: 04 (Rogério – familiar)
- Entrevista: 05 (Fernando – adolescente)

Nosso primeiro familiar entrevistado foi Rogério – pai do adolescente Marcelo, 17 anos. Essa entrevista se realizou em seu local de serviço na data de 12/12/02. Nesse dia estava em nossa companhia uma companheira de sala e de estágio que necessitava fazer algumas voltas em função do Programa. Em virtude do adiantado da hora e da chuva torrencial que caiu no entardecer, apenas duas visitas puderam ser feitas no transcorrer dessa tarde. A primeira delas foi, como já mencionado, com Rogério que já conhecíamos de visita domiciliar anterior (da época de estágio).

Como da primeira vez, Rogério nos recebeu com cortesia e não fez objeção quanto ao fato de a entrevista ser gravada. Ao contrário da visita precedente, o adolescente Marcelo não se encontrava no local de serviço do pai. Soubemos por seu progenitor que estaria vivendo em situação de rua com “uns camaradas do morro”. Vejamos o que Rogério teria a nos dizer sobre seu filho...

Rogério iniciou sua fala mencionando que o filho teria descumprido sua medida socioeducativa de Liberdade Assistida por influência de más companhias “Olha eu vou dizer pra vocês, ele deixou de cumprir a medida por que... porque ele está envolvido com más companhias”. Alega que o comportamento do filho teria piorado depois que ingressou no Programa...

Depois que ele começou a participar do Programa, continuou a mesma coisa. Acho até que piorou. Piorou pelo seguinte: porque ele não ia mais em casa, não queria mais saber e já começou... Eu ouvi dizer que ele já estava fumando maconha e aí sucessivamente... [...] porque pra chegar ao ponto de querer trabalhar para os camaradas lá no morro... quer dizer, é ir de mal a pior.

Rogério complementa dizendo que “[...] Ele ia para o Programa e de lá do Programa... Minha ex-mulher falava que ele ia lá para o Programa pegava a cesta básica, deixava em casa e dizia ‘Tá aqui, óh!’ e sumia”.

Quando questionamos a sua opinião sobre o Programa Liberdade Assistida, Rogério nos disse simplesmente “O Programa em si é ótimo, porque procura fazer os adolescentes a saber o que é a vida, o que deve ser feito, o que não deve ser feito, né... Mas para àqueles que querem realmente se redimir, porque quem não quer, não adianta”. Por suas palavras, o pai do adolescente nos dá a entender que seu filho seria possivelmente “um caso perdido” em virtude de estar muito envolvido com drogas, traficantes (pra quem estaria trabalhando) e atos infracionais. Complementa sua fala dizendo que o Programa seria eficaz para “[...] àqueles que caíram a primeira vez, por azar, por erro da natureza”. E que seu filho não teria sabido aproveitar a oportunidade que lhe foi oferecida.

O Programa é ótimo porque o que vocês fizeram pra ele [por seu filho], chegaram e conversaram, ele esteve lá e incentivaram por causa dessas coisas pra ele não ir mais pra lá... Pra mim foi ótimo! Só que tem pessoas que nasceram com essa mente... E não sabem aproveitar as oportunidades que lhe dão.

Cabe aqui uma ressalva: chamou-nos a atenção o fato de Rogério ter avaliado o Programa como sendo ótimo sem ao menos tê-lo conhecido. Esse tipo de avaliação foi freqüentemente observada no decorrer de outras entrevistas, como se os pesquisados quisessem fornecer à pesquisadora, as respostas que acreditavam ser as que esta desejava ouvir. Outrossim, ressalta-se que por vezes, Rogério confundia o Programa Liberdade Assistida com o Centro Educacional São Lucas, onde seu filho esteve internado por um período de tempo não citado. Essa “confusão” foi percebida em algumas frases das quais destacamos a seguinte “Acho que nem tá freqüentando mais... nem sei se ele vai mais,

onde ele tem que ir toda terça-feira lá no... São Lucas, né [na verdade é no Programa]. Não sei se ele está indo”.

*Esta fala foi motivada pela revelação de que Marcelo estaria vivendo em situação de rua e, segundo Rogério, esta situação já perduraria há um ano “Olha eu vou dizer... Se não tem um ano tem quase”.*

E ele tem o meu telefone, tem o telefone da minha casa, tem o telefone da mãe dele, de casa, do trabalho dela, do irmão dele... E nada... nem pra dizer ‘Óh, mãe, eu tô com dor de dente, tô com uma dor de cabeça... Nada, nada, nada... Notícias dele a gente só sabe pela boca dos outros. Dele mesmo, próprio, não. Faz tempo que não entra em contato. Não sabemos como é que ele vai arrumar uma casa pra morar, pra dormir... como tá, como deixa de não tá.

Atualmente Rogério diz que seu filho está residindo em um bairro da Capital com “[...] um camarada que é traficante” e estaria “[...] trabalhando pros cara lá”. Mencionou que Marcelo estaria fumando maconha e acredita que também esteja fazendo uso de outras drogas. Soube por terceiros que o filho fora levado há pouco menos de um mês (contando da data da entrevista) para o Hospital Nereu Ramos por estar dopado.

Rogério nos contou ainda que ele e sua ex-esposa, mãe de Marcelo, teriam feito tudo o que podiam pelo filho sem obter os resultados esperados e que se saturou de tentar. “Eu fui atrás dele uma dezena de vezes. Fechava aqui [seu local de serviço] pra ir atrás dele e ele não queria saber”. Diz que se entristece pelo fato de seu filho estar vivendo nessas condições – que ele mesmo escolheu – e indaga: “Mas o quê que eu posso fazer? É claro que eu não tenho coração de pedra, eu tenho sentimentos. Dói, mas eu vou fazer o quê?”. “Comigo ele não quer ficar, [com minha ex-mulher] ele não quer ficar. Trabalhar comigo ele não quer. Arrumou dois empregos e saiu... Deixa ele. Ele que vá quebrar a cara. Ele vai fazer dezoito anos agora, não sei se nesse mês ou se em janeiro”.

No transcorrer da entrevista foi possível entrever que seu relacionamento com Marcelo aparenta ser insatisfatório uma vez que o filho demonstra temer o pai que nos pareceu ser uma pessoa bastante severa e autoritária. Disse-nos Rogério que, em um certo momento, Marcelo assim teria dito à mãe sobre sua pessoa “Ah, nem quero saber do meu pai. Nem bota meu pai nesse meio. Não quero saber!” E que certa vez o adolescente teria saído de casa, mencionado só retornar se fosse para a casa materna “Eu vou pra casa da minha mãe, eu vou. Mas na casa do meu pai eu não quero mais...” Rogério diz não ter o hábito de bater no filho e que quando isto ocorre é porque o mesmo “[...] passou dos limites [...]”. Desabafa dizendo:

Ele sempre se fechou para mim. Eu perguntava: ‘Ôh! Meu filho, como é que você tá’; ‘O quê que tá acontecendo, conta pro pai’; ‘Falar o quê? Não tenho nada pra conversar!’; ‘Senta aqui, vem cá’. Ele ficava parado, eu falava ‘Hã!’ E não dizia mais nada. Cansamos de conversar. Mas ele preferiu assim...

Quando questionado sobre alguma possível conseqüência judicial oriunda do fato de o filho ter descumprido medida socioeducativa, Rogério nos disse desconhecer se o filho teria sido ou não chamado em nova audiência, mas acredita que não.

Por fim, suas últimas palavras foram em forma de crítica ao Programa – que avaliou como sendo ótimo, no início da entrevista – ao São Lucas e a forma de operacionalização da medida socioeducativa. Assim se manifestou Rogério:

Eu acho que... a medida hoje, na minha idade não era assim. Era em serviço... ‘Ôh! Você tem que quebrar pedra. Todo dia da semana você vai ter um dia para quebrar pedra. Todo dia da semana você vai ter que trabalhar na oficina de fulano de graça. Toda semana você vai ter que fazer um trabalho desse...’ Pelo que eu vi lá onde ele estava [no São Lucas] é muito fácil... chega lá, comer, beber... O que ele trouxe para mim foi isso. E aí depois que ele saiu de lá eu achava eu ele tinha que trabalhar em algum lugar. Não, ele ia lá [no Programa], ficava lá meia hora, uma hora e vinha embora... Eu achava outra coisa também que... deveria colocar também a... uma polícia, uma pessoa mais assim de autoridade que chegasse e visse se ele tava fazendo, se ele tava cumprindo, se ele não tava, se ele veio hoje, se não veio. Numa falta deveria ir atrás da pessoa. Porque de qualquer forma é um detento. Só que está em liberdade condicional. É

como eu disse pra vocês... o Programa é muito bom, mas pra quem quer melhorar. Mas quem já tem a tendência, não dá. Por que lá me disseram coisas boas... 'O Marcelo é um bom menino', 'Excelente menino', mas no fundo no fundo... é como se fosse, como se [ele] estivesse manipulando... É o que eu penso, tem que ter mais dureza com esse pessoal... Não é por você ser bonzinho que o teu instinto é bonzinho, Eu vou dizer pra vocês, com sinceridade... Eu tenho um ódio de bandido, de traficante. O problema hoje é o tal de Direitos Humanos. Vocês, por exemplo, tão tentando fazer o melhor pro Marcelo... onde foi acabar? Não adianta ser bonzinho hoje. Tem que ser na severidade. Ali na severidade que você vê quem é bom quem é ruim. Senão... se dá muita mordomia... Tem que ir pro pau... por que se você passa muito a mão na cabeça da pessoa... Já era.

Como foi possível perceber Rogério sugere que haja mais severidade no Programa, se possível com o concurso de policiais que “vigiem” os adolescentes – ou detentos – segundo suas palavras, que se encontram em “liberdade condicional” e que a medida seja mais severa. Que não se acredite muito na suposta “bondade” de seu filho que poderia estar manipulando os profissionais do Programa, de acordo com seus interesses e que as medidas socioeducativas são muito “brandas”. É uma opinião. Sua opinião.

Nosso próximo entrevistado foi o adolescente Fernando, 19 anos. Essa entrevista se efetivou na residência da avó e tios do jovem, com quem reside e se realizou na mesma tarde do dia 12/12/02. Na ocasião, encontravam-se em casa somente Fernando e um tio.

Fernando, a quem já conhecíamos, recebeu-nos com sua maneira reservada de ser. Pouco falou e suas frases eram curtíssimas e quase inaudíveis.

Iniciamos questionando a sua opinião sobre o Programa. Obtivemos um “Legal” como resposta. Fernando nos contou que gostava de participar “mais ou menos” do Programa e que “[...] eu não tinha muita vontade de ir lá. Por causa do trajeto”. Fernando mencionou não ter claro o que seja Liberdade Assistida “[...] eu sei que o cara tem que ir de tal e tal dia que eles determinar...” Mesmo não tendo claro o que vem a ser a medida que recebeu, Fernando sabe que a recebeu em virtude “...de uma arma aí”. Disse nunca ter refletido sobre o ato infracional no decorrer de sua participação no Programa e que teria

descumprido a medida socioeducativa de Liberdade Assistida porque necessitava trabalhar “[...] eu precisava arrumar um emprego, daí eu pedi se vocês arrumavam lá pra mim e ninguém arrumou e daí eu sai”. Com efeito, este foi um fato do qual nos lembramos perfeitamente, inclusive porque um dos pedidos nos foi feito diretamente. Infelizmente não foi possível atender a necessidade desse jovem e de tantos outros.

Consecutivamente, questionamos Fernando se teria havido conseqüências pelo fato de ter descumprido medida e ele nos respondeu afirmativamente. “Sim, ele [o Juiz] chamou, mandou fazer serviço à comunidade [...]. Eu fui no Programa e agora parei de novo”. Fernando admite o descumprimento de uma segunda medida que recebeu pelo descumprimento de uma primeira (Liberdade Assistida). E, de acordo com seu depoimento, não tenciona retornar ao Programa para concluir nenhuma das duas. Alega estar trabalhando há quatro meses e para o futuro admite “[...] eu só quero trabalhar e comprar a minha casa”. Parou de estudar no primeiro ano do segundo grau e disse nunca ter usado ou experimentado qualquer tipo de droga. Seu relacionamento familiar é tido como “Normal. Sempre foi normal. Às vezes a gente briga mais não é nada de sério”. E, por fim, não teria sugestões nem críticas a fazer ao Programa. Suas últimas palavras foram “Tá legal”.

Assim que finalizamos a presente entrevista, era nossa intenção entrevistarmos o tio de Fernando; entretanto, o mesmo não se encontrava mais na residência de modo que partimos para outro endereço, anotando na memória o compromisso de ali retornar. Contudo, não foi possível. Tínhamos limites de tempo e de recurso (carro da Prefeitura). Nossa próxima entrevista também não pôde ser realizada. Tão logo paramos defronte ao endereço do adolescente Maurício, precipitou uma chuva torrencial, impossibilitando-nos de dar concretude ao nosso intento. Achamos por bem continuarmos noutro dia...

## 2.2.4 Dois Irmãos em Conflito com a Lei

- Entrevista: 06 (Marcos – adolescente)
- Entrevista: 07 (Alexandre – adolescente)

### 2.2.4.1 *“Aqui é ruim, né, Dona. Aqui é muito ruim!”*

E o outro dia chegou bem rápido. Entrevistamos o adolescente Marcos, 17 anos, na manhã ensolarada do dia 17/12/02.

Para chegarmos até este jovem não foi difícil, apenas exigiu-se as costumeiras formalidades burocráticas uma vez que este adolescente – diferentemente do anterior – não se encontrava em casa, mas sim internado no Centro Educacional São Lucas pela prática reiterada de ato infracional. Sabíamos extra-oficialmente que Marcos estaria internado nesta instituição. Contudo, para nos certificarmos da veracidade dessa informação foi que contactamos a Assistente Social do Centro de Internamento Provisório a quem já conhecíamos. Sendo assim, foi por seu intermédio que chegamos ao adolescente. Antes porém, convêm dizer, que no dia marcado uma das psicólogas do São Lucas que “substituíra” por assim dizer uma das assistentes sociais responsáveis diretamente pelo São Lucas e que não se encontrava no momento – exigiu de nós um documento, impresso em papel timbrado com o logotipo do Programa ou da Universidade Federal, no qual constasse o motivo de nossa conversa com o adolescente. É elementar que não possuíamos tal documento, um descuido que, confessamos, passou-nos despercebido. Entretanto, comprometemo-nos em fazer tal documento e entregá-lo ainda naquela manhã. Confiando em nossa palavra, a psicóloga autorizou nossa entrevista.

Fomos levadas, então, a uma sala e minutos depois o adolescente foi trazido à nossa presença. Não o conhecíamos. Mas percebemos por sua postura inquieta que algo o perturbava... julgamos ser o mesmo que naquele momento nos incomodava sobremaneira:

a presença constante do monitor que o trouxera ali, a andar de um lado para o outro no corredor... Observando, vigiando... Embora na sala, estivesse presente somente a pesquisadora e o entrevistado, a porta permaneceu aberta todo tempo, procedimento que avaliamos ser o habitual na instituição. Mas, incomodou-nos o fato de a entrevista estar sendo constantemente vigiada. Além do mais, percebemos que o adolescente pareceu sentir pouco à vontade para discorrer, sobretudo, sobre a própria instituição. Sua fala era cuidadosa, baixa; e seu olhar, atento ao que se passava lá fora. Rara foram às vezes em que nos dirigiu o olhar...

Antes de iniciarmos qualquer entrevista (e essa não foi diferente) tínhamos por hábito esclarecer o objetivo da mesma, e seu caráter sigiloso. Quando questionamos Marcos sobre o fato de gravarmos nossa conversa ele assim se manifestou: “Não, né, Dona... Pode ir pro Juiz”. A preocupação de que seu depoimento fosse usado contra sua pessoa fez com que Marcos não fosse, diríamos, de todo sincero em suas colocações, ao menos foi essa a impressão que tivemos no desenrolar da entrevista. Cumpre dizer que esclarecemos uma vez mais o adolescente quanto ao teor e finalidade da pesquisa e afirmamos que a mesma não seria utilizada contra sua pessoa. Marcos, então, concordou com a gravação. “Ah! Se a senhora falou que não vai prejudicar, não vai, né Dona”.

Nossa primeira pergunta questionava a sua opinião quanto ao Programa e Marcos assim nos disse: “O que eu achei do Programa ali? Tá... O cara chega lá pra conversa com a mulher lá, daí... só fica conversando e manda embora. Conversa uma meia horinha e já manda embora. Tinha que ter alguma coisa pro cara fazer, algum ofício, algum serviço”. Cumpre esclarecer, que quando Marcos iniciou o cumprimento de sua medida socioeducativa de Liberdade Assistida em julho de 2001, não havia sido implantado ainda no Programa, as oficinas de pintura em tela que iniciaram em novembro do mesmo ano.

Portanto, o adolescente não teve participação nessas oficinas e sua negativa, em fala posterior, ratifica esta nossa afirmação “Não. Não participei”.

Seqüencialmente, Marcos mencionou não ter clareza do que vem a ser Liberdade Assistida e declara nunca ter refletido sobre o ato infracional quando participante do cumprimento da medida. Em contrapartida, menciona sua expectativa de se inserir no mercado de trabalho via Programa “Nos primeiros dias que eu fui ali, eu comecei a dedicar ali e ir direto, né... Porque de repente arrumavam um emprego pra mim. Daí eu ia... Mas daí depois eu comecei a enjoar... era só ficar ali conversando. Fazer só isso e saía”. Segundo Marcos, o “ficar ali conversando” foi o motivo que mais o condicionou a descumprir a medida.

Ah! Por que eu ia ali pra conversar com a Dona, daí tinha que ficar sentado lá esperando um monte... Ficar esperando... daí... daí eu ficava lá sentado esperando, né. Daí ela ficava atendendo outras pessoas, não adolescente mais outras pessoas assim... e ficavam lá conversando. Daí eu começava a ir, mas depois eu enjoiei.

Quando questionado se haveria algum outro motivo, o adolescente simplesmente deu de ombros. Prosseguindo, Marcos nos contou que não teria havido conseqüências legais pelo fato de ter descumprido a medida e que estaria internado no São Lucas há cinco meses por ter praticado outro ato infracional. Contudo, em uma de suas falas iniciais chegou a citar o descumprimento de medida “É porque foi descumprimento de medida”. Sua resposta ambígua, levou-nos a questionar a Assistente Social da instituição sobre o real motivo de se encontrar internado. Não que não acreditássemos em sua palavra, mas percebemos que nem mesmo Marcos tinha claro essa questão. Em posterior contato telefônico, a Assistente Social nos informou que Marcos estaria, de fato, internado no São Lucas por ter incorrido em novo ato infracional. Só que a internação teria “abarcado” igualmente o descumprimento de medida uma vez que tal descumprimento teria sido

observado em seu processo anterior, até então excluído. Logo, Marcos estaria no São Lucas por ambos os motivos e, de acordo com suas palavras, deverá permanecer nesta instituição por mais três meses. Sobre o São Lucas nos disse: “Aqui é ruim, né Dona... (longa pausa). Aqui é muito ruim... (longa pausa)”.

Para o futuro, Marcos disse que pretende parar de roubar e estudar (parou na quarta série) e ainda “[...] ter um emprego bom, né”.

Sua mãe costuma visitá-lo – “Só de vez em quando [...]” – no São Lucas. Nesse momento da entrevista, Marcos nos falou de seu irmão mais velho – Alexandre (que tencionávamos entrevistar por igual motivo: descumprimento de medida). Relatou que Alexandre estaria preso numa Delegacia de São José por assalto à mão armada.

O adolescente nos afirmou que embora seu irmão estivesse igualmente envolvido com atos infracionais nunca agiu em sua companhia. “Tava com ‘parceiros’, às vezes... Meu irmão... não andava com ele. Eu não me dava bem com ele”. E igualmente afirmou que teria iniciado a prática infracional por sua vontade e não por influência do irmão mais velho “...Não eu comecei depois que ele começou a praticar. Mas não por causa de que ele era coisa... ele andava com os amigos dele e eu andava com os meus... E nós agitávamos algumas paradas, né...” Hoje seu relacionamento com o irmão é tido como “mais ou menos” e Marcos relata ter iniciado a prática infracional para “arrumar um dinheiro, né... pra ter dinheiro no bolso. Pra curtir” e complementa “Eu roubava pra comprar as coisas pra mim”.

Marcos atualmente é usuário de maconha. Disse que pretende parar com o uso e que não se considera um dependente, fala de si usando a terceira pessoa do singular “Quando quer parar consegue, mas usa pra curtir, né, Dona” (Entrevista 06). O adolescente acredita que jovens praticam ato infracional para sustentarem o vício “Por causa da pedra. Do crack, da cocaína. Daí eles fumam e daí não tem mais. Daí é obrigado a sair e roubar”.

Marcos demonstra estar propenso à dar continuidade ao cumprimento de sua medida tão logo seja desinternado do São Lucas. Mas, para tanto, diz que o Programa terá que oferecer alguma atividade como pintura, esportes... que “faça o cara... se aviciar na atividade”. Declara não ter outras sugestões a fazer com vistas à melhoria do Programa. Menciona ter gostado da equipe e dos conselhos que recebia e arremata...

Da equipe. Não tenho nada a falar delas. A [Assistente Social] é gente boa. Dava uns conselho e tudo... Mas o que fez eu deixar de ir no Programa é que eu ficava ali sentado, sem fazer nada. Esperando. Depois ela me chamava, conversava um pouquinho, daí dava o passe pra mim ir embora e deu.

Em suas últimas palavras Marcos nos contou que teria participado de uma rebelião ocorrida no dia 10/12/02, onde onze internos haviam fugido do São Lucas e que somente ele teria sido “recapturado”. Justifica sua tentativa de fuga dizendo que “Fui no embalo, fui no embalo...eu queria passar o Natal em casa, né Dona”. Questionamos Marcos acerca do monitor que nos observava freqüentemente, ele disse simplesmente “Tem alguns que pegam no pé do cara. Agora tem uns que são gente boa pra caramba”.

No São Lucas, Marcos ocupa o tempo praticando futebol (atividade que mais gosta) e participando de aulas de informática. Em relação aos demais adolescentes diz que “tem muita rixa. Atrito”.

Com estas informações, demos por encerrada a entrevista. Marcos foi levado pelo monitor à quadra de esportes onde se encontravam os demais adolescentes e nós nos dirigimos até à “Cidade da Criança”, onde elaboramos o ofício que nos fora solicitado. Com este documento em mãos, retornamos ao São Lucas e o entregamos à Assistente Social que nos recebera.

#### 2.2.4.2 *Uma Voz na Prisão*

Nosso próximo entrevistado foi o jovem Alexandre, 20 anos, irmão de Marcos. Foi por intermédio de Marcos que chegamos à Alexandre pois até então, não tínhamos conhecimento de sua detenção. Na tarde do dia 17/12/02 – dia em que conversamos com Marcos no São Lucas – entramos em contato com a Delegacia que nos fora informada e o escrivão que nos atendeu confirmou a detenção de Alexandre. Alegamos se seria possível falar com o jovem e obtivemos sim como resposta. Deste modo, na tarde do dia seguinte (18/12/02), dirigimo-nos à essa Delegacia. Antes porém, tomamos o cuidado de elaborar um documento – assinado por nossa orientadora de Monografia – contendo a justificativa de nossa entrevista.

Tão logo chegamos à Delegacia fomos levadas à um corredor que serve como ante-sala, onde aguardamos por cerca de meia hora para falarmos com a Delegada. Na “ante-sala” igualmente aguardavam alguns familiares de detentos que esperavam, da referida delegada, permissão para visitar pessoas ali detidas.

Passou-se meia hora e um mediador – o mesmo que nos levava até ali – informou-nos que poderíamos “visitar” nosso parente. Desfizemos o equívoco e este imediatamente nos levou a presença da Delegada. Em sua sala, encontravam-se dois senhores ocupando os lugares à sua frente. A Delegada nos pareceu uma pessoa bastante austera e, se não foi rude, também não foi cortês.

De nossa parte, relatamos o objetivo de nossa presença ali. Estranhamos o fato de não nos ter sido pedido qualquer documento (que nesse momento se encontrava em nossas mãos) que comprovasse a veracidade de nossa solicitação. É verdade que a Delegada tentou como pôde (é essa foi uma impressão bastante forte), demover-nos da idéia de entrevistar Alexandre... Primeiramente, confundiu-se ao dizer que aquele não se tratava de um bom dia para falarmos com os homens ali detidos uma vez que a sala destinada a este

fim não fora limpa e se encontrava repleta de pulgas, piolhos, chatos... Retificamos sua confusão e explicamos que nosso interesse incidia, única e exclusivamente, em um só jovem... “Qual o nome dele?” foi a pergunta feita a seguir. Ao proferirmos o nome, escutamos o seguinte comentário, em um tom um tanto quanto rude: “O quê? O Alexandre. Esse aí é o pior deles. É um debochado... Semana passada uma repórter da TV veio aqui entrevistar ele, e ele xingou ela de tudo, de vagabunda, de...” Por conseguinte, a Delegada nos sugeriu que voltássemos um outro dia, que era para a nossa “segurança”. Mantivemo-nos calada esperando por sua próxima fala. “Bem, se você quer... eu vou destacar dois homens e você ficará com ele em uma sala. Só que ele ficará algemado. Isso é pra tua segurança”. Empertigamo-nos, embora receosas, lembramo-nos de outra cena vivida meses antes na companhia da Assistente Social do Programa em uma outra Delegacia, onde o Delegado não poupou adjetivos pejorativos sobre um determinado adolescente, dizendo-nos inclusive “Querem um conselho meu? Matem-no!”. Posteriormente, conhecendo o adolescente tivemos uma outra impressão. Deste modo, foi que respondemos: “Bem, Sra. Delegada, entendo a sua preocupação, mas se existe a possibilidade de falar com este jovem hoje... eu gostaria que fosse hoje”. A Delegada então assentiu, mas antes nos disse que “para nossa segurança” a conversa dar-se-ia na cela, conosco pelo lado de fora, naturalmente. “Que seja”. E assim, vinte minutos depois estávamos diante de um rapaz que nos tratou com muito mais cortesia... O quadro, ao nosso ver, havia sido, de fato, maximizado em suas proporções.

Por não conhecermos o jovem, apresentamo-nos e o questionamos se gostaria de contribuir para a pesquisa. Alexandre concordou de pronto e não fez objeções pelo fato de a entrevista ser gravada. Assim, com nosso braço adentrando à cela (por causa do gravador) iniciamos nossas perguntas, uma situação inusitada em nossas vidas.

Alexandre iniciou sua fala dizendo que a experiência vivenciada por ele no Programa teria sido boa e declara ter aprendido muitas coisas “Foi tipo de um ensino, um ensino... Um ensino fundamental, né... de coisas que a gente aprende. Coisas que vem a bem pra nós... A fazer os quadrinhos que eles fazem lá, os desenhos”. Embora tenha mencionado a confecção dos quadros, Alexandre admite não ter pintado uma única tela sequer, disse-nos que preferia ficar como espectador dos colegas. Relata que tem conhecimento do que seja Liberdade Assistida e que recebeu essa medida em virtude “...do assalto que eu tinha feito”.

Alexandre esteve internado no Centro Educacional São Lucas por um ano e quatro meses e, segundo ele, por ter apresentado um bom comportamento “[...] nunca fugi nem nada” o Juiz teria lhe concedido a medida socioeducativa de Liberdade Assistida “Daí ele me deu essa chance”. Conta ter refletido sobre o ato infracional durante os quatro meses em que freqüentou o Programa “...eu começava a me arrepender, né, por ter feito aquilo. Porque ali [no Programa] eu tava aprendendo muitas coisas e pra mim o tempo em que fiquei no São Lucas foi um tempo perdido”.

Quanto ao descumprimento de medida, Alexandre nos disse que esta foi decorrente da influência dos amigos. Aqui cabe uma ressalva: Alexandre descumpriu a medida socioeducativa de Liberdade Assistida duas vezes: na primeira, freqüentou o Programa durante os quatro meses por ele citado e o descumprimento se deu, segundo ele, pelo motivo acima elencado. O segundo descumprimento teria ocorrido logo após a sua reapresentação no Programa, datada de 16/10/02, e o motivo foi a sua prisão, melhor descrita a seguir.

Sobre o primeiro descumprimento e a influência dos amigos mencionou “Ah! Comecei a me envolver com uns colegas que usavam muita droga... Só tinha influência ruim na cabeça. E daí comecei a entrar no mesmo clima deles e comecei a desviar do... da

Liberdade Assistida, aonde que eu não compareci mais”. A partir daí teria passado a incorrer em novos atos. Nessa época, conta, usava maconha e cocaína; sendo que se considera um usuário de ambas.

Um usuário. É porque tinha tempos em que eu ficava dois mês, três mês sem usar. E eu acho que eu me recuperava. Começava a trabalhar e tudo. E depois começava a cair na manha de novo... encontrava os meus colegas, né... Por que nesse tempo em que eu não usava, eu ia pra casa de uns parentes longe aonde que eu me empolgava e começava a trabalhar, me erguer de novo... Daí eu voltei pra minha área, encontrei os colegas de novo e cai de novo.

Seu segundo descumprimento ocorreu em virtude de ter sido preso. “Eu fui pêgo pela polícia, se não eu teria comparecido [no Programa]”. Hoje Alexandre está na cadeia por ter assaltado um transporte coletivo quando contava com mais de dezoito anos. “Um cinco sete. Assalto à mão armada”. Na Delegacia está há mais de dois meses, onde aguarda julgamento. Acredita que deverá ser penalizado com “uma provisória”, “Penso eu que devo pegar uma provisória, né... uma liberdade provisória porque foi a primeira vez depois de menor. Depois de menor é ficha limpa, né. E eu tô como primário daí, né...”.

Alexandre conta não ter tido conseqüências judiciais pelo fato de ter descumprido medida e, para o futuro, ambiciona “estudar, trabalhar... Mudar de vida completamente”, “Ah! Agora definitivamente mesmo é mudar de vida. É o que tá na minha mente. Agora sim, eu vou mudar de vida, mesmo... Vou trabalhar pra ajudar a minha mãe, né; e o meu irmão que também tá em drogas também e... Eu tava dando um exemplo ruim pra ele também.” E prossegue dizendo “Agora eu quero dar influência boa pra ele, né, Dona”.

Alexandre demonstra estar ciente que para “Mudar de vida completamente” precisa se afastar “[...] das companhias ruins [...]” que o desviam “...para fazer coisas ruins”. Admitiu que não teria praticado os atos infracionais que praticou caso estivesse sozinho.

Sobre sua família disse o seguinte: que a mãe o tem visitado sempre que possível na cadeia e que seu relacionamento com o pai nunca foi satisfatório. Sobre o pai, em um tom que nos pareceu de lamento, desabafou...

[...] eu nunca tive um relacionamento bom com o meu pai... Desde pequeno... sempre foi agredindo eu e o meu irmão pequeno, tudo. Bebia e não sabia o que fazia. Batia na minha mãe... Isso aí também, né Dona... Isso aí também já foi... E daí eu fugi de casa, foi onde tudo começou mesmo. Eu era um guri bom. Eu estudava até a quinta série [e parou na quinta série], até as professoras falavam que eu era inteligente e tudo e daí eu comecei a sair de casa. Depois, logo em seguida, o meu irmão também saiu de casa, se encontramos no Centro e pra nós se virar, pra matar a fome e tudo, nós tinha que metê a mão, era obrigado. Porque, às vezes, a gente pedia e era tratado como bicho. Daí nós tinha que se virá.

Revisitando sua infância, Alexandre prossegue...

O espancamento começou... Eu comecei a apanhar do meu pai... Óh! Eu tenho uma marquinha até hoje aqui no dedo de uma fiozada que eu levei bem aqui, óh... [Alexandre nos mostrou a pequena cicatriz existente no dedo de sua mão esquerda]. Minha mãe tava grávida do meu irmão eu tinha seis anos eu tava atrás da perna dela... Ele me acertou uma fiozada aqui e daí começou a sangrar e ela se meteu na frente e ele dava nas pernas dela e em mim e isso aí já começou a pegar na minha cabeça e eu saí de casa com treze anos, mas eu comecei a apanhar mesmo desde os seis [...].

A partir desses episódios, Alexandre passou a viver em situação de rua. Situação que perdurou durante os quatro anos seguintes de sua vida. E lembrou... “Passei frio, fome... tudo o que uma pessoa de rua passa”.

Questionamos Alexandre sobre a existência de outros motivos – afora as agressões constantes do pai – que o teriam condicionado a incorrer em atos infracionais e ele nos respondeu:

A inveja dos outros gurus. Coisas que eles tinham e eu não tinha, né Dona. Porque minha família era pobre, né... Minha mãe não podia dar tudo pra nós também, né; ela trabalhava de faxineira. Meu pai bebia e vivia desempregado. Ficava só ela mesmo e o dinheirinho dela dava pra pagar só as coisas básicas,

fazer o ranchinho de casa, pagar luz, água e de vez em quando ela comprava uns paninhos simplesinhos, né, daí era bom... Daí chegava os outros guris e a gente era pequeno, né... 'Ah! Eu tenho esse calção aqui que é de marca você não tem...' E aquilo ali... pô, eu não falava nada mas aquilo ali me angustiava por dentro, daí aonde que eu comecei a me virar sozinho... E a minha mãe até me perguntava 'Aonde tu arrumasse essa sandália?' Kenner, né. Coisa que só gente que tinha um dinheirinho que podia comprar aquela marca. Falava pra ela que achava e tudo, mas nunca falava a verdade. Mas isso aí era... eu já começava a fazer os meus atos infracionais pra mim mesmo, adquirir pra mim mesmo.

Alexandre nos contou que iniciou na prática infracional com nove anos de idade e que nesse período ainda não usava qualquer tipo de droga "Nada. Era só pra adquirir as minhas coisas mesmo". "Com treze, quando fui pra rua, quando saí de casa, daí eu comecei a cheirar cola e tudo. Cheirar cola... isso aí pra mim também não tem valor. É uma química que não dá prazer. É uma coisa que se tu te afundar, tu só vai pra baixo e por isso que não vale a pena".

Alexandre nos disse ainda que não tem acesso à drogas na cadeia "Não. Aqui não porque... pra entrar aqui é muito rígido. Não tem como..." (Muito rígido!? Não nos pareceu, mas...) Disse que prefere assim "Eu me sinto até melhor sem usar essas coisas aí".

Questionamos Alexandre sobre os motivos que levam tantos adolescentes a praticarem ato infracional na atualidade e ele nos disse "Minha opinião... Falta de conselho dos pais, dificuldade na família e desilusão na vida, né. Pra mim é isso. Porque eu já passei por isso. Decerto um monte de gente tá passando e passa. Pra mim no meu pensamento é isso".

No que tange ao Programa, Alexandre se mostrou satisfeito com a dinâmica de atendimento deste e com sua equipe técnica.

A reclamar eu não tenho. Só tenho a agradecer, né porque... Lá só não muda quem não quer. Porque lá eles dão muita chance. Dão chance de aprender a educação artística, de aprender... Lá tem campo de educação física... Lá tem um monte de coisa pra se fazer pra matar o tempo. Ali só se perde quem quiser mesmo. Porque... até elas eu não tenho o que reclamar porque elas sempre me trataram bem, com respeito... Eu chegava lá às vezes alterado, coisa e elas me acalmavam... Conversavam mesmo uns papos decente que a gente entendia. E não tenho nada a reclamar não.

Por fim, Alexandre declarou que deseja voltar ao Programa para concluir sua medida “Quando eu saí daqui eu quero cumprir tudo o que eu devo pra viver de cabeça erguida, né Dona”.

E assim, Alexandre concluiu seu depoimento. Um depoimento que retrata muito de nossa sociedade. Suas desigualdades e desacertos.

Nossas próximas entrevistas se efetivaram na tarde ensolarada do dia 26/12/02. Neste dia foram realizadas mais cinco, sendo quatro com familiares e apenas uma com adolescente. Havíamos recebido permissão da Assistente Social do Programa para utilizarmos o carro da Prefeitura também na tarde do dia seguinte (uma sexta-feira). Satisfeitas com a notícia, iniciamos as visitas daquele dia, tendo outra estagiária, companheira de sala, como acompanhante. Cumpre esclarecer que esta outra estagiária se encontrava desenvolvendo seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e havia nos solicitado permissão para nos acompanhar a fim de desenvolver igualmente suas entrevistas. Assim, partimos, as duas, aos bairros de interesse...

#### 2.2.5 Mãe de Um, Irmã de Outro: Vidas que se Divergem...

- Entrevista: 08 (Estela – familiar)
- Entrevista: 09 (Viviane – familiar)

Nossa primeira visita foi à residência do adolescente Eduardo, 16 anos, que soubemos, por intermédio de sua mãe, estaria vivendo a maior parte do tempo em situação de rua; informação, aliás, que sabíamos extra-oficialmente.

Na casa de Eduardo, encontravam-se seus pais e uma senhora que acreditamos ser sua avó. Ressalta-se que nossa conversa foi somente com Estela, mãe de Eduardo, uma vez que o pai e a suposta avó do adolescente nos haviam expressado verbalmente o desejo de não participarem. Respeitamos, pois, suas decisões.

Estela iniciou sua fala relatando que o filho teria descumprido a medida por ter incorrido em novo ato infracional. Chama a atenção o fato deste ato ter sido praticado dentro dos limites da própria “Cidade da Criança”, local onde se dá justamente o cumprimento da medida. “Foi desde que ele furtou a carteira da conselheira da... do Conselho Tutelar. Ali ele já quebrou a medida socioeducativa, né. Porque era pra ele ir ali direitinho, né, e não aprontar mais nada”. Estela prossegue dizendo...

Porque daí o juiz me falou que ele quebrou a medida, que a medida socioeducativa tava quebrada, porquê? Porque se ele já não obedeceu direitinho como era pra ser e praticou no próprio local onde ele cumpria a medida... Então o juiz falou que a medida já não tava valendo, porque ele já não tava se comportando como era pra ser.

Conta Estela que após a prática de novo ato infracional, Eduardo teria sido encaminhado pelo Juiz, para o Plantão Interinstitucional de Atendimento (PLIAT).

Daí ele mandou pro PLIAT pra ele ficar quarenta e cinco dias e ia ter nova audiência pra ver se ele ia pro São Lucas ou pro CIP, aí é que ele fugiu. Mas ele chegou a ficar no PLIAT quase por quarenta e cinco dias. Não venceu, quando ia vencer... uma semana depois é que ele saiu. Saiu antes. [...] ia ter uma audiência na segunda ou na terça-feira, daí ele saiu na sexta. Fugiu ele e mais cinco.

Eduardo – a quem já conhecíamos de época de estágio – participou do Programa por pouquíssimo tempo (menos de um mês) e, segundo sua mãe, seu comportamento neste período não se alterou “Não porque... ele ia prá lá... ele tava usando droga a mesma coisa. Mesma coisa. Ele levantava, usava a droga depois ia pro P.E.T.I. [Programa de

Erradicação do Trabalho Infantil] quando voltava tava do mesmo jeito”. Com a prática de ato infracional, Eduardo deixou de participar da jornada ampliada que o P.E.T.I. requer. De acordo com Estela, Eduardo continuava praticando atos infracionais “Mesmo participando do Programa. Porque é... dá pra vê que ele fez isso lá no Conselho Tutelar mesmo, porque é tudo junto ali [referia-se ao Programa]. Eu fiquei apavorada”.

Como consequência legal pelo descumprimento de medida, Estela aponta o encaminhamento de Eduardo para o PLIAT, de onde fugiu. Menciona ainda que o Promotor, tempos antes, o havia encaminhado para tratamento de adicção em uma fazenda destinada a esse fim – o CRETA – e que o Juiz o teria retirado de lá “O promotor mandou ele pra fazenda e o Juiz tirou. Porque o guri [seu filho] começou a dizer que ia fugir de lá, que ia se matar lá que não sei o quê... eu nem sei o que vai dar isso aí”. “Agora é impossível que eles fiquem passando a mão por cima dele toda vida, né...” De acordo, com Estela, Eduardo é dependente de drogas e pratica atos infracionais para ter como consumir. Já furtou objetos de casa, da vizinhança e chega a vender seus próprios pertences para adquirir a droga que consome (maconha/*crack*). Vejamos seu depoimento acerca disto...

Ah! Ele já é um dependente. Ele não consegue mais ficar sem. Porque ele vende calçado dele, roupa dele... Ele faz isso pra poder usar a droga. Ele pega o chinelo, às vezes, ele tá com ele, às vezes, não tá... porque ele pega vende, troca. Ele nunca tem uma coisa boa. Mesmo porque... eu já disse que não adianta mais dá, porque a gente dava num dia e no outro ele já não tem. [...] Aqui de casa ele já levou a bicicleta dele [apontou o pai]. Agora não faz mais porque ele sabe que precisa vir pra casa, mas no começo ele tava levando, sim.

Estela nos disse ainda que o filho viveria a maior parte do tempo em situação de rua, indo em casa muito esporadicamente. “Hoje ele continua... [praticando atos infracionais] e quase não pára em casa, né... ele vem um dia ou dois e... a maioria é fora de casa aprontando. Vários dias... é um dia ou dois que ele vem e dorme em casa. Às vezes passa o final de semana, às vezes não passa...”. E sempre que Eduardo aparece em casa, a

vizinhança ficaria em “polvorosa” “[...] Quando ele chega ele apronta até aqui com os vizinhos... ele tentou roubar uma bicicleta aqui de um vizinho... Ele nunca chega em paz, nunca chega assim numa boa...”.

Questionamos à Estela se Eduardo costuma praticar seus atos infracionais sozinho ou em conluio com outras pessoas e ela nos respondeu: “Ah, isso ele não conta... às vezes sozinho, às vezes faz junto com outros... pelo quê a gente sabe, porque ele não conta... Porque a maior parte é feito ali no Monte Cristo, ali no Kobrasol, por ali”. Cabe mencionar que Eduardo algumas vezes praticou ato infracional na companhia de seu irmão mais novo que no momento está internado no CRETA (já há quatro meses) tratando-se de sua drogadição. Quanto a este filho, Estela declara:

Ele tá bem. A gente vai todo mês lá. Ele tá bem animado e diz que não quer mais usar e que não quer mais ficar morando aqui... Ele diz que quando sair de lá ele quer ir morar na casa da avó. Que ele sabe que o Eduardo continua usando e ele diz que quer sair de lá e que não quer... Porque eles já usaram tanto tempo junto os dois, né... são quase, quase três anos que os dois tavam juntos.

Seqüencialmente, indagamos à Estela a sua opinião quanto ao Programa e ela assim se manifestou: “Bem foi muito pouco tempo... ele ia um dia ou dois... dois, três dias ele não ia na Liberdade Assistida que era pra ele ir todos os dias e não faltar. Então eu não sei dizer...”

Por fim, sem mais perguntas a fazer, despedimo-nos da mãe do adolescente, dizendo-lhe que voltaríamos em uma outra oportunidade, quando tentaríamos encontrar seu filho em casa, para com ele conversar. Nesse momento enfatizamos a importância das entrevistas serem feitas em separado e nos chamou a atenção a resposta que nos foi dada logo a seguir, dando mostras de que não há mais confiança no filho por parte da mãe.

É bom... porque tem certas coisas que a gente não pode falar... porque pode ficar com raiva e a gente tem que se cuidar, porque quando usar a droga já viu como é que é. Eles ficam com raiva, mesmo que eles não façam com a gente. Mas se ficarem com raiva... depois eles te cobram de outra maneira, ou levando alguma coisa... Eu não confio. É uma situação complicada.

Tão logo deixamos a residência de Eduardo, dirigimo-nos à do jovem Adriano, 18 anos. O endereço que dispúnhamos estava desatualizado. Mesmo assim, encaminhamo-nos até este na tentativa de descobrir o atual. Subíamos a escada que daria acesso à sua antiga residência. No meio desta, havia um grupo de adolescentes... O mais velho destes estava sentado e foi ele que nos informou o atual endereço de Adriano; aliás, segundo suas palavras, a residência seria dos *parentes* do jovem e não dele próprio. Uma vez no endereço indicado, fomos atendidas por Viviane, irmã de Adriano, que nos informou que toda sua família ali reside, incluindo o jovem que procurávamos e que não se encontrava no momento de nossa visita. Viviane, aparentando uns dezesseis anos, foi muita solícita e nos atendeu com simpatia. Sua mãe encontrava-se no trabalho.

Em suas palavras iniciais, Viviane nos disse, que no seu entender, o irmão teria descumprido a medida por não gostar de ir a pé para o Programa que nem sempre fornecia vale transporte “Vocês davam vale transporte? Eu acho que é porque ele não gostava de ir a pé. Eu acho que foi por causa disso”. Viviane nos contou que seu irmão gostava de estar no Programa e, não apenas pelo Programa em si... “[...] ele queria ir todo dia... era um meio de diversão. Agora ele falou que quer arrumar um emprego, porque é um meio de arrumar emprego”. Com as idas ao Programa, o comportamento de Adriano teria melhorado, segundo a irmã “[...] Ele ficou mais calmo. Não quis sair pra rua”. E esse comportamento teria se mantido até os dias atuais “Como ele tá hoje? Tá mudado... Tá grandão. Tá mais calmo. Tá mais em casa. Não sai mais de casa. Só que tá precisando de um meio de envolver ele na sociedade, né... Pra ele parar de fazer loucuragem”.

Quanto a possíveis conseqüências oriundas de um descumprimento de medida, Viviane não soube dizer, mas acredita que não tenha havido uma vez que “[...] não veio nada pra ele” e conclui sua entrevista, declarando que o irmão não estaria mais envolvido com atos infracionais “Não. Ele tá bem mais calmo”.

Antes de deixarmos a residência de Adriano, agendamos com Viviane um retorno para dali a uma semana, quando tentaríamos conversar com seu irmão e com sua mãe. Viviane, então, solicitou-nos que averiguássemos a possibilidade dela e de seu irmão Giovane, ingressarem na “Cidade da Criança” para continuarem com seus estudos (na aceleração). Ela teria parado de estudar na quinta série e ele na terceira. Ficamos de lhe dar a resposta no momento de nosso retorno ali. Sem mais o que pudéssemos fazer, partimos da residência de Adriano e rumamos para à do adolescente Leonardo, 15 anos.

#### 2.2.6 Laços em Sintonia

- Entrevista: 10 (Leonardo – adolescente)
- Entrevista: 11 (Carla – familiar)

Não foi a primeira vez que nos dirigimos à residência deste adolescente. Nossa primeira tentativa data de 12/12/02, quando julgamos mais prudente não realizá-la e, especificamente, não realizá-la com o pai do adolescente (Augusto, a única pessoa que se encontrava, na ocasião, em casa), uma vez que este nos pareceu estar meio alcoolizado e, sabíamos, ser uma pessoa violenta quando neste estado. Assim, retornamos neste outro dia, quando tivemos a satisfação de encontrar mãe e filho.

Carla nos recebeu com muita cordialidade e Leonardo, a quem não conhecíamos, foi igualmente cordial apesar de nos parecer muito introspectivo. Diante deles, expusemos a razão de estarmos ali e solicitamos a gentileza de entrevistá-los cada qual em particular, explicando igualmente a necessidade de tal procedimento. Nenhum dos dois fez objeção, assim como não se opuseram quanto ao fato de a entrevista ser gravada.

Iniciamos a conversa, então, com Leonardo e sua mãe se retirou gentilmente da sala.

Leonardo nos pareceu não ter uma opinião muito bem formada no que concerne ao Programa, e quando questionado, respondeu simplesmente: “Nem sei... Nem cheguei a participar”. Sua afirmação chamou a nossa atenção pois era de nossa conhecimento a sua participação e, por isso, insistimos ao perguntar-lhe se não havia participado das oficinas de pintura em tela. Ele respondeu afirmativamente. “É fiquei. Mas só fiquei assim uns tempos, mas eu daí nem quis mais desenhar. Acabava ali e saía”. Leonardo prossegue dizendo que não gostava muito da atividade (pintura em tela) “Daí diziam ‘Quem acabou pode ir’. Quem queria, ficava desenhando. Daí eu saía e ia jogar bola”.

Em uma dada ocasião, Leonardo deixou entrever que não tem muito claro o que seja Liberdade Assistida “Ah! Porque era melhor eu ficar ali dentro [no Programa] do que ir pro São Lucas”, mas sabe que recebeu a medida por ter praticado um ato “[...] Errado”, “Ah! Foi de aprontar”. Declara nunca ter refletido sobre o ato infracional, enquanto cumpria a medida socioeducativa.

Como motivos para o descumprimento elenca “Ah! Tinha uns dias que eu me machuquei, tava com a mão cortada. Daí eu fiquei alguns dias... sem faltar [sem ir]. Daí uma hora eu me esquecia. Daí uma hora chegava atrasado. Daí não ia. Mas eu continuo indo devagar. Mais vou pouco... Não vou muito assim direto”. O adolescente nos disse

ainda que o fato de ter que conversar era algo que o incomodava e que o fazia desgostar de ir ao Programa “[...] é porque lá tem que conversar e eu não gosto de ficar conversando”.

No que diz respeito a conseqüências judiciais, Leonardo disse não ter havido nenhuma. Segundo o adolescente, estaria mais calmo e não estaria mais incorrendo em atos infracionais. “Não. Nem saio mais de casa”. Leonardo disse não se lembrar dos motivos que o levaram a infracionar “Nem lembro mais, faz tempo... Já faz uns três anos”, mas se lembra perfeitamente do período em que esteve internado para tratamento de drogadição. “[...] eu fiquei um ano internado em Chapecó... pra me libertar da droga. Em uma clínica médica”. Nesta época, Leonardo usava maconha. Hoje, segundo ele, estaria fazendo uso de cigarro.

O adolescente acredita que muitos jovens praticam atos infracionais para sustentarem o vício das drogas ou por necessidade “Ah! Uns é pra usar droga ou pra comprar coisa pra comer”. Mas menciona que não foi o seu caso “Não. Eu queria mais o dinheiro pra ficar assim... comprar minhas coisas”. Quando envolvido com atos infracionais, Leonardo costumava agir normalmente em conluio com outros adolescentes, dois dos quais eram mais jovens que ele “[...] há horas que eu ficava com um... com três. Às vezes ficava bastante [...] Quem era maior era eu. O resto era de... agora tem quatorze e outro onze”.

Para o futuro, Leonardo diz não ter perspectivas, ou pelo menos, não ter pensado acerca disso “Não tenho nenhuma... não pensei ainda”. Seu relacionamento familiar “Tá bom. Tá mais bom que antes, né”. O *antes* se referia as constantes brigas ocorridas entre sua irmã e seu pai e não em virtude do ato infracional por ele praticado “[...] ela [a irmã] brigava com meu pai. Aí era briga direto”.

Leonardo tenciona retornar ao Programa “Ah! Eu volto...” e quanto à sugestões ou críticas disse apenas “Ah! Nem sei...”. Mas depois de ter refletido um pouco sugeriu

“Talvez um jogo... Jogo de bola”. Com estas palavras, Leonardo concluiu sua entrevista e se retirou da sala. Sua mãe ocupou o seu lugar no sofá, ao nosso lado, logo a seguir...

Carla iniciou sua entrevista ratificando alguns dos argumentos elencados por seu filho quanto ao descumprimento de medida “É que ele saía e... às vezes se esquecia, né”. Alega que o comportamento do filho “[...] tá bem melhor. Bem melhor mesmo”. Em virtude deste estar “[...] mais em casa, porque antes ele não parava, né. Eu tô bem feliz”. Avalia o Programa como sendo bom e menciona já ter ido neste várias vezes. “Eu já fui no Programa. Já, várias vezes”.

Quando questionada sobre uma possível consequência judicial oriunda do descumprimento de medida, Carla nos respondeu que o adolescente já teria sido chamado em audiência “Ah! Umas quantas vezes” e que isto comumente ocorreria “[...] quando ele se esquece, né... de ir. Às vezes, ele sai e daí apronta e o Juiz chama”. Sua fala, ao nosso ver, é meio ambígua, deixando margens à dúvidas... Não fica muito claro se as consequências foram em decorrência da prática de novos atos infracionais tão somente ou se também por descumprimento de medida.

De acordo com Carla, mesmo tendo sido chamado “[...] Umas quantas vezes” em audiência, Leonardo não teria recebido nenhuma outra medida socioeducativa. Quanto ao fato de estar praticando ainda atos infracionais, comenta “Olha, quando ele sai... eu aqui não tô vendo nada, né. Quando ele sai não sei... Mas eu acho que não...” e complementa sua fala, manifestando o seu desejo de vê-lo por algum tempo internado “Eu gostaria que ele ficasse um pouco internado, né... Pra dá uma força pra ele”. Contudo, a internação só dever-se-ia dar “[...] se ele gostasse, né”.

Quanto a drogadição – nosso último questionamento – Carla nos contou que, após a internação, Leonardo teria conseguido se recuperar completamente do vício “Ih! Meu

Deus! Cem por cento”. E deste modo, concluiu-se mais duas entrevistas... Ressaltando que estas foram as primeiras feitas com mãe e filho, conforme nosso desejo inicial. Despedimo-nos de nossos entrevistados e rumamos para o endereço de nossa última entrevistada do dia: Verônica, tia de Ricardo, 19 anos, que sabíamos, ter sido assassinado em outubro de 2002.

### 2.2.7 Lembranças de Um Assassinato

- Entrevista: 12 (Verônica – familiar)

Na ocasião da visita, Verônica não se encontrava em casa. Fomos atendidas por uma de suas irmãs que gentilmente enviou sua filha à uma vizinha para que avisasse Verônica de nossa presença ali. Enquanto aguardávamos, chamou nossa atenção uma outra senhora que fazia companhia a esta irmã. Sua feições lembravam muito as do jovem Ricardo. Nossas suspeitas se confirmaram quando esta irmã nos informou a sua identidade... De fato, estávamos diante da mãe de Ricardo (Marisa) que passou a residir com a cunhada e o irmão a partir da data de 23/12/02. Cumpre dizer que mesmo estando na casa no momento da entrevista, não foi possível entrevistá-la uma vez que Marisa possui uma elevada deficiência auditiva. Entretanto, ressalta-se que no transcorrer da entrevista com a cunhada, ela nos trouxe uma foto de Ricardo e depois se retirou para o seu quarto onde se pôs a chorar, o que nos sensibilizou sobremaneira.

A esta altura já conversávamos com Verônica que nos dizia...

Olha, eu acredito que o Ricardo tenha deixado de ir no Programa por causa das drogas... é porque ele voltou a se envolver com droga de novo. Porque como eu disse pra ti... As más companhias diziam 'Ah, a tua tia nem vai perceber...' ele mesmo chegou a me contar. Quando ele dizia 'não', as pessoas diziam 'Ah, a tua tia nem vai perceber que tu tá usando droga, cara'; '...nem vai perceber que tu fumou maconha'; ele cansou de chegar aqui e dizer pra mim... Ele até resistiu, sabe. As duas primeiras semanas ele resistiu. Ele chegava e dizia pra mim, quando alguém vinha e oferecia ele dizia: 'Ôh, tia, essas pessoas parecem que não querem que a gente saia. Já veio gente me oferecer...' 'Não, não a minha tia vai ficar braba'; 'Ah, a tua tia nem vai perceber que tu usou droga'.

Segundo Verônica, Ricardo teria o hábito de sair de casa alegando ir para o Programa...

Às vezes ele saía daqui pra ir lá... só que eu não sabia se ele ia, né... às vezes, decerto, ia pra outros lados. Toda segunda-feira, que era pra ele ir, ele saía daqui de casa dizendo que ia lá... Depois logo em seguida a gente ficou sabendo que ele tava envolvido com droga de novo...

A seguir, Verônica passou a discorrer sobre o assassinato do sobrinho "Foi na noite de doze de outubro. Dia das Crianças... Foi por volta de onze e meia, meia-noite, pelos laudos técnicos". Segundo a tia, o corpo de Ricardo teria sido encontrado somente no dia seguinte "No outro dia, perto das onze horas, é que encontraram o corpo dele".

Verônica conta que Ricardo – possivelmente na noite em que foi assassinado – teria assaltado um estabelecimento comercial em conluio com um outro rapaz e, em seguida, teria sido assaltado e morto por "capangas" de um traficante a quem conhecia. Sobre estes acontecimentos, Verônica assim se expressou...

Foi assim, ôh!... O Ricardo e mais dois tinham roubado não sei se era um posto de gasolina ou um bingo sei lá e um traficante, que eu não vou dizer o nome que é daqui de perto, ficou sabendo... e daí ele mandou dois capangas dele, roubarem ele [o Ricardo]... Aí onde mataram ele pra roubar esse dinheiro que tava no poder dele.

Sobre a morte do sobrinho, conta como teria sido “Foi muito assim... A pauladas, sabe? E abriram aqui [indicou a frente], quebraram o pescoço dele e ainda deram facadas... Deram sete facadas nas costas e sete em cima do peito”. Ao recordar-se do fato, Verônica relembra que tivera um pressentimento quanto ao fato de que algo ruim estaria para acontecer naqueles dias “Sabe assim quando um coração tá angustiado? O meu ficou assim aquela semana toda, eu senti que alguma coisa ia acontecer”. Quando Ricardo faleceu, Verônica se encontrava no interior do Estado na companhia do irmão do jovem. Ambos retornaram no domingo quando o corpo de Ricardo já havia deixado o I.M.L. “Quando eu cheguei ele tinha acabado de deixar o I.M.L.”, isto após ter sido encontrado por algumas crianças numa localidade no município de São José.

Quanto à mudanças no comportamento do sobrinho, Verônica menciona que o jovem estava mudando gradativamente e, que parte de sua mudança, devia-se ao fato de estar freqüentando o Programa.

Foi depois de ele tá participando lá do Programa. Ele já deu uma melhorada, sabe... pelo menos escutar a gente falar. Ele já tinha mudado muito... Ele já não tava mais tão agressivo. Ele já tava bem mais calmo. Já escutava. Porque antes ele não escutava a gente falar... A mesma coisa é o emprego, quando a gente *arrumou o emprego pra ele... Dai ele aceitou, sabe? Ele aceitou. Tudo ele aceitava...* Só que infelizmente a má companhia também ajudava.

Verônica declara que o local onde atualmente reside não contribuiu para o desvinculamento efetivo de Ricardo com o mundo das drogas, do tráfico e dos atos infracionais e se sente culpada por conta disso...

[...] aqui era um local que não servia pra ele. Pra ele mudar tinha que sair daqui. Eu batalhei muito, talvez eu tenha batalhado errado... eu não devia... devia ter levado ele prum outro lugar, pra uma outra cidade, sabe... De repente... Ele tinha muita vontade de mudar. Depois mesmo que ele passou pela prisão e tudo, ele teve vontade de mudar... Só que infelizmente aqui não era o lugar pra ele mudar.

Ricardo não residia com seus pais. Seu pai atualmente mora em outro município e sua mãe morava em um outro mais distante até a data de 23/12/02 quando por desavenças familiares “Parece que foram falar alguma coisa da morte do filho e ela não gostou... porque ela não escuta, e tudo ela imagina errado, sabe... Então ela se desentendeu [...]” e acabou se decidindo a vir morar com o irmão e a cunhada.

Em relação ao Programa, Verônica o qualificou como sendo muito bom, mas para àqueles que souberem aproveitar, vejamos o que ela nos disse a esse respeito...

Eu acho que é muito bom... Se eles saberem aproveitar, eles aproveitam muito... Pela chance que dão. Vocês vieram aqui quiseram que ele [o Ricardo] voltasse a estudar e tal. Ter chance pra amanhã ou depois a pessoa se integrar... Eu acho que o Programa é muito importante, muito importante... principalmente pra ajudar os adolescentes de agora, porque os que já estão de cabeça feita não adianta... mais os adolescentes... Porque o Ricardo...foi muito pouco tempo e já logo aconteceu isso. Porque se estivesse há mais tempo eu acredito que ele mudasse e mudasse mesmo. Ele tinha vontade de mudar. Até quando ele já estava assim tomado pelas drogas, o irmão conversou com ele e ele disse ‘Me leva lá na Assistente Social, quero falar com ela. Quero que ela me interne. Porque no começo ele não quis, lembra?’

Sim. Esse fato faz parte das nossas lembranças no que tange à Ricardo, que participou do Programa por pouquíssimo tempo (praticamente um mês). Chegamos a conhecê-lo e lamentamos sua morte... Surpreendeu-nos o fato de Verônica nos ter dito que Ricardo desejava se internar... Ele estava, de fato, muito envolvido com drogas. Já havia se tornado mais que um usuário: um dependente.

[...] ele queria se internar. Aí eu disse que ‘quando chegar na segunda-feira tu vai lá, nós vamos lá e vamos conversar com a Assistente Social’, mas infelizmente aconteceu, né... foi no sábado. Eu simplesmente... eu só lamento porque eu queria muito que ele participasse, que ele mudasse... eu lutei muito por isso. Foram quatro anos batalhando pra ele mudar, mudar, mudar e... infelizmente, aos poucos, ele tava querendo...

Ricardo foi assassinado algumas semanas após ter descumprido a medida e, por este motivo, não houve tempo hábil para possíveis conseqüências judiciais. Entretanto, Verônica menciona que, após a sua morte, algumas pessoas o teriam procurado a fim de intimá-lo para julgamentos...

Teve, teve vários. Mais antes dele morrer não. Depois da morte dele é que apareceu... várias pessoas dizendo que ele tinha que ir, que ele tinha julgamento... Eu dizia: 'Agora, meu filho, só se vocês forem lá no cemitério porque ele não mora mais aqui. A residência dele agora eternamente é lá'.

Em suas últimas palavras, Verônica agradeceu ao Programa à assistência prestada a seu sobrinho "Obrigada. Vocês nos deram uma grande ajuda também, mas... infelizmente..." e lamenta a morte prematura do sobrinho "Eu só lamento mesmo ele ter morrido no sábado, porque na quinta ele falou que queria ir na segunda falar com a Assistente Social. Quem sabe não teria sido diferente, não é...?"

E com esta entrevista encerramos a coleta de dados deste dia. O carro da Prefeitura que estaria à nossa disposição na tarde seguinte, infelizmente não pôde ser disponibilizado e as entrevistas tiveram que esperar por um novo dia... Que não tardou.

### 2.2.8 Uma Realidade Confrontando Opiniões

- Entrevista: 13 (Daniela – familiar)
- Entrevista: 14 (Gustavo – adolescente)

Enfim, chegamos ao último dia de entrevistas e este se efetivou na data de 02 de janeiro de um novo ano, o de 2003. Neste dia entrevistamos um total de sete pessoas,

sendo três adolescentes e quatro familiares. A primeira dos entrevistados, foi a irmã de Gustavo, de nome Daniela. Ressalta-se que a mãe do adolescente também reside na casa, mas, na ocasião da visita, encontrava-se trabalhando.

Antes que qualquer pergunta tivesse sido feita, a jovem de 16 anos, iniciou sua fala dizendo que o irmão teria o hábito de aparecer na casa sempre que algo de errado lhe acontecia ou quando ele fazia acontecer “Ele é muito estranho, cara... Até essa semana ele veio... ele vem sempre assim de supetão e quando ele vem assim é porque alguma coisa acontece, né”. Segundo Daniela, Gustavo estaria morando “Com um rapaz e a família do rapaz” e teria saído de casa “Porque ele quis... ele diz que é dono de si mesmo. Então não tem como dizer ‘Ah, não vai’.” Disse não saber o endereço ao certo, mas sabe que é num bairro de São José e, soube por terceiros, que o irmão estaria jurado de morte nesta localidade.

A convivência com o jovem não seria das melhores “Quando ele vem aqui em casa a gente briga muito, sabe. Muito” e complementa “Olha ele é muito terrível, quem olha assim diz que ele é um amor de pessoa, mas se fosse pra conviver, não convivia nem um minuto. [...] “Ele sempre diz que vai mudar, mudar... mas nunca muda”. Quando ele vem pra casa é só incomodação” e exemplifica sua afirmação dizendo “Na gravidez dela [indicou a filhinha de quatro meses que estava deitada em um carrinho] eu passei muito mal. Pra ti vê eu ganhei [o nenê] até antes, por causa da incomodação”. A incomodação a que Daniela se refere, seria decorrente das constantes ameaças de morte que Gustavo inflingiria a seu marido “Ele ameaçava o meu marido, sabe. Dizia que ia matar... Essa semana ele mandou um recado dizendo que ia matar ele [...]. A gente não se fala até hoje”.

Segundo Daniela, a mãe de ambos, Paloma, não permite que os demais filhos chamem a atenção de Gustavo “A minha mãe não quer que a gente brigue com ele. Às vezes, a gente é obrigado a sentar e dizer assim: ‘Óh, mãe é assim, assim, assim...’ porque

não dá, né. Às vezes a mãe vai mais pelo errado do que pelo certo”. Embora a mãe defenda o filho, Gustavo já teria cometido furtos dentro de sua própria casa “Ah, sim, ele pegava. Fomos obrigada a botar uma coisa [cimento] na janela porque ele chegava a destruir a janela pra entrar. Era uma tristeza, uma tristeza”.

Quando questionada sobre o descumprimento da medida socioeducativa, Daniela elenca como possível motivo os “ajuntamentos” do irmão, muito embora seja da opinião que “ninguém leva ninguém” e que o irmão descumpriu por sua livre vontade “Olha, eu não sei, mas o que eu penso é que... foi por causa de ajuntamento. Acho que ninguém leva ninguém, mas é por ele mesmo. Ele quer andar assim...” Sabe que Gustavo faz uso de maconha e disse ter tomado conhecimento, por vizinhos, que seu irmão estaria usando inclusive cocaína “Fumar ele fuma, né. Maconha e já me disseram que até cocaína ele já usou, os vizinhos dizem, né”. “E o quê que eu posso fazer, né? Não posso fazer nada...” De acordo com a irmã, Gustavo estaria procurando emprego para fins bem específicos “Ele diz que quer arrumar um emprego, mas é porque eles usam droga, né”.

Daniela menciona não ter observado alterações no comportamento do irmão quando este ainda freqüentava o Programa. “Não. Era a mesma coisa. Até o passe... ele não usava o passe, ele vendia, trocava e vinha de pé, porque dá, né, porque é em Barreiros”. Por desconhecer o Programa, Daniela disse não ter uma opinião formada mas que gostaria, e muito, que este “[...] tivesse feito alguma coisa pra que ele mudasse, né”. Acredita que seu irmão ainda esteja envolvido com a prática infracional; contudo, acrescenta “Ele não mora mais aqui, né. Não tenho como te falar”. Quanto a conseqüências decorrente do descumprimento de medida, alega não estar a par, sobretudo, “Porque quando vem, eles deixam recado com algum vizinho”. Entretanto, menciona, derradeiramente, que “um dia desses um vizinho me falou que teve alguém de uma Delegacia daqui, que ele tava sendo chamado por causa de alguma coisa, mas eu não sei explicar pra ti o que era”.

Tão logo deixamos a residência de Daniela, consultamos nossos arquivos e para nossa surpresa encontramos um endereço no interior do município de São José que bem poderia ser o de Gustavo. Optamos, pois, em averiguar... Já no bairro, o motorista que nos acompanhava, reconheceu o jovem caminhando em nossa direção. Não o conhecíamos. O carro parou e interpelamos o jovem... que aceitou conversar conosco. Sugerimos que a conversa se desse em um ponto de ônibus que estava vazio naquele momento.

A princípio, Gustavo fez objeção ao fato de a entrevista ser gravada. Temia que a mesma fosse para o Juiz. Após ter-lhe explicado o objetivo da pesquisa, Gustavo acabou consentindo e a entrevista pode ser feita, embora tenhamos tido a impressão de que Gustavo não foi de todo sincero em suas colocações. Suas falas nos pareceram cuidadosamente escolhidas.

Antes de darmos andamento ao relato da entrevista, cabe dizer que mal havíamos iniciado a primeira pergunta e um fato inusitado ocorreu... Tão logo nos sentamos, uma viatura da polícia militar passou por nós. Observamos que o policial que nela se encontrava olhou *detidamente* para o jovem ao nosso lado; mas, continuou seguindo sua rota... Minutos depois uma segunda viatura desfilou *vagarosamente* à nossa frente. E diferentemente do policial anterior, este outro não se contentou em apenas olhar... Saltou da viatura e mandou que Gustavo ficasse de pé para revistá-lo. Ali, bem diante de nossos olhos... Ouvimos Gustavo dizer que estava “limpo” e que agora era trabalhador. O policial pareceu ignorar suas palavras assim como a nossa presença ali e, já entrando na viatura, expressou-se em um tom rude: “Tu cala a tua boca. Tu é um folgado, cara. Tô te avisando... Tu cala a tua boca senão eu vou aí te pegar e...” A frase ficou no ar... E a ameaça nela contida igualmente... Essa cena se passou demasiadamente rápido. Assistimos sem proferir palavras, é verdade. Todavia, não ausentes da situação. Não omissas. E em nenhum momento fomos abordadas, o que estranhemos sobremaneira... Talvez isto se

explique pelo fato de o carro da Prefeitura se encontrar estacionado muito próximo à nós o que, certamente, denunciava a nossa procedência.

A nosso lado, o jovem Gustavo se encontrava inquieto, olhando para os lados a todo momento... E iniciou sua fala dizendo “Esses caras [referia-se aos policiais] são muito folgados, muito folgados... Eles não podem ver o cara na estrada que...” Gustavo não conclui sua fala, mas deixa entrever que esta situação – de ser revistado – aconteceria com uma certa frequência. Sem mencionar mais nada sobre o ocorrido, prosseguiu falando acerca do Programa... “eu... gostava do Programa. Cheguei a pintar um quadro”. Disse que as oficinas eram “legal” muito embora não o motivassem a ir ao Programa “Não motivava. Mas eles diziam que a gente tinha que ir e a gente ia, né”. E dá continuidade à sua fala tecendo considerações sobre a equipe “Mas as moças eram gente fina”. Relata ter conhecimento do que seja Liberdade Assistida “Se eu sei? Sei” e também o motivo pelo qual recebeu esta medida em especial “Sei, né. [...] foi por causa de arma que me pegaram só uma vez. Só que já mudei, né. Mudei de vida. Sou trabalhador agora”.

Gustavo menciona nunca ter refletido sobre o ato infracional quando ainda freqüentava o Programa e elenca como fator determinante para o descumprimento de medida o desejo de ter dinheiro e a sua conseqüente inserção no mercado de trabalho “Ah, porque eu queria arrumar um dinheiro pra sair de vez em quando e eu não tinha, daí eu arrumei um serviço pra mim e agora eu tô trabalhando direto”. Questionamos onde seria seu local de trabalho “Eu trabalho ali prum cara ali. Na reta... eu cuido de um gado ali. Gado, cavalo. [...]” e há quanto tempo estaria empregado... “Ah, eu já tô ali há uma cara... Já faz um tempão, uns quatro mês, né. Eu nem morava aqui, eu morava lá na Colônia e eu passei a morar aqui agora. [...] com uma parente minha, né”. Houve uma certa excitação, diríamos, quando Gustavo nos passou esta última informação. De acordo com o jovem, não houve conseqüências judiciais pelo fato de ter descumprido medida. Entretanto, novamente

Gustavo demonstrou preocupação quanto ao destino da entrevista que estava sendo gravada “Não vou ser chamado por causa disso aí, será?”. E uma vez mais buscamos tranquilizar o jovem ao nosso lado, reiterando o caráter sigiloso de nossa conversa.

Gustavo disse estar bem “Hoje eu tô legal” e que não estaria mais se colocando em conflito com a Lei “Não. Não. Nada a ver. Eu parei faz tempo. Desde aquela vez... Desde uns três anos atrás. Só trabalhando, né” e prossegue “Ah! Agora quero mudar, quero trabalhar, né. Ganhar um dinheiro legal, né”. Salienta-se que Gustavo não mencionou um possível interesse em retomar seus estudos, interrompidos na terceira série.

Quando questionado sobre seu relacionamento familiar, o jovem respondeu “Com a minha família tá legal”. Em seguida, contradisse sua fala anterior ao dizer que não está vivendo com nenhum familiar. No que concerne à drogas, disse já ter feito uso da maconha e acrescenta “Só maconha” e que já teria usado “[...] muito, mas agora eu não uso mais”.

Gustavo relata que iniciou a prática infracional em decorrência das más companhias “Os colega... mal elemento, né” e sobre estes menciona “Deles? Eu não quero mais saber deles”. Disse não saber o motivo que condiciona tantos adolescentes à prática de atos infracionais e se defende dizendo “Isso aí eu não sei, só sei que eu não faço mais”.

Em suas penúltimas palavras, Gustavo declara que não tenciona voltar ao Programa uma vez que está trabalhando “Ah, pra mim agora fica ruim, né. Tô trabalhando em horário integral. Direto, direto. Agora só dei um tempinho porque fui levar uma vaca ali no pasto e tenho de voltar pra lá de novo”. Disse não ter sugestões a fazer ao Programa e que “Pra mim tá bom. Mudei, né. Melhor do que ficar lá onde eu tava”. Esta sua colocação nos deu margem para um último questionamento onde o interpelamos se o Programa haveria contribuído para essa suposta melhora e num tom, que nos pareceu meio sarcástico, Gustavo respondeu “Ajudo muito, ôh!”. E sem outras perguntas, despedimo-nos de Gustavo e rumamos para novo endereço...

### 2.2.9 “Eu só queria...”

- Entrevista: 15 (Flávia – familiar)

Nossa próxima entrevistada foi Flávia, mãe do jovem Thiago, 18 anos. Infelizmente, ressalta-se que Thiago vive a maior parte do tempo em situação de rua “Vive. Vive sim” e, desse modo, sua entrevista não pôde se efetivar. Vejamos, então, o que sua mãe teria a nos dizer a seu respeito...

Flávia acredita que seu filho tenha descumprido a medida em virtude das más companhias que destilavam “...muito conselho pra cima dele” e por Thiago está “jurado de morte” com “muita gente querendo pegar ele”, “muita agressão que tem por aí”. Lamenta o fato do filho estar envolvido com drogas e atos infracionais “Tudo o que eu queria é que ele parasse com essas drogas e esses roubos que ele tá fazendo” e dá seqüência ao seu desabafo...

Tá com dezoito anos e não quer o conselho de ninguém. Então eu já disse que vou deixar de mão, fazer o quê? Não se pode fazer mais nada. Por que ele vem em casa, vem alguns dias, três dias assim, depois some. Daí fica quase um mês, um mês e pouco sem aparecer em casa. Eu disse pra ele: ‘Thiago, tu tens que te endireitar porque senão daqui há pouco tão matando ele’. Mas... Então é assim, o Thiago não quer conselho de ninguém.

De acordo com Flávia, Thiago estaria usando drogas “[...] não adianta esconder... que ele usa tudo quanto é tipo de droga. [...] Usa já há tempos... Quer dizer, escondido de mim porque na minha frente ele nunca usou. Ele usa pedra, cocaína, maconha, essas coisas assim, né” e teria parado de estudar na primeira série, sendo que não chegou a ser alfabetizado “O Thiago nunca estudou. Só estudou até a primeira série, daí na escola ele quebrava o vidro até que foi expulso. [...] Ele não sabe nem ler nem escrever. Nada. Nem o nome dele eu acho que ele sabe fazer”.

Flávia conta a sua versão de como o filho Thiago teria ingressado nas drogas...

Ele começou assim, cheirando aquele negócio de cola, aí ele era mais pequeno, ele tinha uns doze anos quando ele começou com essas droga aí. Aí eu dei uma surra nele, aí o pai dele disse: 'Tu não vai dar no guri porque tu não tem especialidade', daí eu disse: 'Claro que eu tenho, o filho é meu e eu tô educando do jeito que eu quero'. Aí é que ele tá mais perdido por causa disso, que eu falava uma coisa e o pai dele falava outra. Por causa disso aí é que ele tá mais perdido na droga.

Convêm dizer que os pais de Thiago são separados desde que o jovem "[...] ainda não era nem nascido".

Flávia afirma que o filho teria se envolvido com atos infracionais devido as "más companhias..." E conta "eu vendia pazinhas de lixo e ele viajava comigo. Nesses dias que ele viajava ele não era assim, daí aparou de vender e começou a andar com esses rapazes aí da rua e ficou assim".

Disse-nos a mãe que mesmo participando do Programa, Thiago continuava praticando atos infracionais "Mesmo assim e usando droga direto". Logo, o comportamento do adolescente permanecia "A mesma coisa. Mesma coisa. Não mudou nada. Roubando toda vida". Teria sabido por terceiros, que o filho fora visto "lá praquelas banda do... lá com outro rapaz pegando a bolsa de uma mulher". Comenta...

[...] o Thiago não mudou nada tá a mesma coisa. Às vezes, ele conversa com a gente assim e parece que ele nunca fez nada assim na vida... ele conversa com a gente e parece um doutor... eu fico até feliz quando ele tá assim. E eu digo: 'Meu filho, muda porque as coisas não é assim como tu pensa...'

Quando questionada sobre sua opinião acerca do Programa Liberdade Assistida, Flávia não soube o que dizer "Ah, eu não sei... não sei". Já em relação a possíveis conseqüências, afirma ter havido...

Foi. O Thiago foi chamado duas vezes. Eu comparecia e ele não comparecia porque ele fugia de mim, né, com medo de ficar preso alguma coisa. Eu dizia: 'Thiago, tu tem que comparecer porque tu comparecendo eles pensam que tu não tá fazendo mal'. Mas ele não ia. Eu tinha que ir sozinha e chegava lá o Promotor perguntava: 'Como é que tá o Thiago?' e eu dizia: 'Não adianta mentir o Thiago não mudou nada. Tá a mesma coisa'. Daí a próxima vez que teve audiência eles disseram que não adiantava eu comparecer sem o Thiago. E ele não comparecia.

Com esta fala, encerramos a entrevista com Flávia que nos informou ter falado com o filho no Natal "Até o Natal ele tava aqui também. Tava aqui comigo e de repente sumiu".

Partindo de sua residência, nosso próximo destino era o de localizar o endereço do adolescente Henrique, 15 anos. Contudo, a casa não foi encontrada. Lamentamos muitíssimo uma vez que gostaríamos de ouvir igualmente a opinião deste jovem. Dirigimo-nos, então, à residência da Sra. Mirela, mãe de dois entrevistados: os irmãos Alexandre e Marcos. Todavia, não havia ninguém na casa. A vizinha que nos atendeu, informou-nos que a Sra. Mirela se encontrava em seu local de trabalho e que, por vezes, não retornava à casa e quanto aos filhos... Bem, estávamos a par da situação de ambos. Uma vez mais lamentamos, sobretudo, porque a Sra. Mirela possui não um, mas dois filhos em conflito com a Lei. Um pouco frustradas, dirigimo-nos à outro endereço no afã de coletarmos mais dados...

### 2.2.10 Construindo Um Novo Futuro

- Entrevista: 16 (Adriano – adolescente)
- Entrevista: 17 (Isabel – familiar)

Este outro endereço era mais uma tentativa... Uma tentativa de falar com o adolescente Adriano, 18 anos, que não se encontrava em casa na semana anterior, momento em que conversamos com sua irmã Viviane. Todavia, “à sorte nos sorriu” e conseguimos falar não somente com o adolescente mas também com sua mãe, Isabel *Separadamente*. Sendo que iniciamos a entrevista com o adolescente. Segue suas principais falas...

Adriano iniciou, dizendo que o Programa “Era legal. Eu achava legal”. Mas que não teria participado – por livre vontade – de nenhuma oficina de pintura em tela “Não, por causa que eu saía”. Disse ter conhecimento do que seja Liberdade Assistida; todavia, não consegue defini-la com propriedade “Explicaram. Disseram que eu tinha que ir lá... [no Programa]” e que a teria recebido “Por causa que... eu tinha feito um furto, daí eu recebi”. Menciona não ter refletido sobre seu ato infracional quando no cumprimento da medida e elenca como único motivo do descumprimento – “Foi só esse” – o fato de ter que ir caminhando para o Programa que julga longe “[...] é porque é muito longe e daí tem que tá caminhando daqui até lá... é muito longe” e acrescenta “De vez em quando eles davam passe, mas faltava muito lá. Faltava passe lá”. Adriano declara ainda não ter tido conseqüências pelo fato de ter descumprido medida e, logo em seguida, complementa “Não. Mas, eu acho que eu tenho que tá indo lá cumprir de novo, né”.

Atualmente diz que está bem “Hoje eu tô legal. Vou começar a estudar num novo Colégio aqui, na quarta série, à noite. E também estou trabalhando em um supermercado. Faz... um mês”. O jovem declara não estar mais envolvido com atos infracionais “Não.

Isso aí não, porque agora eu só trabalho e fico em casa”. Menciona nunca ter feito uso de drogas “Não. Nem cigarro”. E para o futuro... “[longa pausa] Não sei”. Voltando ao passado diz que teria se envolvido com atos infracionais “Ah, por causa dos meus amigos... gostava de sair, dá uma volta assim e pá, e me encarnei em fazer, né”. Por fim, Adriano encerra sua entrevista dizendo que tenciona voltar ao Programa para concluir sua medida e não teria sugestões a fazer para à equipe do Programa “Do jeito que tá, tá bom”.

E assim, Adriano deixou a sala e minutos após sua mãe já se encontrava sentada, defronte à nós...

Tal como Adriano, Isabel elencou como motivo do descumprimento de medida efetuada por seu filho, o trajeto feito a pé até o Programa “Ele sempre reclamava que tinha de ir a pé. Aí ele achava que era longe. E eu toda vida incomodando ele pra ele ir e ele não ia porque dizia que era longe e que era muito cansativo e eles não davam o vale transporte e ele teria que ir de pé e voltar de pé, por isso”.

Enquanto participante do Programa, Isabel disse ter percebido mudanças no comportamento do filho que acreditava poder crescer no Programa...

Sim, porque daí ele falava em trabalhar e pensava que lá dentro [do Programa] ele poderia crescer, ser alguma coisa, aprender alguma coisa boa pra ele. Mas daí ele começou a desanimar por causa do vale transporte. Mas ele sempre falava que lá era bom, porque daí ele poderia aprender uma profissão pra ele, né... Daí depois ele foi desanimando e não foi mais.

Diante das mudanças havidas no comportamento do filho, Isabel avalia o Programa como sendo “Ah, eu acho que é bom, né. Excelente”. E disse que chegou a conhecer a Assistente Social e uma das estagiárias do Programa que comumente a visitavam e, por vezes, a assistiam com cestas básicas.

Sim, elas sempre iam na minha casa. Nós morávamos lá em cima do morro. Elas tavam sempre participando de tudo. O que elas podiam fazer, elas faziam, né. Às vezes, a gente tava até precisando de uma cesta básica e tudo e a gente falava com ela e ela dava um jeito. Mas elas eram bem legal. E também gostavam bastante dele. Porque ele é educado, né.

Sua aprovação ao Programa é tamanha, que Isabel mencionou que “Eu acharia uma ótima sugestão se ele voltasse pra lá, né”.

Quanto à conseqüências judiciais disse não ter havido e foi com uma satisfação incontida que emitiu sua última fala...

Hoje eu posso te garantir que eu tenho um filho cem por cento bom. Não faz mais o que fazia antes. Não fica fora de casa. E pra mim ele tá sendo uma excelente pessoa, porque eu não tenho mais que deitar e ficar preocupada que ele não vai voltar, que saiu e não vai vir mais. Ele mudou cem por cento, desse tempo pra cá. É o que eu tenho pra ti dizer.

Antes de deixarmos a residência, cabe dizer que não esquecemos o pedido que nos fora feito na semana anterior por Viviane, irmã de Adriano, a respeito do curso de aceleração da “Cidade da Criança”. Tendo obtido as informações, não tivemos dificuldades de esclarecer-lhe as dúvidas. Finalizada mais esta etapa, seguimos o curso de nossas atividades... E dirigimo-nos para mais uma entrevista, a penúltima, de nossa pesquisa...

### 2.2.11 “...te encosta aí, que agora eu vou falar...”

- Entrevista: 18 (Olga – familiar)
- Entrevista: 19 (Maurício – adolescente)

Olga é mãe adotiva do adolescente Maurício, 17 anos. Por várias vezes tentamos lhe falar sem resultados. Nunca estava em casa. Nunca atendia ao telefone. Todavia, na manhã deste dia (02/01/03), tivemos a oportunidade de encontrá-la em casa e, por telefone, agendarmos a entrevista que se sucederia naquela tarde...

No momento em que chegamos ao seu apartamento, Olga já nos aguardava. Foi muito solícita ao convidar-nos para entrar e sentar. Mesmo tendo explicado o teor da pesquisa e seu sigilo, Olga foi a única entre os entrevistados que não consentiu com a gravação da conversa o que lamentamos muitíssimo, pois sua fala foi um desabafo, muito rico em argumentos e temos ciência que não será possível resgatar com precisão tudo o que nos foi dito. Contudo, respeitamos a sua vontade. Portanto, o relato que se segue, baseia-se, tão somente, nas lembranças da pesquisadora.

Antes que iniciássemos as perguntas já pré-estabelecidas, Olga assim nos disse: “Você quer falar sobre o Maurício, Mileine? Pois te encoste aí [na poltrona] que agora eu vou falar...” E o que se seguiu foi um desabafo, motivado pela indignação e revolta. Segundo Olga, no momento em que ela mais precisou não contou com a ajuda de ninguém, nem mesmo do Programa. Maurício não foi à audiência marcada para 20/08/02 e, posteriormente aquele dia, drogou-se tanto com cocaína que assaltou um taxista, à mão armada (com um revólver quebrado) para lhe roubar cinquenta reais. Na sua opinião, o Município falha, o Estado falha e o Programa falhou com seu filho.

Em relação ao Programa, Olga menciona que este deveria buscar inteirar-se da situação do adolescente quando este deixa de cumprir a medida socioeducativa.

Ressentida, disse que seu filho ficou sem assistência. Que ninguém lhe ofereceu ajuda quando pediu por socorro. Que, possivelmente, seu filho não teria incorrido em outro ato infracional, caso alguma providência tivesse sido tomada.

Hoje seu filho recebeu nova medida (L.A. e P.S.C.) na Comarca de Florianópolis e deverá ser recambiado para São José, tal procedimento sabemos ser moroso “E durante esse tempo em que ele tem que esperar que seu processo seja mandado para o Fórum de São José, como ficará ele? Abandonado à própria sorte?! Que município é este, que Estado é este que deixa à míngua quem precisa de ajuda?!” Olga estava bastante indignada e, por vezes, deixada transparecer tal sentimento em seu tom de voz que se elevava. Compreendemos sua revolta, sobretudo, porque é pertinente e a realidade é bem essa... Buscamos fazê-la entender os limites do Programa, não como forma de nos desculparmos por uma bem possível falha; mas sim, para lhe mostrar que não se pode fazer muito quando se tem tão pouco disponível. E quem mais sofre com tais circunstâncias são os adolescentes que não recebem o atendimento devido.

Em suma, a conversa não fugiu muito disso. Tudo o que foi dito por Olga foi dito igualmente por Maurício (com sentimentos e visões diferenciadas, é claro) a quem entrevistamos em seguida e cuja entrevista seguirá dentro em breve. Antes porém, gostaríamos de esclarecer que Maurício – baseado no relato da mãe – estaria residindo com um colega, após ter sido expulso da casa da irmã Sabrina, pelo cunhado, com quem teria se desentendido logo após o Natal. Tal fato, levou-nos a cogitar a idéia de que não seria possível falarmos com o adolescente. Entretanto, enquanto conversávamos com Olga, o telefone de sua residência tocou e sua filha Sabrina lhe informou da presença de Maurício em sua casa. Olga, então, passou-nos o telefone e Maurício, recordando-se de nossa pessoa, concordou em ser entrevistado...

Quarenta minutos após, estávamos diante da figura extrovertida, falante e um pouco revoltada, que é Maurício, 17 anos. Enfim, o nosso último entrevistado.

Antes de darmos relato à entrevista, cumpre ainda mais uma ressalva: mesmo tendo vínculo com nossa pessoa – pois o conhecíamos desde a época de estágio – Maurício fez certa objeção ao fato da entrevista ser gravada e só consentiu após termos reiterado detalhadamente a sua finalidade.

E assim, sentados na varanda da casa de Sabrina, com o sol se pondo no horizonte, e sem motivos outros que pudesse nos impedir... Iniciamos à nossa última, e tão derradeira, entrevista...

Maurício iniciou sua fala elogiando o Programa que frequentou durante mais de três meses “Ah, se eu gostei assim? Eu gostei, achei legal. Não queria desistir. É legal, tá legal, não sei... É massa, tá entendendo. Dá um ânimo em ir. É divertido, fala sobre tudo, né. É legal de ir”. Mas acerca das oficinas de pintura em tela declara “Ah, era meio chato pra caramba. A tia ficava lá: ‘Ah, é assim, assim, assim...’ daí a gente começava a rir e esquecia da pintura e queria mais era conversar...” Maurício prossegue dizendo ter conhecimento do seja a medida socioeducativa que recebeu “O que é Liberdade Assistida? Se eu sei o que é a medida que eu recebi? Sim, eu sei” e declara saber igualmente o motivo que o condicionou a receber tal medida “Porque eu fiz... merda (risos)”.

Tendo ciência de seus atos, Maurício menciona ter refletido sobre esses no decorrer de sua participação no Programa e fala em arrependimento “Ah, pensava, pensava muito... sobre tudo o que eu tinha feito, né, sobre o que eu tinha feito... que é só merda mesmo, é só bomba que tu recebe... Tu faz e depois fica arrependido, né. Então a gente tem que pensar antes de fazer, né. Bastante vezes ainda”.

Quando questionado acerca dos motivos que o levaram a descumprir a medida, o adolescente foi categórico ao responder...

Quais os motivos? Porque eu sai de casa... assim por conta própria sem brigar com ninguém, sem brigar com a minha mãe nada, por conta própria mesmo e fui tipo prum... outro lugar, né, onde eu vivia antes... e lá comecei tudo de novo, né... Comecei a traficar de novo e aquele negócio todo e aí me pegaram, né. Eu fiz um assalto e me pegaram, né... me pegaram à mão armada, daí fui preso e daí não cumpri a medida. Porque não dá pra cumpri preso, né (risos).

Maurício conta que se não tivesse sido “preso” – mesmo residindo em outro endereço – teria dado continuidade ao cumprimento da medida, sobretudo, porque, uma vez estando no Programa, sua mente se distraía com questões outras que não problemas...

Teria continuado a medida com certeza. Teria mesmo. Teria porque é legal, é divertido... daí quando tu não vai, tu fica pensando: ‘Pô, porque que eu não fui?’ Que é legal que tu esquece um pouco os problemas, né. Esquece, não totalmente; esquece um pouco, né e você pensa em outras coisas.

Cabe dizer que durante o período em que acompanhamos Maurício no Programa, em algumas ocasiões o adolescente manifestou interesse em mudar “Com certeza”. Havia se afastado de más influências e passado a residir em um município vizinho. Falava em trabalhar e voltar a estudar. Contudo, não tardou o dia em que tornou a viver com as antigas amizades... e tudo o que isto decorria: uso de drogas, prática de atos infracionais... Sobre este “retorno ao passado”, Maurício fala de saudade e... segurança. “Ah, não sei, saudade dos amigos, sei lá o quê que deu... Deu na telha de ir pra lá porque lá eu fico mais seguro, né. Lá é local em que a gente fica mais seguro. Então, deu vontade de ir pra lá, assim de uma hora para outra”. Quando questionado sobre o porquê de se sentir mais seguro estando entre traficantes, o adolescente respondeu “Não sei, cara. Não sei, sei lá... Porque lá tinha meus amigos de antes aquele negócio todo”. Após breve pausa, Maurício retoma a palavra...

Então... mas daí foi o seguinte: antes mesmo de eu ir pra lá, de vez em quando eu pintava lá, eu conversei muito com eles assim, assim, assim... daí um outro

traficante de lá me fez a proposta, né, eu já conhecia ele há muito tempo já e ele fez a proposta e eu fui trabalhar lá com ele. Sei lá... lá eu fico mais solto. Mais alegre, não sei o quê que é, fazendo o que queria. Eu tava feliz lá. Só que a felicidade dura pouco, né. Então, só deu merda, só deu merda... eu pensei que ia ser bom pra mim, mas deu o contrário. Pior ainda, né... eu devia ter ficado aqui... Pior ainda.

Com este retorno “ao mundo das infrações”, Maurício foi “apresentado” a uma droga, que segundo ele, até então nunca usara: a “Cocaína. Eu cheirei lá. Tanto que eu fiquei drogado. Tanto que eu nem me lembrava no outro dia onde é que eu tava. [...] Eu tava tão drogado como eu nunca queria tá. Eu usei feio mesmo... [longa pausa]”. E teria sido justamente neste dia fatídico que Maurício teria incorrido em novo ato infracional: assalto à mão armada. Tendo vivido tamanha experiência sob efeito de drogas, Maurício confessa “Eu quero ficar bem longe, eu... por causa da droga é que eu parei na cadeia”. De fato, de acordo com seu relato, Maurício teria permanecido trinta e cinco dias, aguardando um posicionamento judicial, no PLIAT que lhe teria “rendido” uma nova medida socioeducativa, além da Liberdade Assistida “[...] eu recebi uma outra medida. Então, o que importa pra mim agora é o que vai vir agora... O Juiz me deu Liberdade Assistida e Prestação de Serviços...” Antes de prosseguirmos convém enfatizarmos, que Maurício, ao que parece, teria recebido nova medida em virtude de outro ato praticado e não por descumprimento de medida. Talvez – e isto é tão somente uma suposição – o processo anterior (que foi descumprido em sua homologação) tenha sido apensado a este novo processo. Talvez... Ressalta-se que este último processo será recambiado para o Fórum de São José, o que levará um certo tempo para ocorrer, enquanto isso... Maurício estará à mercê da própria sorte, sem assistência e desresponsabilizado do próprio ato.

O adolescente dentro em breve deverá estar freqüentado novamente o Programa, e não somente o de Liberdade Assistida mas também o de Prestação de Serviços à Comunidade “Vou... Sou obrigado a voltar”.

Maurício disse não estar mais envolvido com a prática infracional e foi bastante enfático ao mencionar as conseqüências que um ato como este pode vir a ter “Não. Graças a Deus, não. Depois que eu fui preso, tá louca?! Me envolver de novo pra ficar dois meses lá, tá louco!”. Atualmente diz estar “legal” mas que estaria “[...] melhor se estivesse morando aqui [na casa da irmã Sabrina]. Mas fora isso tá tudo bem”. E segue dizendo “Tô morando com um amigo meu, lá perto da casa da mãe”.

Falando em moradia, casa da irmã... Este foi o “pano de fundo” para uma briga recente havida entre Maurício e seu cunhado. Como a cena da discussão ainda estava muito viva em suas lembranças, por que acontecera dias antes, Maurício se mostrava bastante revoltado, esbravejando e proferindo impropérios a todo momento. Com a briga, veio, como conseqüência, a sua expulsão da casa da irmã. Maurício se sentia e – manifestou isto verbalmente – injustiçado com a atitude do cunhado e a conivência fraterna ante ao fato. Vejamos a sua versão...

O motivo? O meu quarto é lá atrás. Eu aqui não tinha amigo nenhum, porque vim morar aqui há pouco tempo. Aí conheci um amigo meu e comecei a namorar com a irmã dele. Daí nós tava, eu a minha namorada esse meu amigo e a namorada dele, conversando, batendo papo assim, lá no quarto detrás. Eu já fui pro quarto detrás pra não ter movimento aqui dentro de casa, que é chato, né. Daí o meu cunhado achou ruim, disse que não queria mais ninguém aqui, que aqui não é motel e blá, blá, blá. Daí eu falei: ‘Tu és muito folgado’. Daí discutimo um monte, depois ele disse assim: ‘Tens meia hora pra sair daqui’. Me mandando embora de casa! Eu ‘Como é que é?! Meia hora pra sair daqui!’ Daí ele me deu uma vassourada e eu dei um soco nele e nós se pegamos no pau. Ah, dá licença... isso foi agora. Foi antontem.

Maurício, relembrando os fatos, esbravejava muito e aproveitou para fazer uma catarse. Logo, eximimo-nos de relatar todas as suas falas porque de nada acrescentariam ao presente trabalho.

Segundo o adolescente, a sua inserção na prática infracional se deu em virtude das amizades... “O que [me] levou a praticar? Ah, eu acho que as amizades levam muito, né.

As amizades. Os amigos que a gente arruma... Tem que saber com quem anda. Se tu não sabes com quem andas hoje em dia, tás perdido... (longa pausa)". Na ocasião desta fala, percebemos que Maurício falava em um tom reflexivo, como se falasse para si mesmo. Não fugiu à nossa atenção, o seu olhar perdido no horizonte...

Maurício nega veemente continuar trabalhando para traficantes "Não. Graças à Deus, não". E disse que embora saiba muitas coisas sobre um destes, não teme possíveis represálias "Sei. Sei muita coisa. Só que eu não tô preocupado com isso... [longa pausa] Ele faz o dele e eu faço o meu".

Para o adolescente muitos jovens praticam atos infracionais "Ah, porque vira vício, né" e esclarece melhor sua opinião "Ah, tem gente que faz aí porque gosta mesmo, não é nem por vício não. Faz porque gosta... faz porque... quer ter o prazer de roubar um carro, só pra dirigir um carro. Tem gente que faz por causa disso".

No que concerne ao Programa, Maurício pretende voltar a este tão logo receba os documentos contendo as novas medidas "Vou. A hora que sair os papéis eu vou" e sugere para a sua melhoria, a visualização de vídeos "Tem que botar vídeo, mais vídeo pra nos ver" e ainda "Não sei... mas acho que dar conselhos para as pessoas menores lá seria uma ótima idéia... Seria bom". Surpreendeu-nos a sua colocação e diante dela o questionamos se lhe teria faltado "conselhos". Ao que Maurício respondeu...

Não... não assim pra mim, porque eu já sou bem grande, né, pra saber o que fazer, o quê que é certo o quê que é errado, né... Pros pequenos que tão lá hoje em dia, não porque cometeu alguma coisa; mas porque tão lá porque não tem nem pão pra comer em casa, esse desespero todo. Então é com essas pessoas que tem que tá conversando desde pequeno pra depois mais tarde... não acontecer o que aconteceu comigo e com outras pessoas, né. Porque falta de comida em casa é grave pra caramba, né. Tu te apavora quando tu tá na rua. Tá todo mundo de barrigüinha cheia e tu... Aí tu quer roubar, quer fazer alguma coisa pra comer.

Pelo exposto acima, é possível observar que o adolescente elenca como fatores condicionantes do ato infracional, a dificuldade familiar e a situação de rua vivida por

muitas crianças e adolescentes na contemporaneidade. Embora tenha citado tais fatores, declara que os mesmos não o teriam condicionado ao ato. Acerca do primeiro afirma “Não esse aí não chegou a ser um dos meus motivos não. Não precisava” e quanto ao segundo... “Nunca morei na rua, só em favelas e coisa assim, na rua assim... não. Só dormi na rua mesmo uma vez”.

E para o futuro o adolescente afirma “Eu pretendo mudar. Eu sempre quis mudar” e acrescenta “[...] eu quero estudar. Só quero estudar”. Tendo encerrado a entrevista, Maurício nos acompanhou até as proximidades de um ponto de ônibus, onde encontrou-se com um colega, com quem ficou a conversar.

E assim... Cientes de nossas limitações, sobretudo, no que diz respeito ao fator *tempo*, achamos por bem encerrarmos a coleta de dados, embora tenham ficado no caminho algumas entrevistas que gostaríamos, muito, tivessem sido feitas. Contudo, a título de avaliação, podemos dizer, que o somatório destas entrevistas, trouxe em sua totalidade uma riqueza de informações e de assuntos que, a seu turno, fomentariam novas pesquisas e, embora, nem todas as informações aqui contidas serão analisadas, julgamos relevante disponibilizá-las ao(a) leitor(a) para a sua apreciação, conhecimento e reflexão. Passaremos agora a apresentar a análise dos dados.

## III

**LIBERDADE ASSISTIDA: CUMPRIR OU DESCUMPRIR... EIS A QUESTÃO!**

*“Pensar o jovem implica tornar relevantes seus espaços, suas idéias e práticas. Implica, sobretudo, considerá-los atores com os quais é possível e necessário estabelecer uma relação dialógica, construindo assim um espaço onde possam contribuir para a formulação e soluções de seus problemas que, em última instância, são também nossos problemas e são questões de toda a sociedade”.*

(Júlio Waiselfisz)

Ao longo deste estudo, constatamos que adolescentes respondem por seus atos infracionais através de medidas socioeducativas. Entretanto, não são todos os adolescentes que cumprem integralmente a medida que lhes foi aplicada judicialmente. Muitos se apresentam no Programa para qual foram encaminhados, participam durante um certo período de tempo e, sem dizer palavras, “desaparecem”; deixando, um vazio de explicações, na mente dos profissionais que até então o assistiam. No Programa Liberdade Assistida de São José, doze adolescentes, assim procederam; um número expressivo (21,82%) e que supera o número de cumprimentos efetivos, que no mesmo período de 09/08/00 à 25/11/02, foram de oito (14,55%). Antes de resgatarmos e analisarmos em pormenor os motivos que condicionaram estes doze adolescentes a descumprirem suas respectivas medidas é de nosso interesse contextualizar o(a) leitor(a) quanto ao perfil destes jovens. Principiemos, pois, nesta tarefa...

### 3.1 PERFIL DOS ADOLESCENTES QUE DESCUMPRIRAM MEDIDA

Os doze adolescentes selecionados para esta pesquisa são *todos* do sexo masculino e, no âmbito do Programa, configuram-se em maioria absoluta. Dos noventa e um adolescentes que tiveram seus nomes registrados nos dossiês de ambos os Programas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) entre o período 09/08/00 à 25/11/02, apenas quatro eram do sexo feminino, perfazendo um índice significativamente baixo 4,40%. Volpi tenta explicar essa preponderância masculina, no que concerne a prática infracional, afirmando que, geralmente, as meninas, atendendo à necessidade dos pais de saírem para trabalhar, dedicam-se aos afazeres domésticos e ao cuidado dos irmãos, fatores que se constituem no principal componente do trabalho infanto-juvenil feminino, especialmente nas áreas mais informalizadas e pobres (VOLPI apud OLIVEIRA, 2002, p. 45).

Quanto a etnia, podemos mensurar que os índices se mostraram praticamente equitativos com uma ligeira ênfase para os adolescentes brancos: dos doze, sete eram brancos o que corresponde a 58,33% e cinco eram negros, perfazendo 41,67% do total. Estes índices, embora não tão equidistantes, vêm contrariar o velho estereótipo do marginal pobre e *negro* presente no imaginário social que se configura, de acordo com Souza (2001, p.123), “[...] em vítima preferencial das truculências da Polícia Militar [...] não por ser unicamente homem, ou só por ser pobre, ou apenas por ser negro. As três dimensões reunidas é que tornam passível a sua eliminação física, em atitude aprovada pela sociedade”. Este índice também vai ao encontro da pesquisa promovida pela UFSC, UDESC e diversos parceiros no ano de 2002, intitulada “Análise / Diagnóstico dos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas em Santa Catarina” (VERONESE, 2002). Neste estudo, constatamos igualmente um número expressivo de adolescentes

*brancos* num total de 72%, para 16% de mulatos e 7% de negros. Portanto, tal estereótipo ainda presente no imaginário social, não condiz com a realidade, tornando-se, há muito, obsoleto.

Dando seqüência ao nosso perfil, abordemos agora a questão etária quando no cometimento de ato infracional. É possível perceber, através da tabela que se segue, que estes atos costumam se perpetrados, comumente, por adolescentes com idades compreendidas entre dezesseis e dezessete anos. Estas idades quando somadas, constituem-se em 66,68% dos casos em que o ato infracional foi confirmado.

**TABELA 04**

**Faixa Etária dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**

(Período 09/08/00 à 25/11/02)

	Nº	%
Treze anos	01	8,33%
Quatorze anos	01	8,33%
Quinze anos	01	8,33%
Dezesseis anos	04	33,34%
Dezessete anos	04	33,34%
?? anos*	01	8,33%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida do Município de São José.

\*Idade não especificada nos dossiês dos adolescentes.

Outro fator preocupante é a questão da escolaridade. Embora o ato infracional seja o que há de mais transversal nos relacionamentos cotidianos uma vez que “[...] não se

restringe mais a determinados nichos sociais, raciais, econômicos e/ou geográficos” (ABRAMOVAY, 2002, p. 13), sua incidência em famílias mais vulnerabilizadas sócio-economicamente não pode ser negada. E um dos fatores que expressa essa vulnerabilidade familiar é certamente a baixa escolaridade dos membros da família. Com este estudo foi possível constatar que somente um único adolescente, formou-se no ensino fundamental, tendo desistido no primeiro ano do ensino médio. Os demais, num total de onze adolescentes – grife-se – **91,67%** deste universo, atingiram o ensino fundamental, sendo que 50% concluíram somente as séries iniciais (de primeira à quarta série), conforme mostra a tabela 06. Cabe ainda ressaltar que dos dois adolescentes que cursaram somente até a primeira série, um deles é analfabeto. Acerca disto resgatemos, a fala de Flávia, mãe do jovem Thiago que vem ratificar nossa afirmação “Ele não sabe nem ler nem escrever. Nada. Nem o nome dele eu acho que ele sabe fazer” (Entrevista 15). A seguir, apresentamos duas tabelas onde estes e demais dados poderão ser melhor visualizados.

**TABELA 05**

**Escolaridade dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**

(Período 09/08/00 à 25/11/02)

	Nº	%
Primeira Série	02*	16,67%
Segunda Série	01	8,33%
Terceira Série	01	8,33%
Quarta Série	01	8,33%
Quinta Série	02	16,67%
Sexta Série	02	16,67%
Sétima Série	—	—

Oitava Série	01	8,33%
Primeira Série do IIº Grau	01	8,33%
Cursando Aceleração (1ª à 4ª série)	01	8,33%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida do Município de São José.

\*Destes dois adolescentes, um é analfabeto.

**TABELA 06**

**Nível de Escolaridade dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**

(Período 09/08/00 à 25/11/02)

	Nº	%
Ensino Fundamental (1ª à 4ª série)	06	50%
Ensino Fundamental (5ª à 8ª série)	05	41,67%
Segunda Grau Incompleto	01	8,33%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida do Município de São José.

Ainda no tocante a escolaridade, cumpre dizer que dos sete adolescentes entrevistados, cinco deles manifestaram verbalmente o interesse em dar prosseguimento a seus estudos.

Falemos agora de inserção no mercado de Trabalho... Dois adolescentes mencionaram estar desempenhando algum tipo de atividade remunerada quando do cometimento de ato infracional. Entretanto, a grande maioria – 83,33% – mencionou estar sem ocupação nesta ocasião. O fato de “estar sem dinheiro”, conforme constatamos neste

estudo, é uma das molas propulsoras para o cometimento de atos infracionais, decorrentes dos motivos mais diversos: aquisição de ícones do capitalismo, dificuldades econômicas no âmbito familiar, pressão do grupo de “iguais”, aquisição de drogas para manutenção do uso... Convém ter em mente que a adolescência é o período da afirmação do “eu”, onde o adolescente quer ser visto como adulto e, para tanto, precisa ter autonomia financeira que lhe faculte, por conseguinte, a independência e a visibilidade que tanto almeja. Vejamos os dados...

**TABELA 07**

**Situação de Trabalho dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**

(Período 09/08/00 à 25/11/02)

	No Momento do Cometimento do Ato Infracional		Atualmente	
	Nº	%	Nº	%
Sim	02	16,67%	03	25%
Não	10	83,33%	07	58,33%
Outros*	—	—	02	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida do Município de São José.

\*Dois adolescentes não foram mencionados nesta tabela isto porque não foi possível entrevistar um deles e o outro foi assassinado em 12/12/02.

A tabela acima nos revela ainda que houve um leve aumento de 8,33% no número de adolescentes inseridos no mercado de trabalho nos dias atuais. Contudo, ainda é bastante elevado o número de adolescentes que permanecem na inatividade profissional, 58,33%. Esta realidade infelizmente é uma das muitas expressões que compõem a questão

social em nosso país, na contemporaneidade. Se, “[...] no mercado de trabalho atual, já está difícil absorver a demanda de trabalho de adultos, quiçá absorver a mão-de-obra de adolescentes” (OLIVEIRA, 2002, p. 60). Isso nos leva a cogitar a idéia de que nem sempre o adolescente que se encontra desempregado, está nessa situação por sua própria vontade, como coloca Oliveira (op. cit.), por preferir a ociosidade. Por vezes, esta situação é decorrente da falta de oportunidades, que, por sua vez, é o resultado da falta de escolaridade, de capacitação profissional, do preconceito social ante ao fato de saber que o adolescente esteve abrigado, internado... enfim, envolvido com o uso de drogas, atos infracionais e uma infinidade de outras questões.

Nossa próxima tabela irá mensurar o uso de drogas, uma prática muito disseminada entre os jovens brasileiros.

**TABELA 08**

**Situação dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida no que Concerne ao Uso de Drogas**

(Período 09/08/00 à 25/11/02)

	Faziam uso de Drogas quando no Cometimento do Ato Infracional		Fazem uso de Drogas Atualmente	
	Nº	%	Nº	%
Sim	09	75%	07	58,33%
Não	03	25%	03	25%
Outros*	—	—	02	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida do Município de São José.

\*Dois adolescentes não foram mencionados nesta tabela isto porque não foi possível entrevistar um deles e o outro foi assassinado em 12/12/02.

Nesta tabela é possível perceber que os adolescentes que cometeram atos infracionais entre o período de 09/08/00 à 25/11/02, estavam, majoritariamente, fazendo uso de substâncias químicas quando no cometimento do ato. O percentual é de 75% de usuários para 25% de não usuários, um percentual bastante elevado. Nos dias atuais, este percentual decaiu um pouco, para 58,33% de usuários. Entretanto, o índice continua sendo expressivo e preocupante, sobretudo, porque – para manterem o uso – muitos destes adolescentes tendem a incorrer a meios ilegítimos no afã de adquirirem o produto de seu desejo. Na pesquisa promovida pela UFSC, UDESC e diversos parceiros (VERONESE, 2002) este índice é similar ao aqui constatado, cerca de 64,5% dos adolescentes pesquisados se auto-definiram como usuários.

Na tabela nove, constata-se que a maconha é de todas, a substância química mais usada por adolescentes que descumpriram a medida socioeducativa de Liberdade Assistida, entre o período de 09/08/00 à 25/11/02.

Quando no cometimento do ato infracional, sete, dos doze adolescentes selecionados, faziam uso dessa substância específica. Teríamos, portanto, 58,34% de adolescentes fazendo uso exclusivo de maconha, na ocasião do ato infracional.

Quanto ao uso de substâncias na atualidade, o número de usuários de maconha decresceu de dez para seis adolescentes – se consideramos os que a utilizavam em concomitância a outras drogas. Em contrapartida, o número de adolescentes que fariam uso simultaneamente de maconha com outras drogas na atualidade teria se mantido, excetuando o trio maconha/cocaína/crack não citado por nenhum entrevistado. E, na atualidade, temos ainda a incidência de um único adolescente que menciona fazer uso de cigarro. Este último dado contraria o levantado na pesquisa “Análise / Diagnóstico dos Programas de Execução das Medidas Socioeducativas no Estado de Santa Catarina” (VERONESE, 2002) onde o uso de cigarros e cigarros/álcool ocupariam o mesmo e o

maior percentual com 8,18%, seguido pela maconha com 7,0%. A propósito, em nossa pesquisa nenhum adolescente teria mencionado fazer uso de álcool. Possivelmente isto advinha do fato de o álcool ser uma droga lícita, socialmente aceita.

**TABELA 09**

**Tipo(s) de Droga(s) Usada(s) por Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**

(Período 09/08/00 à 25/11/02)

	Tipo de Droga Usada Quando no Cometimento do Ato Infracional		Tipo de Droga Usada Atualmente	
	Nº	%	Nº	%
Só Maconha	07	58,34%	04	33,34%
Maconha / Cocaína	01	8,33%	01	8,33%
Maconha / Crack	01	8,33%	01	8,33%
Maconha / Cocaína / Crack	01	8,33%	—	—
Cigarro	—	—	01	8,33%
Não fazia/faz uso	02	16,67	03	25%
Outros*	—	—	02	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida do Município de São José.

\*Dois adolescentes não foram mencionados nesta tabela isto porque não foi possível entrevistar um deles e o outro foi assassinado em 12/12/02.

A próxima tabela explicita o tipo de ato infracional praticado por adolescentes que descumpriram a medida de Liberdade Assistida no período selecionado. Observando-a é possível constatar que os atos infracionais são praticados, sobretudo, contra o patrimônio e

não contra a pessoa, sendo que o furto corresponderia ao seu maior percentual, perfazendo mais da metade dos atos infracionais perpetrados por adolescentes (58,33%). Porte ilegal de armas e assalto à mão armada aparecem em segundo lugar, equiparados com 16,67% cada e agressão física, em último, com 8,33%.

**TABELA 10**

**Tipo de Ato Infracional Perpetrado por Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**

(09/08/00 à 25/11/02)

	Nº	%
Furto	07	58,33%
Assalto à mão armada	02	16,67%
Porte ilegal de armas	02	16,67%
Agressão física	01	8,33%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida do Município de São José.

Em relação ao cometimento reiterado de ato infracional, os dados são alarmantes: cerca de 75% dos adolescentes que descumpriram medida socioeducativa de Liberdade Assistida no período selecionado, praticaram mais de um ato infracional e apenas 25% o teriam cometido pela primeira vez, o que demonstra que as medidas socioeducativas não estariam conseguindo atingir o intento de desvincular adolescentes da prática infracional.

Quanto a remissão, constatou-se que 75% dos adolescentes a teriam recebido cumuladas com medidas socioeducativas, um número bastante elevado “Portanto, cabe ressaltar que na prática o que ocorre não é a concessão da remissão como forma de

exclusão do processo, mas a exclusão do devido processo legal para a aplicação de uma medida socioeducativa” (ROSA, 1997, p. 98).

Com a pesquisa foi possível constatar ainda que um terço dos adolescentes entrevistados, ou seja, quatro destes, teriam recebido mais de uma medida socioeducativa, perfazendo um total de 33,33%. Cumpre dizer, que destes quatro adolescentes, três teriam recebido – além da Liberdade Assistida – a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e apenas um teria recebido a medida intitulada Obrigação de Reparar o Dano, acrescida, é claro, à de Liberdade Assistida. Os demais adolescentes teriam recebido unicamente esta última e somariam 66,67%.

No que tange a medidas de proteção – aplicadas sempre que há ameaça, violação ou omissão dos direitos do adolescente seja por parte do Estado, dos pais ou responsáveis e até mesmo da sociedade (ESTATUTO, 1995, art. 98) – a pesquisa revelou que apenas um único adolescente, entre doze, a teria recebido<sup>10</sup>. Os demais, que perfazem majoritariamente, 91,67%, teriam recebido apenas medidas socioeducativas como forma de responsabilização do ato infracional.

Outro item a considerar é o que diz respeito ao encaminhamento do adolescente para o Programa. Constatou-se que 66,67% dos adolescentes teriam sido encaminhados pelo Fórum de São José e 33,33% pelo da Capital, um número expressivo. Salienta-se que os adolescentes que tiveram seus processos de apuração de ato infracional tramitando no Fórum da Capital, teriam sido encaminhados ao Fórum de São José por residirem neste município. Logo, o cumprimento da medida socioeducativa se dá, comumente, no local de origem do adolescente e não no local onde o ato infracional foi praticado.

Na última tabela, apresentamos a procedência dos adolescentes que descumpriram

---

<sup>10</sup> Esse dado se baseia tão somente nos dossiês existentes no Programa Liberdade Assistida.

a medida de Liberdade Assistida no período selecionado. E os dados nos mostram que 50% destes adolescentes são residentes do Bairro Ipiranga, um número bastante significativo e que reitera a vulnerabilidade desta comunidade.

**TABELA 11**

**Procendência dos Adolescentes que Descumpriram a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**  
(09/08/00 à 25/11/02)

	Nº	%
Bairro Ipiranga	06	50%
Jardim Zanelatto	01	8,33%
Roçado	01	8,33%
Morro do Avai	01	8,33%
Campinas	01	8,33%
Colônia Santana	01	8,33%
Jardim Solimar	01	8,33%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida do Município de São José.

Enfim, se tivéssemos que delinear um perfil único do adolescente que descumpriu a medida socioeducativa de Liberdade Assistida entre o período de 09/08/00 à 25/11/02, diríamos que ele seria do sexo masculino, branco, teria cometido reiteradamente atos infracionais, na idade de dezesseis ou dezessete anos, sendo o furto o principal destes atos. Não teria concluído o ensino fundamental. Não estaria trabalhando. Seria usuário de maconha. Teria recebido remissão cumulada com uma única medida socioeducativa. Não teria recebido medidas de proteção e seria morador do Bairro Ipiranga.

### 3.2 REVELANDO DESCUMPRIMENTOS: A ANÁLISE DOS DADOS

A dúvida que deu início a esta pesquisa foi suplantada quando fomos à campo e obtivemos dos próprios sujeitos, às respostas quanto ao descumprimento de medida. Ao todo foram ouvidos sete adolescentes dos doze a que nos propusemos entrevistar. E os motivos elencados por estes jovens, e também por seus familiares, foram os mais diversos... alguns já faziam parte de nosso imaginário, outros foram inteiramente novos e os resultados alcançados por esta pesquisa, serão agora analisados e socializados.

#### 3.2.1 “...eu precisava arrumar um emprego”

Com as idas a campo e escuta de depoimentos de adolescentes e familiares foi possível constatar que a maioria dos jovens que se encontram em conflito com a Lei – não apenas por terem incorrido em ato infracional, mas também por terem descumprido medida socioeducativa – são provenientes de famílias pobres; algumas monoparentais, chefiadas em sua maioria pela figura materna; famílias que dispõem de baixa escolaridade e normalmente apresentam um ou mais membros desempregados; famílias, enfim, que a custo se mantêm dada a sua situação de carência. Nessas condições não é de se estranhar a necessidade de se inserir no mercado de trabalho. Dois, dos sete adolescentes entrevistados, mencionaram este como sendo o motivo maior do descumprimento. “Nos primeiros dias que eu fui ali [no Programa], eu comecei a dedicar ali e ir direto, né... Porque de repente arrumavam um emprego pra mim [...]” (Entrevista 06). “[...] eu precisava arrumar um emprego, daí eu pedi se vocês arrumavam lá pra mim e ninguém

arrumou daí eu saí” (Entrevista 05). Em ambos os depoimentos, podemos observar as expectativas que os adolescentes trazem consigo quando inseridos no Programa. Para muitos o Programa não é apenas o local de responsabilização, mas o local que lhes abrirá algumas portas para o futuro... O mesmo depoimento pôde ser observado em alguns familiares: “[...] ele queria ir todo dia [...]. Agora ele falou que quer arrumar um emprego, porque é um meio de arrumar um emprego” (Entrevista 09); “Sim, porque daí ele falava em trabalhar e pensava que lá dentro [do Programa] ele poderia crescer, ser alguma coisa, aprender alguma coisa boa pra ele [...]” (Entrevista 17). Essa expectativa é reconhecida, inclusive, pelo Promotor de Justiça de São José “Isso é uma coisa que falta... Porque cria ali uma expectativa” (Entrevista 02). De fato, emprego é algo que falta não apenas para adolescentes mais para milhares de trabalhadores brasileiros. No caso de adolescentes, as dificuldades pelas quais perpassa toda a família, somadas ao desejo de consumo para afirmação da personalidade, falta de capacitação escolar e profissional, influência do grupo, inexistência de empregos e oportunidades são fatores que contribuem no cometimento de ato infracional “Eu roubava pra comprar as coisas pra mim” (Entrevista 06).

[...] minha família era pobre, né... Minha mãe não podia dar tudo pra nós também, né; ela trabalhava de faxineira. Meu pai bebia e vivia desempregado. Ficava só ela mesmo e o dinheirinho dela dava pra pagar só as coisas básicas, fazer o ranchinho de casa... pagar luz, água e de vez em quando ela comprava uns paninhos simplesinhos, né, daí era bom... Daí chegava os outros guris e a gente era pequeno, né... ‘Ah! Eu tenho esse calção aqui que é de marca você não tem...’ E aquilo ali... pô, eu não falava nada mas aquilo ali me angustiava por dentro, daí aonde que eu comecei a me virar sozinho... E a minha mãe até me perguntava ‘Aonde tu arrumasse essa sandália?’ Kenner, né. Coisa que só gente que tinha um dinheirinho que podia comprar aquela marca. Falava pra ela que achava e tudo, mas nunca falava a verdade. Mas isso aí era... eu já começava a fazer os meus atos infracionais pra mim mesmo, adquirir pra mim mesmo. (Entrevista 07)

Em ambos os casos, há uma similaridade nas respostas, onde os adolescentes afirmam terem iniciado a prática infracional para atender suas necessidades. Logo, é possível perceber que quando a sociedade não oferece os meios legais de consumo, a ilegalidade acaba se tornando o meio mais rápido para adquirir o que se quer... E esse fato pode ser perfeitamente ratificado se observarmos que a incidência maior de atos infracionais perpetrados por adolescentes no estado de Santa Catarina é contra o patrimônio. De acordo com a pesquisa organizada pela Promotora de Justiça Henriqueta Scharf Vieira “Perfil do Adolescente Infrator no Estado de Santa Catarina” no ano de 1999, o furto corresponderia a 51,53% dos casos em que atos infracionais foram confirmados. Um outro índice – ainda mais expressivo e atual – é apontado na pesquisa “Análise / Diagnóstico dos Programas de Execução das Medidas Socioeducativas no Estado de Santa Catarina”, (VERONESE, 2002) promovida pela UFSC, UDESC e diversos parceiros, onde consta que 63,5% dos atos praticados por adolescentes seriam justamente contra o patrimônio. Acreditamos que este percentual não seria o mesmo, caso estes adolescentes tivessem supridas as suas necessidades básicas, e diga-se, necessidades essas garantidas em Lei. Por necessidades básicas entendemos o mínimo social, não o mínimo no sentido de que para os que pouco têm, pouco é preciso para contentá-los. Não. Mas, o mínimo necessário para que uma pessoa possa levar uma vida com dignidade e tenha condições de ascender socialmente.

No Programa, muitos adolescentes aspiram por cursos profissionalizantes e por inserção no mercado de trabalho. Contudo, a realidade – mesmo a do Programa – é limitadora de intenções. Não que esse seja um objetivo, ao contrário... Muito pelo contrário. É de intenção do Programa, que todos os adolescentes nele inseridos, profissionalizem-se e iniciem suas atividades remuneradas. Todavia, entre intenções e realidade, dista um abismo colossal. Mesmo porque o mercado já não comporta a mão-de-

obra adulta excedente, quanto mais a juvenil; sobretudo, quando esta já apresenta, ou apresentou, algum tipo de conflito com a Lei. Tenhamos em mente sempre o depoimento de Silva (1997, p. 125),

Uma passagem pela polícia, para quem quer que seja, pode ser justificada e até perdoada, pois são muitas as situações em que um indivíduo pode ver-se envolvido em uma ocorrência policial. Duas passagens pela prisão já compromete muito a reputação pessoal, e três ou mais passagens, principalmente se elas são prolongadas, marcam a pessoa pelo resto da vida, e, além de não mais conseguir recuperar-se, a própria sociedade não mais lhe reconhecerá nenhuma credibilidade.

Ressalta-se que os adolescentes que descumpriram medida de Liberdade Assistida alegando a necessidade de trabalhar, encontram-se atualmente trabalhando. Uma vez que o Programa funciona nos mesmos horários que seus locais de serviço, como poderão estar simultaneamente em distintos lugares? “Ah, pra mim agora fica ruim, né. Tô trabalhando em horário integral. Direto, direto” (Entrevista 14). Além do mais, há que se levar em consideração que o Programa desenvolve suas atividades somente em dias de semana o que impossibilita ao adolescente cumprir a medida em horário diverso ao de seu local de serviço. Logo, a necessidade – e diríamos também a falta de opção – os condicionaria ao descumprimento da medida, ignorando as possíveis conseqüências advindas de tal decisão.

Convêm lembrarmos ainda que...

A situação de pobreza a que estão submetidas a maior parte dos adolescentes brasileiros acaba geralmente por levá-los à entrada precoce no mundo do trabalho, que tem sido uma das estratégias utilizadas com maior freqüência pelas famílias pobres para compensar a sua redução de renda, conseqüente de fatores como desemprego, a perda do valor real do salário e outros. (VOLPI, 1997, p. 53)

“A falta de estrutura familiar...” (Entrevista 01) é reconhecida, inclusive, pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude de São José, como um dos motivos que levam

adolescentes a descumprirem medida. É por este motivo que, segundo a coordenadora dos Programas L.A./P.S.C. de São José, a dificuldade familiar precisa e costuma ser observada no atendimento ao adolescente. “A família tem que tá também sendo atendida, porque a maioria das famílias são excluídas, não tem acesso a muitas coisas da cidadania delas e o Programa tem que tá realmente ligado e providenciado isso. Para facilitar com que eles [os adolescentes] terminem a medida” (Entrevista 03). Esse atendimento é comumente viabilizado pelo fornecimento emergencial de cestas básicas que visam manter a família por um período de tempo. Entretanto, não possibilitam a essas mesmas famílias emanciparem-se da tutela do Estado. E, assim os membros mais jovens da família são “convocados” – por sua vontade ou pela de outrem – a contribuírem no aumento da renda familiar. Portanto, a necessidade de inserir-se no mercado de trabalho é um dos motivos que condicionam adolescentes ao descumprimento de medida.

### 3.2.2 Quando a Influência Desvia...

Sem dúvida a influência do grupo contribui, sobremaneira, para o descumprimento da medida. Embora apenas um único adolescente tenha citado este motivo como condicionante de seu descumprimento – “Ah, comecei a me envolver com uns colegas que usavam muita droga... Só tinha influência ruim na cabeça. E daí comecei a entrar no mesmo clima e comecei a desviar da... Liberdade Assistida, aonde que eu não comparei mais”. (Entrevista 07) – familiares de outros quatro adolescentes (dois dos quais se encontram em situação de rua) alegaram este motivo como preponderante do fato. “Olha, eu vou dizer pra vocês... ele deixou de cumprir a medida porque... porque ele está

envolvido com más companhias” (Entrevista 04); “as más companhias destilavam muito conselho pra cima dele” (Entrevista 15); “[...] eu não sei, mas o que eu penso é que... foi por causa de ‘ajuntamento’.” (Entrevista 13); “[...] como eu disse pra ti... As más companhias [...]” (Entrevista 12).

Com efeito, vimos, nas páginas iniciais deste estudo, que a adolescência se caracteriza por ser uma fase de transição entre o *ser* criança e o *ser* adulto. Neste período, de grandes turbulências e descobertas, o adolescente “[...] está aberto” (Entrevista 03). Aberto a novas experiências, a novas posturas, novas formas de agir, pensar, de se relacionar... E em busca de seu lugar no mundo adulto, tende a se unir a outros que estejam vivenciando similar experiência. No entanto, a vivência em grupo nem sempre é salutar ao indivíduo, haja vista que este – na ânsia de ser aceito por seus iguais – tende a agir em conformidade com seu grupo. E aí as conseqüências podem ser as mais diversas... uso de drogas “Ah, a tua tia nem vai perceber que tu tá usando droga, cara” (Entrevista 12); cometimento de atos infracionais “O que me levou a praticar? Ah, eu acho que as amizades levam muito, né. Os amigos que a gente arruma” (Entrevista 19); e, finalmente, descumprimentos de medidas socioeducativas, “O apoio dos amigos para o não cumprimento” (Entrevista 03), reconhecido, inclusive, pela própria Assistente Social do Programa.

Quanto a influência de amigos na prática infracional, Caliggaris (2000, p. 38) afirma que “Os jovens gregários transgridem por se bastarem, ou seja, por se reconhecerem entre pares, dispensando os adultos...” Ademais, prossegue o autor (op. cit.) “[...] a transgressão coletiva solidifica o grupo e garante reconhecimento recíproco no seu seio [...]” e para exemplificar sua afirmação menciona...

Não é por acaso que, em certas jurisdições dos Estados Unidos, a legislação local permite que os jovens pilotem um carro desde os 16 anos, mas proíbe que dirijam com outros adolescentes no veículo antes dos 18 anos de idade. A

experiência mostra ao legislador que a reunião de adolescentes multiplica substancialmente a tentação de infringir regras. (CALLIGARIS, 2000, p. 38)

De fato, a maioria dos adolescentes que entrevistamos, admitiu praticar seus atos infracionais na companhia de outras pessoas, fossem elas adultos ou adolescentes. “[...] há horas que eu ficava com um... com três. Às vezes, bastante [...]” (Entrevista 10). Um deles, aliás, declarou-nos que jamais teria praticado os atos que praticou se, na ocasião, estivesse sozinho. Contudo, gostaríamos de levantar a seguinte questão: “Seríamos, mesmo um fantoche do meio ou escolheríamos nossas amizades obedecendo a certas tendências inerentes em nosso ser?”. Segundo a irmã de um de nossos entrevistados “[...] ninguém leva ninguém [...]” (Entrevista 13). Osório (1989, p. 72) é de mesma opinião...

Um dos mitos circulantes nas famílias com filhos adolescentes... é que a convivência com outros adolescentes tidos como ‘más companhias’ possa influenciar negativamente o comportamento de seus filhos. Na verdade, companhias se buscam, não se oferecem. Quem procura, por exemplo, a companhia de um delinqüente é porque tem em sua personalidade afinidades com a conduta anti-social. Diz sabiamente o ditado: ‘Diz-me com quem andas e te direi quem és’.

Somos de opinião que ambas estejam interligadas, ou seja, é natural que adolescentes – e crescemos aqui as demais pessoas – busquem amizades que satisfaçam o seu “eu”, que tenha afinidades, por assim dizer, com sua própria pessoa. Contudo, acreditamos igualmente que somos todos influenciáveis e o adolescente mais ainda em virtude mesmo do período que está vivenciando. Em que pese as circunstâncias, somos sempre responsáveis por nossos atos. Mas, por via das dúvidas, como nos disse um de nossos entrevistados o bom mesmo é “[...] saber com que se anda. Se tu não sabes com quem andas hoje em dia, tás perdido...” (Entrevista 19).

### 3.2.3 E Eles Incurreram em Novos Atos...

Contrariando a afirmação de Mário Volpi (1999, p. 03) que menciona que a “maioria dos adolescentes que infracionam o fazem pela primeira vez, sendo baixo o número dos que voltam a praticar novos atos infracionais”, diríamos que, ao menos em nossa pesquisa, este número se mostrou contrário uma vez que a prática reiterada de ato infracional foi constatada em pelos menos 75% dos adolescentes selecionados para essa pesquisa. Destes, 25% teriam descumprido a medida socioeducativa por terem incorrido *novamente* em ato infracional. Um dos casos chama atenção por ter sido inusitado e, ao mesmo tempo, audacioso: conforme mencionado no capítulo anterior, um adolescente teria furtado a carteira de uma conselheira tutelar dentro dos limites da própria instituição onde cumpria a medida. “[...] se ele já não obedeceu direitinho como era pra ser e praticou no próprio local onde ele cumpria a medida... Então o Juiz falou que a medida já não tava valendo, porque ele já não tava se comportando como era pra ser” (Entrevista 08). A prática de atos infracionais quando associada a drogas, é uma mistura, sem dúvida, explosiva. O adolescente em questão é, segundo sua progenitora, um dependente químico e infraciona para adquirir a droga.

Outros dois adolescentes descumpriram a medida pelo mesmo motivo, ou seja, incurreram em novo ato infracional, tendo como pano de fundo o uso de drogas. Um destes foi detido e encaminhado ao Plantão Interinstitucional de Atendimento (PLIAT) “Eu fiz um assalto e me pegaram... me pegaram a mão armada, daí fui preso e daí não cumpri a medida. Porque não dá pra cumpri preso, né” (Entrevista 19) e o outro foi *realmente* preso uma vez que praticou o ato infracional quando contava com mais de dezoito anos “Eu fui pego pela Polícia, se não eu teria comparecido [no Programa]” (Entrevista 07).

A prática reiterada de ato infracional é uma realidade que preocupa, sobretudo, porque demonstra o quão envolvido está o adolescente, seja com drogas, seja com a prática

infracional. Afora as conseqüências que tal envolvimento encerra em si – e são muitas – o adolescente corre o risco de “iniciar carreira” dentro do sistema prisional depois dos dezoito anos.

Nosso pensamento confirma-se nas palavras de Zaluar que alerta (apud DUARTE, 1999, p. 85) “Na verdade, a quase totalidade desses jovens ou morrem muito cedo, muitas vezes caçados por outros bandidos ou por policiais [...] [e tivemos um exemplo disso nesta pesquisa] ou são presos e passam a viver os horrores dos sistema prisional brasileiro”.

*Tentando provocar transformações é que as medidas socioeducativas buscam incessantemente o desvinculamento do adolescente com as práticas infracionais. Infelizmente, nem sempre isto é possível... Mesmo porque o adolescente não está dissociado do meio em que vive e, por vezes, está desacreditado por sua família, envolvido com “más companhias”, dependente de substâncias (e aí não responde mais por si) “marcado” pela Polícia como tivemos a oportunidade de constatar quando entrevistamos o jovem Gustavo “Tu cala a tua boca. Tu é um folgado, cara. Tô te avisando... Tu cala a tua boca senão eu vou aí te pegar e...” (Entrevista 14). Enfim, a própria situação social vulnerabiliza o adolescente que não consegue vislumbrar outros meios de subsistência e de consumo que não os relacionados ao ato infracional. Logo, somos de opinião que a responsabilização deva se dar em concomitância com atividades e cursos outros que desviem a atenção do adolescente para outros caminhos que não os do ato infracional, que ocupe seu tempo ocioso, que garanta ao adolescente o atendimento de suas necessidades. “Por exemplo, mercado de trabalho...” (Entrevista 01). Em suma, que o adolescente possa ser assistido da maneira mais ampla possível a fim de que possa superar, de fato, sua condição de “autor de ato infracional”.*

### 3.2.4 “... é muito longe”

O Programa Liberdade Assistida faz parte do Complexo denominado Centro de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família “Cidade da Criança” e situa-se, conforme já mencionado no capítulo II, na BR 101, km 202, nº3.697, em Barreiros/SJ. Muito embora este Programa se estruture a nível municipal justamente para dar preferência “[...] para que o adolescente esteja cumprindo a medida em sua comunidade de origem” (GIUSTINA, 1998, p. 51) há que se levar em consideração a extensão territorial deste município. Assim, dependendo do lugar onde resida o adolescente, o trajeto pode ser bastante longo, principalmente se for feito a pé. E é justamente este trajeto que fez com que um dos adolescentes descumprisse a medida “[...] é porque é muito longe e daí tem que tá caminhando daqui [de sua casa] até lá... é muito longe” (Entrevista 16). Seu depoimento é ratificado por sua mãe – “Ele sempre reclamava que tinha que ir a pé. Aí ele achava que era longe e que era muito cansativo” (Entrevista 17) – e por sua irmã “Eu acho que é porque ele não gostava de ir a pé” (Entrevista 09).

Conquanto, este tenha sido o único adolescente a elencar, tão somente, o trajeto como motivo para o descumprimento de medida; um outro o teria citado na ocasião de sua entrevista “[...] eu não tinha muita vontade de ir lá [no Programa]. Por causa do trajeto” (Entrevista 05).

Há que se dizer que muitas dessas famílias não dispõem de recursos nem para suprir suas necessidades mais básicas, quanto mais para pagamento do transporte. Deste modo, para muitos adolescentes não resta outra alternativa se não vencer quilômetros para freqüentarem o Programa. Aliás, resta sim: o descumprimento de medida.

Sabemos, por experiência própria, que o Programa busca, na medida do possível, sanar essa lacuna financeira, fornecendo vale transporte aos adolescentes mais carentes. Entretanto, a demanda é sempre superior aos recursos disponíveis... “De vez em quando

eles davam passe, mas faltava muito lá. Faltava passe lá” (Entrevista 16), “[...] e ele dizia que era longe e que era muito cansativo e eles não davam vale transporte e ele teria que ir de pé e voltar de pé” (Entrevista 17).

Com efeito, a escassez de recursos financeiros é um empecilho para qualquer programa. No de Liberdade Assistida, essa escassez impossibilita a realização de um trabalho *verdadeiramente* bem feito. E quem mais perde com isso, certamente, são os adolescentes, que deixam de receber a assistência devida.

### 3.2.5 “eu sai de casa... assim, por conta própria”

A fuga do lar para muitos adolescentes não é apenas a possibilidade de viver uma vida com mais liberdade, independente dos pais; antes é vista como a solução mágica para muitos problemas. Nesta fase da vida, “o adolescente tende, por suas próprias características desenvolvimentistas, a expressar vários de seus sentimentos via ação” (DUARTE, 1999, p. 11). Assim, a fuga do lar sempre busca chamar a atenção para uma realidade ou um sentimento não verbalizado, ou verbalizado e não aceito pelos pais.

Entre os adolescentes entrevistados, um deles citou a saída do lar como motivo para o descumprimento de medida “Quais os motivos? Porque eu sai de casa... assim por conta própria sem brigar com ninguém, sem brigar com a minha mãe nada, por conta própria mesmo e fui prum... outro lugar, né, onde eu vivia antes...” (Entrevista 19). No caso deste adolescente, dois motivos, ao nosso ver, o teriam condicionado a deixar sua casa: um deles seria o intenso desgaste existente, sobretudo, entre ele e sua mãe, em virtude mesmo dos atos infracionais por ele praticado...

Ah... Minha mãe é um pé no saco... Eu não entendo ninguém daqui, por isso é que eu já sai daqui pra ficar longe de todo mundo. Pra ninguém encher meu saco... Minha mãe só fala com a gente berrando, minha mãe só vem aqui pra berrar comigo... nunca vem e quando vem é só pra dar esporro. Esporro, daí não. Não quero ter mãe assim pra dar esporro, mas vale nem ter mãe, pra dar esporro. Só vem dá esporro, pô... Eu vou pra dar um beijo nela, ela já fica de cara feia assim pra mim, tá louco. Ela sabe que eu não tô mais fazendo [ato infracional]. Porque eu fiz uma vez não quer dizer que eu vou fazer sempre, né? Isso não quer dizer nada, pô! (Entrevista 19)

E o outro motivo seria a ilusão de sentir-se mais seguro estando entre os seus colegas “Ah, não sei, saudade dos amigos, sei lá o quê que deu... Deu na telha de ir pra lá porque lá eu fico mais seguro, né. Lá é local em que a gente fica mais seguro. Então deu vontade de ir pra lá, assim de uma hora para outra” (Entrevista 19).

Entretanto, na maioria das vezes em que adolescentes deixam seus lares as conseqüências nem sempre são as melhores “[...] eu pensei que ia ser bom pra mim, mas deu o contrário. Pior ainda, né... eu devia ter ficado aqui... Pior ainda” (Entrevista 19). A “saudade dos amigos” rendeu a este adolescente mais uma medida uma vez que o uso de cocaína o levou a cometer um outro ato infracional.

Enfim, fugir de conflitos não é a melhor opção para solucionar problemas. O ideal seria estabelecer uma comunicação eficaz entre pais e filhos. Nem sempre isso é possível. Por vezes, o desgaste familiar é tamanho que não há mais confiança, credibilidade, respeito entre os membros. Casos assim são os que inspiram mais cuidados, haja vista que o adolescente passa a não dispor de alguém que o limite em seus intentos, ficando sem referencial. Logo, tende a se envolver mais – sempre mais – em atos que comprometerão sua vida. Seu futuro. Resultando, amiúde, em caminhos sem volta...

### 3.2.6 Palavras não Bastam

As oficinas de pintura em tela tiveram seu início no Programa, conforme já mencionado, em novembro de 2001. Até esta data não eram oferecidas atividades aos adolescentes de modo que a Liberdade Assistida se efetivava por meio de atendimentos individuais, onde a equipe buscava se inteirar da situação sócio-familiar do adolescente, atendendo-os em suas necessidades mais emergenciais e os orientando quanto ao convívio em sociedade. Contudo, não pareciam ser suficientes. Não motivavam adolescentes a frequentarem o Programa e a cumprirem integralmente a medida. Era necessário oferecer algum tipo de atividade que fizesse “[...] o cara... se aviciar na atividade” (Entrevista 06). Assim, elaborou-se o Projeto que deu início às oficinas de pintura em tela.

Fizemos este breve resgate para dizer que um dos adolescentes entrevistados, alegou ter descumprido sua medida porque “O cara chega lá pra conversa com a mulher lá, daí... só fica conversando e manda embora. Conversa uma meia horinha e já manda embora. Tinha que ter alguma coisa pro cara fazer, algum ofício, algum serviço” (Entrevista 06). Como é possível constatar este adolescente frequentou o Programa *antes* da existência das oficinas, *antes* da existência de qualquer tipo de atividade que envolvesse e estimulasse a sua participação assídua, de modo que saturou-se de não ter o quê fazer... “Mas o que fez eu deixar de ir no Programa é que eu ficava ali sentado, sem fazer nada. Esperando. [...] tinha que ficar lá esperando um monte... Ficar esperando... Depois ela me chamava, conversava um pouquinho, daí dava o passe pra mim ir embora e deu” (Entrevista 06).

Este relato nos mostra que, de fato, para que as medidas socioeducativas atinjam seus objetivos, tal como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, é necessário que “O Programa de atendimento [esteja] muito atento para esse adolescente” (Entrevista

03) e busque sempre novas estratégias que os envolva em atividades que lhes dê prazer, que os motivem. Do contrário, “Se o Programa não tiver bem articulado, se as estratégias de atendimento não forem bem articuladas, se esse adolescente não for valorizado nesse momento pelo Programa, acho que pode acontecer de ele vir a descumprir, né... a desistir” (Entrevista 03). Certamente, se o Programa não estiver articulado a contento e atento para as necessidades do adolescente ele poderá mesmo vir a descumprir a medida, comprometendo ainda mais a sua situação de adolescente em conflito com a Lei e se perdendo todo um trabalho de acompanhamento e de orientação, feito até então. Donde a importância de uma auto-avaliação constante, mencionada inclusive, pela coordenadora do Programa:

[...] o Programa tem que tá se auto-avaliando o tempo todo, as estratégias de atendimento tem que estar sendo avaliadas. Por que se existe um alto índice de descumprimentos é porque o Programa não está sendo eficiente. Eu não acho que seja culpa do adolescente a desistência. Acho que existe algumas situações no meio em que ele tá envolvido que pode facilitar essa desistência. Mas acho que se o Programa tiver... for um bom Programa, se ele tiver numa avaliação boa, se as estratégias de atendimento forem boas, forem eficientes vai ser muito difícil esse adolescente não cumprir. (Entrevista 03)

Atualmente, o Programa dispõe de oficinas de pintura em tela. Pelo levantamento de dados feitos, constatou-se que nenhum outro adolescente teria descumprido medida por “não ter o que fazer”; entretanto, o exercício contínuo da mesma atividade lhes parece desestimulante...

### 3.2.7 Adolescentes: Seres Camaleônicos

Adolescentes costumam ser dinâmicos por natureza, possuem uma inquietude interior que os impulsiona à ação. São apaixonados pelo novo e por tudo que os instigue à criatividade, à aventuras e... – porque não? – à transgressões. Logo, costumam repelir tudo o que lhes parece rotineiro e monótono. A experiência nos dá provas que atividades repetitivas os desmotivam e que a variedade os atrai.

Dissemos isso pois achamos curioso que um adolescente tenha mencionado fatores pouco relevantes como condicionantes do descumprimento de medida. “Ah, tinha uns dias que eu me machuquei, tava com a mão cortada. Daí eu fiquei alguns dias... sem faltar [sem ir]. Daí uma hora eu me esquecia. Daí uma hora eu chegava atrasado. Daí não ia” (Entrevista 10).

A nosso ver, sua possível falta de interesse poderia estar relacionada a dois fatores: primeiro, falta de comprometimento de sua parte com a medida socioeducativa e segundo, desmotivação quanto a dinâmica de atendimento oferecida pelo Programa. Aliás, o fato de “ter que conversar” – algo bastante comum e necessário no Programa – era algo que, segundo ele, desgostava-o “[...] lá tem que conversar e eu não gosto de ficar conversando” (Entrevista 10)

Observando a opinião dos demais adolescente entrevistados, foi possível constatar que dos seis adolescentes que freqüentaram as oficinas de pintura em tela, cinco deram a entender que não gostavam da atividade, embora tenham avaliado o Programa como sendo “Legal”, “Divertido”. Vejamos alguns depoimentos quanto ao *Programa*, em sua totalidade... “Legal. Eu achava legal” (Entrevista 05); “Foi tipo de um ensino, um ensino fundamental, né... de coisas que a gente aprende. Coisas que vem a bem pra nós... A fazer os quadrinhos que eles fazem lá, os desenhos” (entrevista 07); “Nem sei... [...] só fiquei assim uns tempo.” (Entrevista 10); “[...] eu... gostava do Programa. Cheguei a pintar um

quadro” (Entrevista 14); “Ah, se eu gostei assim? Eu gostei, achei legal. Não queria desistir. É legal, não sei... É massa, tá entendendo. Dá um ânimo em ir. É divertido, fala sobre tudo, né” (Entrevista 19); “[...] daí quando tu não vai, tu fica pensando: ‘Pô, porque eu não fui? Que é legal que tu esquece um pouco os problemas, né’” (Entrevista 19).

Vejam agora algumas opiniões quanto as *oficinas de pintura em tela*... “Eu gostava ‘mais ou menos’” (Entrevista 05); “Eu não pintei nenhum quadrinho. Preferia ficar olhando os outros fazer” (Entrevista 07); “Daí diziam: ‘Quem acabou pode ir’. Quem queria, ficava desenhando. Daí eu saía e ia jogar bola” (Entrevista 10); “[...] eu... gostava do Programa. Mas as oficinas... Não motivava. Mas eles diziam que a gente tinha que ir e a gente ia, né” (Entrevista 14); “Ah, era meio chato pra caramba. A tia ficava lá: ‘Ah, é assim, assim, assim...’ daí a gente começava a rir e esquecia a pintura e queria mais era conversar” (Entrevista 19).

Enfim, as opiniões são variadas e antagônicas, diríamos, pouco coerentes entre si, como costumam ser adolescentes nessa idade. Acreditamos que uma possível diversificação nas atividades possa contribuir num maior comprometimento e envolvimento do adolescente nesse processo de responsabilização, nesse processo tão importante que é a construção de um novo projeto de vida. Sabemos que nunca será possível agradar a todos mas, acreditamos que o oferecimento de outras atividades, que não somente pintura em tela, tornará o cumprimento da medida ainda mais atrativo aos adolescentes. Não que a pintura em tela não seja uma atividade lúdica, ao contrário; particularmente, a apreciamos bastante. Contudo, não são todas as pessoas que compartilham de igual gosto. Eis, uma sugestão que, na verdade, é também embasada em nossa experiência de estágio, quando tivemos a oportunidade de constatar um certo “*apartheid*” artístico entre adolescentes que se entregavam com prazer às tintas e pincéis – e, por conta disso, revelavam algum talento – e os que somente observavam, conversavam

e vagavam pela sala, totalmente alheios à atividade. Possivelmente um Plano de Atendimento Personalizado (P.A.P.) do qual nos fala Pereira (1999, p. 07) seja interessante para qualificar ainda mais o atendimento prestado aos adolescentes, respeitando suas vontades e aptidões, fomentando sua criatividade e exercício da cidadania.

### 3.2.8 Quando a Viagem é Sem Volta

Embora o uso de drogas não tenha sido elencado por nenhum dos sete adolescentes entrevistados como sendo fator determinante do descumprimento de medida, teria sido citado por um dos familiares como motivo condicionante do descumprimento para um único jovem, o que faz desta, uma categoria passível de menção “[...] Olha, eu acredito que o Ricardo tenha deixado de ir no Programa por causa das drogas... é porque ele voltou a se envolver com droga de novo [...]” (Entrevista 12).

Ademais, convém dizermos que o uso de drogas foi constatado em pelo menos 83,34% dos adolescentes selecionados para essa pesquisa, um número bastante elevado e que inspira preocupações, sobretudo, porque destes 25% são tidos – por seus familiares – como sendo dependentes químicos; 16,67% já estiveram internados em Clínicas Médicas em virtude da dependência; 33,34% se auto-denominam como sendo *somente* usuários; 8,33% mencionaram não fazer mais uso e apenas 16,67% declararam nunca terem consumido quaisquer tipos de drogas.

O uso de substâncias químicas é uma realidade muito comum entre os jovens e, muito embora, “a maioria apenas flerte com a droga” (CALLIGARIS, 2000, p. 49) seu uso implica comumente em conseqüências, das quais a prática infracional seria uma delas. O

fato de um jovem experimentar drogas não faz dele necessariamente um dependente ou um autor de ato infracional. No entanto, o uso – sobretudo, o contínuo – confere uma probabilidade maior para que atos infracionais sejam cometidos; principalmente, por jovens que não dispõem de recursos próprios para arcarem com a manutenção do uso “Daí eles fumam e daí não tem mais. Daí é obrigado a sair e roubar” (Entrevista 06).

Razões para se usar drogas são as mais diversas e cada jovem trás consigo motivos peculiares que o instiga ao uso, muitas vezes o desejo de fazer algo proibido, a “fuga da realidade”, a influência dos amigos, os sentimentos de inadequação, baixa auto-estima, falta de confiança, problemas decorrentes do relacionamento familiar e amorosos, carências de todos os tipos... são alguns dos fatores que impulsionam o uso. A maconha, por exemplo, costuma ser a substância mais usada por adolescentes. Neste estudo são usuários 83,34% dos entrevistados e para explicar o porquê desse índice tão elevado fazemos nossas, as palavras de Osório (1989, p. 87),

Os adolescentes fumam hoje maconha como seus pais – adolescentes de ontem – fumavam tabaco: porque é ‘moda’, porque é proibido ou porque, afinal, as sensações que proporcionam os tóxicos são prazerosas. Por uma ou por todas estas razões. O adolescente ‘puxa fumo’ porque esta é a forma de estar na ‘onda’, de ser como os outros, de pertencer a seu grupo de iguais, como também poderá fazê-lo porque o tóxico exerce sobre ele a atração do ‘fruto proibido’ ou ainda porque esteja contrariando ‘os velhos’ e esta é a forma que escolheu de evidenciar seu protesto.

E por falar em contrariar “os velhos”, cabe dizer que pais costumam ser muito contraditórios – ainda que não tenham consciência disso – na educação que oferecem a seus filhos, como argumenta o mesmo autor, “...pode, de sã consciência, um pai que fuma invariavelmente uns quatro cigarros por dia ou uma mãe que consome outros tantos tranquilizantes ou pílulas para dormir, censurar seu filho adolescente porque está se ‘intoxicando’ com maconha?” (op. cit., p. 44). Vivemos hoje um tempo de busca pela felicidade como coloca Silveira (2000, p. 18),

Nossa sociedade tem como um de seus maiores objetivos a felicidade. O grande problema é que a tristeza, descontentamento e solidão passam a ser vistos como situações a serem eliminadas, quando, na verdade, elas fazem parte da vida e devem ser compreendidas e transformadas. Desde muito cedo, as crianças recebem um modelo de felicidade diretamente ligado ao consumismo: o que podemos comprar poderá nos trazer satisfação e felicidade. As propagandas de álcool, cigarro e chocolate veiculam esse modelo, para vender seus produtos. A crença ingênua de que 'podemos comprar a felicidade' constitui o mesmo padrão de relação que os dependentes (consumidores) estabelecem com as drogas (produtos).

Com efeito, somos uma sociedade de consumidores e a maioria de nós estabelece relações complicadas com as drogas. De acordo com Silveira (2000, p.16),

Não é difícil encontrar pessoas que, ao menor sinal de sofrimento, de desconforto, lançam mão de um 'remedinho', de uma 'cervejinha', de um 'cafezinho' ou de um 'cigarrinho' para aplacar a ansiedade de forma quase instantânea. Esse é o princípio básico de modelo de comportamento dependente que observamos em um imenso número de adultos e pais que, sem a menor consciência do que estão fazendo, 'ensinam' aos filhos, alunos e jovens em geral que os problemas podem ser resolvidos, como que por passe de mágica, com a ajuda de uma substância.

Nesse sentido, podemos dizer que os usuários de drogas estariam apenas repetindo o modelo de sociedade que lhes é oferecido. Além do mais, convém lembrarmos que "Consumir drogas é também uma das muitas formas de obtenção de prazer e isso não pode ser negado" (SILVEIRA, 2000, p. 19). Não obstante, devemos ter em mente que existem maneiras de se obter prazer cujo preço a pagar pode ser alto demais. Tomemos, como exemplo, o caso do jovem Ricardo que, a seu turno, "pagou" com a vida... O prazer que sentia no começo do uso, foi, aos poucos, sendo substituído por uma tal dependência que cometia atos infracionais para dispor de meios para adquirir o produto. Estava tão envolvido com drogas que, suspeita-se, tenha sido morto como forma de pagamento das dívidas que teria contraído com traficantes, em função mesmo destas.

Não estamos com isso querendo dizer que qualquer usuário terá o mesmo destino, queremos apenas chamar a atenção para uma realidade que pode vir a acontecer a qualquer

pessoa que se envolva demais, que abuse demais de substâncias entorpecentes. “É uma coisa que se tu te afundar, tu só vai pra baixo e por isso não vale a pena” (Entrevista 07). Enfim, esta é apenas mais uma, das muitas conseqüências que pode vir a ter um usuário de drogas. Felizmente, para muitos, essa viagem tem volta, já para outros... A “maior viagem” pode ser também a última.

### 3.2.9 O Apoio Essencial

A família é o marco referencial na vida de qualquer indivíduo. Nela aprendemos a *ser* e a *conviver*. Com adolescentes autores de ato infracional não poderia ser diferente. Contudo, em situações em que há conflitos com a Lei, principalmente quando estes conflitos são reiterados, o desgaste familiar costuma ser intenso o que, certamente, pode redundar na falta de apoio ao adolescente. A Assistente Social do Programa elencou a falta de apoio como sendo um dos motivos que condicionariam adolescentes ao descumprimento de medida...

Eu acho que... muitas vezes, o que falta para o adolescente é o estímulo da família, o envolvimento da família nesse processo que é fundamental. Se a gente não consegue envolver a família e se essa família não apóia esse adolescente nesse momento ele acaba desistindo do cumprimento da medida. (Entrevista 03)

Cumpramos que essa falta de apoio é, mais das vezes, decorrente de um sem número de tentativas frustradas de pais que buscam, dentro de suas limitações, “resgataram” os filhos da prática infracional e mesmo do uso de drogas. Não raro são os casos em que pais “largam de mão”, não por não se importarem com seus filhos, mas

simplesmente por não saberem mais como proceder, o quê fazer para alterar uma situação que lhes parece ser insustentável. “Foram quatro anos batalhando pra ele mudar, mudar, mudar... Eu batalhei muito, talvez eu tenha batalhado errado” (Entrevista 12). A atitude de “largar de mão”, que em si, expressaria a atitude de não mais apoiar, foi observada em 55,56% dos familiares entrevistados, vejamos aqui algumas de suas falas... “Tá com dezoito anos e não quer o conselho de ninguém. Então eu já disse que vou deixar de mão, fazer o quê? Não se pode fazer mais nada” (Entrevista 15);

Eu fui atrás dele uma dezena de vezes. Fechava o meu negócio aqui pra ir atrás dele e ele não queria saber. [...] quê que eu posso fazer? É claro que eu não tenho coração de pedra, eu tenho sentimentos. Dói, mas eu vou fazer o quê? Comigo ele não quer ficar, [com minha ex-mulher] ele não quer ficar. Trabalhar comigo ele não quer. Arrumou dois empregos e saiu... Cansamos de conversar. Mas ele preferiu assim... Deixa ele... E ele que vá quebrar a cara. (Entrevista 04)

O agravante desta conseqüente falta de apoio é que o adolescente passa a enfrentar sozinho esse tipo de situação. E, quando sozinho, acaba, por vezes, afundando-se mais, e mais. Tenhamos em mente que antes de serem autores de ato infracional, são adolescentes e, como tal, sujeitos em desenvolvimento. Ademais, desvincular-se de uma situação que tem como pano de fundo o ato infracional, uso de drogas, estigmatização social, envolvimento com polícia, traficantes, influência de amigos... sobretudo quando se está muito enredado nela não é, das tarefas, a mais fácil.

Conquanto, nenhum adolescente tenha explicitado a falta de apoio como motivo para o descumprimento de medida, *indiretamente* diríamos que um deles a teria manifestado: “Ah... Minha mãe é um pé no saco... Minha irmã é outra que fala, fala, fala... [...] Uma hora tá dando a mão na outra, um tapa. Eu não entendo ninguém daqui [...] Minha mãe só fala com a gente berrando, minha mãe só vem aqui pra berrar comigo...” (Entrevista 19).

Convêm lembrarmos que a situação de ato infracional, sobretudo, quando reiterada, faz com que adolescentes percam, de certo modo, a credibilidade da qual gozavam no seio familiar. Assim, quando manifestam *sinceramente* o desejo de assumirem um novo projeto de vida, por vezes não são levados à sério “Ela sabe que eu não tô mais fazendo [ato infracional]. Porque eu fiz uma vez não quer dizer que eu vou fazer sempre, né? Isso não quer dizer nada, pô!” (Entrevista 19); “Ele sempre diz que vai mudar, mudar, mudar... mas nunca muda” (Entrevista 13). Portanto, a falta de apoio, que indiretamente contribui no descumprimento de medida, é mais uma de inúmeras conseqüências a que está sujeito o adolescente autor de ato infracional que põe em risco, não somente seu futuro, mas também seus relacionamentos afetivos.

### 3.2.10 Os Programas que Não Há

Embora não tenha sido citado diretamente por nenhum adolescente e por nenhum familiar “[...] a falta de outros Programas que complementem o que é feito na Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade” (Entrevista 01) foi mencionada pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São José, como um dos motivos que contribui para o descumprimento de medida socioeducativa no município. Julgamos pertinente a sua colocação uma vez que esse município, de fato, carece de Programas que contemplem as demandas que a adolescência requer, sobretudo, a sua vertente mais vulnerável. Além do mais, é preciso lembrar que pelo menos três dos sete adolescentes entrevistados manifestaram interesse em inserir-se no mercado de trabalho via Programa.

Com efeito, nessa idade, adolescentes aspiram por cursos profissionalizantes que os preparem e os tornem aptos a concorrer no mercado de trabalho; aspiram por colocação profissional, por atividades desportivas e demais manifestações artísticas... Aspiram, enfim, por uma oportunidade de ascender socialmente, de se tornarem cidadãos, de fato e, não somente de direito. Porque, então, não somar às medidas socioeducativas, cursos profissionalizantes, inserção no mercado de trabalho, atividades outras que “[...] direcionem a energia, a idéia desse adolescente para alguma coisa mais produtiva”? (Entrevista 01). Algo que realmente lhes possibilite a superação de sua condição de “infratores”?

Não estamos aqui falando de atividades e cursos deficitários que servem mais para “desencargos de consciência” de seus gestores. Estamos sim falando de Programas efetivos, em condições de prestarem um atendimento com qualidade e eficácia; cursos e atividades que preparem, certamente, adolescentes para a vida e para o futuro. É o mínimo que se pode oferecer a quem tudo foi negado. Por certo que há em nosso país uma enorme, imensa, gigantesca dívida social e resgatá-la é tão importante quanto necessária. Mas para isso é preciso vontade política. Muita vontade política para se efetuar mudanças... No município de São José, por exemplo, o Programa Liberdade Assistida, por mais eficiente que busque ser, não consegue dar conta de atender todas as necessidades demandadas por seu público alvo, mesmo porque algumas destas fogem de sua alçada. É necessário também, não apenas criar novos Programas, mas dar condições de funcionamento aos já existentes a fim de que possam lograr bons resultados. Cabe, portanto, aos representantes do município, em parceria com o Estado, pensarem – e implantarem – políticas públicas capazes de possibilitar a esses adolescentes a superação de sua condição de “infratores”. E ainda, combater o cerne do problema, expresso pela não garantia de direitos, para que haja, de fato, uma redução no número de adolescentes que se colocam em conflito com a Lei.

### 3.2.11 “Essa é uma dificuldade do nosso Programa”

Se a escassez de Programas Sociais faz parte da realidade josefense, também o faz a desarticulação entre Programa existente e Ministério Público, citada pela coordenadora do Programa Liberdade Assistida como sendo um dos motivos que facilitam o descumprimento de medida. Óbices dessa natureza não poderiam mesmo ser mencionados por adolescentes e familiares que desconhecem os trâmites.

A falta de comunicação, no sentido mesmo de *informar*, de *pôr a par* seria o *causador de tal impasse...*

O que acontece... O adolescente não cumpre mais e a gente informa. A gente procura informar o mais rápido possível, pra que o Juizado tenha conhecimento da situação do adolescente. Mas a gente nunca recebe a resposta por parte do Ministério Público do que aconteceu com este adolescente. [...] Se ele vai ser chamado novamente, se... A existência do Programa é desconsiderada nesse momento. Essa é uma precariedade que existe entre Programa e Ministério Público e que, muitas vezes, pode ocasionar na falta de cumprimento por parte do adolescente. (Entrevista 03)

A desarticulação, portanto, expressar-se-ia na falta de integração entre Ministério Público e Programa, que faz com que a equipe deste último não tenha conhecimento da realidade do adolescente pós-descumprimento de medida de modo que praticamente todos os vínculos se perderiam quando do “desligamento” voluntário do adolescente. Cumpre dizer que em certos casos a equipe busca, por *intermédio* de contatos telefônicos, visitas domiciliares, descobrir o porquê do descumprimento e, se possível, fazer com que o adolescente retome o cumprimento da medida. Contudo, isto nem sempre é possível em virtude mesmo das limitações do Programa no que tange a recursos, profissionais e disponibilidade de tempo. Ademais, acrescenta-se a essa desarticulação o fator “espaço”, isto é...

Como o nosso Programa não é próximo aqui ao Juizado, existe uma desarticulação entre os processos, o adolescente, o Programa e o Ministério Público. A gente não tem muito acesso aos processos. Não é nem por falta... porque eles não deixam a gente ter acesso. Se a gente vem aqui a gente tem acesso ali no cartório e tudo bem. Mas é assim ô... o problema do espaço, né... que existe entre o Ministério Público e o Programa dificulta, então a gente nunca sabe a que pé anda aquele processo, a não ser às vezes quando a gente vem aqui... a gente vem bastante aqui no Juizado pra saber. (Entrevista 03)

O Estatuto em seu artigo 88, parágrafo 5º diz que esses órgãos deveriam ser próximos... a “integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente e num mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional”. Entretanto a realidade contraria essa diretriz estatutária e assim um trabalho que deveria ser feito em conjunto, passa a ser feito em separado. Muito se perde e muito se deixa de fazer em função mesmo dessa desarticulação. E os maiores prejudicados são, sem dúvida, os adolescentes que deixam de contar com um atendimento mais abrangente e integrado.

### 3.2.12 A Justiça que Tarda e, por vezes, Falha

Persiste no seio da sociedade, a crença de que adolescentes ficam impunes pelos atos infracionais praticados. “E a própria sociedade reforça essa questão da impunidade... O adulto diz ‘Vai lá, assume. Tu és adolescente. Porque quem é de menor não dá nada. A própria sociedade tem essa cultura da impunidade muito arraigada” (Entrevista 03). Legalmente vimos que isso é uma inverdade e que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medidas socioeducativas como forma de responsabilizá-los por seus atos. Contudo, tal crença pode ser mesmo ratificada pela morosidade observada em nosso Sistema

Judiciário, onde processos demoram muito tempo para serem concluídos de modo que, tem-se a impressão de que adolescentes não foram responsabilizados. Destacamos “A morosidade... a impunidade [...]” (Entrevista 02) haja vista que ambas foram citadas pelos três profissionais da área infanto-juvenil como sendo motivos que contribuem para o descumprimento da medida. Por entendermos que estão interligadas é que as estamos mencionando, neste tema, em par.

Embora a morosidade e a impunidade não tenham sido citadas por adolescentes e familiares, como condicionantes do descumprimento de medida, sua influência, por certo, deve fazer parte de muitos de seus imaginários; sobretudo, porque constatamos que dos doze adolescentes selecionados para a pesquisa, 75% não haviam sofrido – ainda – conseqüências legais pelo fato de terem descumprido medida, um índice bastante elevado e que vem confirmar a morosidade existente no Sistema Judiciário. Morosidade, aliás, afirmada nas palavras do Juiz de Direito da Vara da Infância e Adolescência da Comarca de São José “De alguma forma, a partir do momento em que ele deixa de cumprir a medida até que alguma conseqüência prática decorra daí, passa-se um longo tempo. E aí a culpa é nossa aqui, da Justiça, nesse aspecto” (Entrevista 01). Um longo tempo... E é justamente esse “longo tempo” que alimenta o sentimento de impunidade já tão presente no contexto social. É esse “longo tempo” que fomenta a discussão acerca da propalada redução da idade penal. E esse “longo tempo” pode certamente levar a impunidade... haja vista que ao atingir a maioridade civil<sup>11</sup>,

[...] extingue-se o direito do Estado de aplicar qualquer tipo de medida. Então, se durante a tramitação do processo ele deixou de cumprir a medida e na hora de se apresentar... a razão pela qual ele deixou de cumprir... Se constatar que ele já tem vinte e um anos de idade o processo acaba. Mas isso é em qualquer outra circunstância. Nós temos muitos e muitos caso aqui em que o adolescente

<sup>11</sup> Reiteramos, de acordo com o novo Código Civil (em vigor desde a data de 11/01/03), a maioridade civil foi reduzida para dezoito anos. Ressalta-se, todavia, que para este trabalho preservar-se-á a idade que vigorava na ocasião da entrevista. Contudo, a título de atualização, leia-se dezoito anos onde está escrito *vinte e um*.

praticou o ato infracional, existe um processo que tá aqui tramitando... e ele não é encontrado. Expede-se um mandado de busca e apreensão e fica esperando a polícia cumprir e, de repente, se constata que ele completou vinte e um anos de idade e o processo acaba.

A morosidade existente no Judiciário não é intencional, não o seria por vontade própria de seus agentes. Na verdade, “A morosidade... a impunidade... [...]” (Entrevista 02) seriam decorrentes “Da quantidade de serviço que se tem” (Entrevista 02). Diríamos que em função mesmo do excesso de burocracia. Falta em nosso Sistema Judiciário “[...] estrutura [...] pra esses processos, como todos os outros processos que nós temos aqui... tramitem com a devida celeridade” (Entrevista 01).

Contudo, tamanha morosidade ocasiona perdas reais que vão além da crença na impunidade e a principal destas é que o adolescente que incorreu em ato infracional deixa de receber assistência e acompanhamento profissional especializado, ficando sem atendimento por longo tempo... “E durante esse tempo em que ele tem que esperar, como ficará ele? Abandonado à própria sorte?! Que município é este, que Estado é este que deixa à mingua quem precisa de ajuda?!” (Entrevista 18). Segundo Oscar Vilhena Vieira (1998, p. 30) “A responsabilização dos adolescentes infratores seria, nesse sentido, não um direito dos adultos e do Estado, mas um dever. Um dever em relação aos próprios infratores”.

Em suma, enquanto não houver estrutura adequada em nosso Sistema Judiciário, processos estarão aguardando decisões, adolescentes permanecerão desassistidos e “desobrigados” do cumprimento de medida e a impunidade continuará presente em nosso contexto social, não apenas no imaginário das pessoas, mas na realidade de alguns casos...

### 3.3 DESCUMPRIMENTOS DE MEDIDA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Quando um adolescente deixa de freqüentar o Programa Liberdade Assistida repetidas vezes e de maneira contínua, entende-se que tenha descumprido a medida que lhe foi aplicada. Nesse caso, encaminha-se um ofício ao Fórum da Comarca de São José, mas especificamente para o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, comunicando o seu descumprimento. A partir deste momento o adolescente deixaria de ser “responsabilidade” do Programa e passaria a estar *novamente* sob os cuidados da Justiça.

[...] a partir do momento em que se recebe a comunicação ele [o adolescente] tem que ser intimado. Em regra, marca-se uma audiência, para que ele venha aqui se explicar e... se decide... se ele, efetivamente, descumpriu ou se existia alguma razão que justificasse o descumprimento. (Entrevista 01)

De acordo com o Juiz, neste momento o adolescente seria *ouvido*, mesmo porque ele poderia “[...] em tese, ter deixado de cumprir a medida por um motivo justificável. Praticamente não acontece nunca, mas não pode também pressupor que o simples fato de ele ter deixado de comparecer que ele já deva receber um ‘castigo’ [...] ele tem que ser ouvido” (Entrevista 01). Em casos de descumprimento reiterado e injustificável de medida socioeducativa, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu artigo 122, inciso III, a possibilidade de o adolescente ser internado por até três meses em estabelecimento educacional que, na Grande Florianópolis, seria o Centro Educacional São Lucas, situado às margens da BR 101, km 202 em Barreiros/SJ. A internação seria, de todas, “[...] a mais drástica” (Entrevista 01). Mas nada impede que o magistrado aplique outra medida que julgue ser a mais adequada. Aliás, o Estatuto recomenda: “Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada” (Art. 122, parágrafo 2º).

Segundo o Juiz da Vara da Infância e Adolescência da Comarca de São José, a apuração do descumprimento dependeria, em grande parte, de como tenha sido aplicada a medida socioeducativa que fora descumprida:

Se foi aplicada como remissão, como forma de suspensão do processo, aí o processo vai ter que ser retomado e aí depende dos atos que ainda faltavam para ficar no processo. Se, por outro lado, tivesse sido aplicada a medida na sentença e houve a notícia do descumprimento ele é ouvido e no mesmo dia já se decide. É que são muitas as situações. (Entrevista 01)

Cumpre lembrarmos que seja qual for a situação...

[...] o descumprimento reiterado e injustificado da medida só poderá ser apurado e declarado à luz do contraditório, com coleta de provas, assegurada a ampla defesa e todos os recursos que lhe são próprios. Há, neste caso, a incidência de todas as regras relativas ao devido processo legal e somente após este procedimento contraditório pronunciar-se-á o Juiz sobre o cabimento ou não de regressão. (SARAIVA, 1999, p. 60)

Enfim, há também a responsabilização do adolescente quando este descumpra a medida que lhe fora determinada, mesmo que pese sobre esta a morosidade judiciária e o alcance da maioridade civil.

### 3.4 O QUE É MESMO LIBERDADE ASSISTIDA?

No capítulo primeiro deste estudo, abordamos cada medida em sua especificidade, no intuito de fornecer ao(a) leitor(a) informações – ainda que sucintas – acerca das medidas socioeducativas a que está sujeito o adolescente autor de ato infracional. Chama a

atenção o fato de que justamente muitos dos destinatários destas medidas não as tenham muito claro... Sobretudo, porque – por experiência própria – sabemos que todos são cientificados no momento do ingresso ao Programa Liberdade Assistida. Essa falta de clareza foi constatada em pelos menos 57,14% dos adolescentes entrevistados “[...] eu sei que o cara tem que ir de tal e tal que eles determinar” (Entrevista 05); “Ah, Porque era melhor eu ficar ali dentro [no Programa] do que ir pro São Lucas” (Entrevista 10). Por essas falas é possível entrever que este percentual de adolescentes possuiria apenas uma vaga noção do que seja a medida que receberam e descumpriram. Embora este percentual seja expressivo o mesmo já não ocorre quando se trata do motivo que os fez receber tal medida... Cem por cento dos adolescentes sabem que a receberam em consequência de um ato infracional praticado. “Foi por causa... de uma arma aí” (entrevista 05); “Ah, foi de aprontar” (Entrevista 10); “Por causa que... eu tinha fazido um furto, daí eu recebi” (Entrevista 16); “Porque eu fiz... merda” (Entrevista 19); “...do assalto que eu tinha feito” (Entrevista 07).

Estes dados revelam, que embora o Estatuto da Criança e do Adolescente seja realidade em nossa sociedade há doze anos, adolescentes – e diríamos a população em geral – desconhecem esse legislação, possivelmente por não terem acesso a ela.

### 3.5 PÓS-DESCUMPRIMENTO: O ADOLESCENTE HOJE

Com o desenvolvimento desta pesquisa constatamos que a situação atual dos adolescentes que descumpriram a medida socioeducativa de Liberdade Assistida é

desconhecida, em sua maioria, pelos profissionais da área infanto-juvenil, o que demonstra, de certo modo, uma ruptura de vínculos e contatos quando do descumprimento de medida, conforme declara o Juiz “Não. A situação individual de cada um deles eu não saberia lhe dizer” (Entrevista 01). Para contribuir, de acordo com as informações obtidas, essa seria a situação de cada adolescente:

- **Marcelo:** Segundo seu progenitor, estaria residindo e “trabalhando” para um traficante num bairro da Capital e estaria fazendo uso de maconha;
- **Fernando:** Está residindo com sua avó e seus tios e iniciou atividades remuneradas há quatro meses. Segundo ele, não estaria mais incorrendo em atos infracionais e nunca teria feito uso de nenhum tipo de droga. Parou de estudar na primeira série do segundo grau;
- **Marcos:** Praticou novo ato infracional após o descumprimento de medida e por consequência recebeu medida de internação, por esse motivo encontra-se internado há cinco meses no Centro Educacional São Lucas onde deverá permanecer por mais três meses;
- **Alexandre:** Cometeu um delito quando contava com mais de dezoito anos e, em virtude disto, encontra-se hoje preso em uma Delegacia do município de São José onde aguarda julgamento;
- **Eduardo:** De acordo com sua progenitora, estaria vivendo a maior parte do tempo em situação de rua. Continuaría praticando atos infracionais e seria usuário de maconha e *crack*;

- **Leonardo:** Está residindo com sua família. Não estaria mais praticando atos infracionais. Não faria mais uso de maconha, mas iniciou o uso de cigarro;
- **Ricardo:** Foi assassinado na data de 12/10/02 após ter praticado novo ato infracional. Segundo sua tia, era dependente de maconha, *crack* e cocaína;
- **Gustavo:** Está residindo com amigos e trabalhando há quatro meses. Parou de estudar na terceira série do ensino fundamental. Segundo sua irmã, faria uso de maconha e cocaína;
- **Thiago:** De acordo com sua progenitora, estaria vivendo em situação de rua onde continuaria a praticar atos infracionais. Seria usuário de maconha, cocaína e *crack*;
- **Adriano:** Está residindo com sua família e iniciou atividade remunerada há um mês. Não é – e afirma nunca ter sido – usuário de drogas. Não estaria mais envolvido em atos infracionais e matriculou-se numa escola próxima a sua casa onde pretende retomar seus estudos interrompidos na quarta série do ensino fundamental;
- **Maurício:** Praticou novo ato infracional, foi responsabilizado com Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade e aguarda documento judicial para se apresentar novamente ao Programa. Não está trabalhando. Parou de estudar na sexta série e garante ter parado de usar maconha;
- **Henrique:** não foi entrevistado e a nenhum de seus familiares. Seu endereço residencial estava desatualizado.

Doze individualidades. Doze adolescentes em conflito com a Lei. Destinos que divergem e se mesclam na construção de histórias.

### 3.6 VOLTAR... NÃO VOLTAR

Como a tônica desta pesquisa é o descumprimento de medida não poderíamos encerrá-la sem antes mencionar a intenção dos adolescentes entrevistados em retornarem, ou não, ao Programa Liberdade Assistida para concluir suas medidas socioeducativas. Neste sentido, manifestaram interesse em retornar 83,33% dos adolescentes entrevistados “Vou... Sou obrigado a voltar” (Entrevista 19); “[...] eu quero cumprir tudo o que devo pra viver de cabeça erguida, né, Dona” (Entrevista 07), os 16,67% restantes não demonstraram tal pretensão.

Por se tratar de medida judicial seu cumprimento não deveria, ao nosso ver, ficar dependendo apenas da vontade dos adolescentes. Mas, diante da morosidade existente no Sistema Judiciário, isso, por vezes, acontece e “[...] o adolescente acaba não sendo responsabilizado como deveria” (Entrevista 03).

Enfim, descumprimento de medida, embora não devesse, faz parte da vida dos adolescentes em conflito com a Lei. Sua ocorrência precisa ser revista a fim de que possa o adolescente ser responsabilizado por seu ato, conforme preconiza o Estatuto, e sobretudo que possa ser assistido e orientado na construção de um novo projeto de vida... onde o ato infracional seja não um capítulo, mas uma página encerrada em seu passado. Uma lembrança... e nada mais.

## CONCLUSÃO

A título de conclusão diríamos que a presente pesquisa nos possibilitou alcançar os objetivos delimitados em sua gênese. Por seu intermédio ficamos a par dos motivos que condicionaram doze adolescentes a descumprirem suas respectivas medidas e, como vimos, são os mais diversos. Visualizamos também a medida de Liberdade Assistida sob a ótica do adolescente e chegamos a conclusão de que a maioria possui conhecimentos precários a esse respeito. Acrescenta-se que estamos oferecendo subsídios à equipe do Programa Liberdade Assistida para sua reflexão e esperamos estar contribuindo para a discussão acerca da efetividade dessa medida em especial.

Afora os objetivos alcançados, essa pesquisa facultou-nos ainda algumas conclusões no que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional: a primeira delas é que não estariam sendo responsabilizados como deveriam em virtude da morosidade existente no Judiciário. Logo, as prerrogativas do Estatuto não estariam sendo efetivadas e o conceito de impunidade, presente no contexto social, teria um fundo – talvez não tão expressivo – mas um fundo sim de verdade. Ao que parece, as medidas socioeducativas não estariam igualmente atingindo o objetivo de provocar rupturas do adolescente josefense com a prática infracional. Neste sentido dois aspectos há que se considerar: sua *situação sócio-familiar que muitas vezes o vulnerabiliza e o instiga ao ato* e a operacionalização das medidas que possivelmente não estariam conseguindo envolver o adolescente para a construção de um novo projeto de vida. Quando falamos sobre operacionalização das medidas não estamos nos referindo apenas a dinâmica de atendimento, referimo-nos a algo muito mais amplo como a precariedade de sua estrutura,

a escassez de recursos e a falta de uma rede de atendimento articulada que faculte ao adolescente o seu crescimento pessoal e ascensão social, sobretudo, aos das camadas mais pobres que demandam muitas necessidades.

Com essa pesquisa foi possível concluir ainda que muitos dos motivos que levam adolescentes a descumprirem medida socioeducativa, são os mesmos que o fizeram praticar o ato infracional, dos quais cita-se a dificuldade familiar, a influência do grupo, o uso de drogas, o desejo ao consumo... Portanto, tão importante quanto aplicar medidas socioeducativas é combater as causas que gradativamente vão se somando na relação do adolescente com sua família e o meio social em que vive. É preciso prevenir a ocorrência de ato infracional e isso só é possível moldando as arestas da miséria, facultando educação, moradia digna, saúde de qualidade, propiciando espaços de lazer, prática de esportes, acesso à cultura, cursos profissionalizantes, oportunidades de inserção no mercado de trabalho... concretizando, enfim, direitos garantidos em Lei. Há que se tratar crianças e adolescentes, de fato, como *prioridades absolutas* nesse país e respeitar e salvaguardar a cidadania, inclusive, daqueles que por uma circunstância da vida se colocam em conflito com a Lei. Muito há para ser feito, mas é preciso vontade, sobretudo, a política... para transformar. Já dizia Judá Jessé Soares (apud VIEIRA, H., 1999, p. 105) “Entre as grandes coisas que não podemos fazer e as pequenas que não fazemos, o perigo está em não fazer nenhuma”. A essa realidade não podemos fechar os olhos, não nos cabe esse direito.

## SUGESTÕES

Diante dos dados aqui apresentados, gostaríamos de tecer breves sugestões:

- Que o Estado efetive direitos *garantidos constitucional e estatutariamente* a esta parcela da população tão cerceada em sua cidadania;
- Que implemente novos Programas Sociais que possibilitem às famílias de baixa renda emanciparem-se da tutela do Estado a fim de que possam ter condições de processar proteção à seus membros;
- Que melhore a estrutura dos Programas existentes para que estes possam prestar atendimentos com qualidade;
- Que crie uma rede de atendimento que possibilite ao adolescente autor de ato infracional superar essa condição e ter acesso a sua cidadania;
- Que a equipe do Programa, na medida do possível, busque diversificar suas atividades a fim de propiciar experiências diferenciadas e atrativas ao adolescente, estimulando sua criatividade e fomentando a elevação de sua auto-estima;
- Que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja trabalhado nas oficinas a fim de que o adolescente conheça seus direitos e deveres;
- Que suas famílias possam continuar sendo envolvidas e assistidas no processo do cumprimento de medida, pois esse apoio é fundamental;
- E como última sugestão, pensar na viabilidade de se implantar a Liberdade Assistida Comunitária que possibilitaria não somente ao adolescente ser acompanhado por um orientador no seu próprio bairro, mas ser acompanhado também nos finais de semana, de modo a não prejudicar seu horário de trabalho.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Mirian et alii. **Juventude, Violência e Vulnerabilidade Social na América Latina: Desafios para as Políticas Públicas**. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ADOLESCENTE, Estatuto da Criança e do. Lei 8.069/90. Prefeitura de Florianópolis: 1995.

BARDIN, Laurence. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. A Codificação. In: **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BASTOS, Ângela. Vozes de um Cotidiano que Precisa ser Mudado. In: **Diário Catarinense**, 10 de dezembro de 2000.

BECKER, Daniel. **O Que é Adolescência**. São Paulo: Ed. Brasiliense S.A., 2ª ed., 1986.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: 1988** – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, à 26, de 2000, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 à 6, de 1994 – 13 ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.

CALLIGARIS, Contardo. **A Adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2000.

CARVALHO, Mª do Carmo Brant de (org.). O Lugar da Família na Política Social. In: **A Família Contemporânea em Debate**. São Paulo: EDUC/Cortez, 2000.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Um Histórico do Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores de Ato Infracional no Brasil: Mediação entre o Conceitual e o Operacional. In: **Políticas Públicas e Estratégias de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Brasília: Ministério da Justiça, 1998.

\_\_\_\_\_. Internatos Para Adolescentes Infratores no Brasil nos Anos Noventa: Cenários e Dinâmicas. In: **Políticas Públicas e Estratégias de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Brasília: Ministério da Justiça, 1998.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Dicionário Latino-Português**. São Paulo: 1953.

CRUZ NETO, Otávio. O Trabalho de Campo Como Descoberta e Criação. In: **Pesquisa Social – Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis: Vozes, 6ª ed., 1994.

DUARTE, Valquíria Aparecida. **O Furto na Adolescência e a sua Compreensão a Partir dos Profissionais de Serviço Social, de Direito e dos Adolescentes Autores de Ato infracional**. (TCC de Serviço Social). Orientadora: Maria das Graças Santos Dias. Florianópolis: UFSC, 1999.

FERREIRA, Aurélio B. H. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2ª ed., 1986.

FORRESTER, Viviane. **O Horror Econômico**. Trad. Álvaro Lorencini. 5ª ed., São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

GIUSTINA, Joacir Della. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. In: **Políticas Públicas e Estratégias de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Brasília: Ministério da Justiça, 1998.

GOLPENBERG, Mírian. **A Arte de Pesquisar: Como Fazer uma Pesquisa Qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

GOMES NETO, Gercino Gérson. **A Inimputabilidade Penal como Cláusula Pétreia**. Florianópolis: Centro das Promotorias da Infância, 2000.

KOSOVSKI, Ester. Minorias e Discriminação. In: **Verso e Reverso do Controle Penal: (Des)Aprisionamento a Sociedade da Cultura Punitiva**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

LINS, Vânia Coelli. Adolescência e Juventude. In: **Curso de Formação de Educadores Sociais**. Palhoça: UNISUL, 1ª ed., 2002.

LUDVIG, Cheila Aguiar et alii. **Programa Liberdade Assistida**. São José: Secretaria do Desenvolvimento Social, 1999.

LUQUÊSI, Robson. Eles Estão Mais Perigosos. In: **Revista Veja**. 08 de novembro de 2000.

LUZ, Ana Maria Lima da. Poema Sobre a Adolescência. In: **Curso de Formação de Educadores Sociais**. Palhoça: UNISUL, 1ª ed., 2002.

MENDES, Emílio Garcia e COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Das Necessidades aos Direitos do Adolescente Autor de Ato Infracional**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 1994, (Série Direitos da Criança 4).

MINAYO, M<sup>a</sup> Cecília de Souza (org.). Ciência, Técnica e Arte: O Desafio da Pesquisa Social. In: **Pesquisa Social – Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis: Vozes, 6ª ed., 1994.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Família e Serviço Social: Contribuições para o Debate. In: **Revista Serviço Social e Sociedade, nº 57**. São Paulo: Cortez, 1997.

\_\_\_\_\_. Famílias e Adolescentes Autores de Atos Infracionais: Subsídios para uma discussão. In: **Infância e Adolescência, o Conflito com a Lei: Algumas Discussões**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

OLIVEIRA, Patrícia D. L. **Cidadania e Ato Infracional: Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida na Comarca de São José**. (TCC de Serviço Social). Orientadora: Marli Palma Souza. Florianópolis: UFSC, 2002.

ORIENTAÇÃO, Manual de. **Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade**. Florianópolis: Secretaria da Justiça e Cidadania, 2001.

OSÓRIO, Luiz Carlos. **Adolescente Hoje**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2ª ed., 1989.

PASSETTI, Edson. **O Que é Menor**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 3ª ed., 1987 (Coleção Primeiros Passos).

PEREIRA, Irandi; MESTRINER, Maria Luíza. **Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade: Medidas de Inclusão Social Voltadas a Adolescentes Autores de Ato Infracional**. São Paulo: IEE/PUC; FEBEM-SP, 1999.

RIZZINI, Irene. **A Criança e a Lei no Brasil: Revisitando a História (1822-2000)**. Rio de Janeiro: USU, Editora Universitária, 2000.

ROLIM, Marcos. Anotações Sobre uma Distância. In: **IV Caravana de Direitos Humanos – Uma Amostra da Situação dos Adolescentes Privados de Liberdade nas FEBEMs e Congêneres: O Sistema FEBEM e a Produção do Mal**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001 (Série Ação Parlamentar, nº 155).

ROSA, Elizabete T. S. **A Inimputabilidade Penal do Adolescente: O Arbítrio na Atribuição da Justiça**. (Dissertação de Serviço Social). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1997.

SANDRINI, Paulo Roberto. **Medidas Socioeducativas – Uma Reflexão Sobre as Implicações Educacionais na Transgressão a Lei**. Dissertação (Mestrado). Florianópolis: UFSC, 1997.

\_\_\_\_\_. Adolescência e Delinquência. In: **Curso de Formação de Educadores Sociais**. Palhoça: UNISUL, 1ª ed., 2002.

\_\_\_\_\_. Medidas Sócio-Educativas. In: **Curso de Formação de Educadores Sociais**. Palhoça: UNISUL, 1ª ed., 2002.

SANTOS, Juarez Cirino dos. O Adolescente Infrator e os Direitos Humanos. In: **Verso e Reverso do Controle Penal: (Des)Aprisionamento a Sociedade da Cultura Punitiva**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

SANTOS, Leda Pires. **Faces e Disfarces da Institucionalização. Uma Experiência Vivenciada na Casa Lar – Coqueiros**. (Monografia de Serviço Social). Florianópolis: UFSC, 1997.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente e o Ato Infracional: Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

SILVA, Roberto da. **Os Filhos do Governo: A Formação da Identidade Criminosa em Crianças Órfãs e Abandonadas**. São Paulo: Ed. Ática, 1997.

SILVEIRA, Dartiu Xavier. **Um Guia para a Família**. Brasília: Presidência da República, Gabinete de Segurança Institucional, Secretaria Nacional Antidrogas, 2000.

SOUZA, Marli Palma. *Famílias em Situação de Violência: Mediando Conflitos*. In: **Infância e Adolescência, o Conflito com a Lei: Algumas Discussões**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

SÜHRER, Maximilianus C. A.; SÜHRER, Maximiliano R. E. **Resumo de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2001.

TIBA, Içami. Puberdade e Adolescência. In: **Desenvolvimento Biopsicossocial**. São Paulo: Agora, 1985.

VERONESE, Josiane Rose et. alli. **Análise / Diagnóstico dos Programas de Execução das Medidas Sócio-Educativas no Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: Ministério da Justiça / UNESCO, 2002 (mimeo).

VIEIRA, Henriqueta Scharf (org.). **Perfil do Adolescente Infrator no Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Procuradoria Geral da Justiça. Centro das Promotorias da Infância, 1999.

\_\_\_\_\_. Da Infração ao Voluntariado. In: **Diário Catarinense**, 11 de dezembro de 2000.

VIEIRA, Oscar Vilhena. O Princípio da Reciprocidade e o Adolescente Autor de Ato Infracional. In: **Políticas Públicas e Estratégias de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Brasília: Ministério da Justiça, 1998.

VOLPI, Mário (org.). **O Adolescente e o Ato Infracional**. São Paulo: Cortez, 1997.

\_\_\_\_\_. Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade: Medidas de Inclusão Social Voltadas a Adolescentes Autores de Ato Infracional. In: **O Adolescente Autor de Ato Infracional**. São Paulo: Cortez, 1999.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência II**. Brasília: UNESCO, 2000.

ANEXO

## ROTEIRO DE PERGUNTAS

### ➤ Perguntas destinadas ao Juiz de Direito e Promotor da Vara da Infância e Adolescência da Comarca de São José.

1. O que acontece com o adolescente que descumpra medida socioeducativa de Liberdade Assistida?
2. Saberia dizer o que aconteceu aos adolescentes do Programa Liberdade Assistida que descumpriram essa medida em especial?
3. Na sua opinião, que motivos condicionariam adolescentes a descumprirem a medida de Liberdade Assistida?
4. Em média, qual seria o tempo decorrido entre o cometimento do ato infracional e a homologação de medida socioeducativa?

## ROTEIRO DE PERGUNTAS

➤ **Perguntas destinadas à Assistente Social do Programa Liberdade Assistida do município de São José.**

1. Na sua opinião, quais são os motivos que levam adolescentes a descumprirem sua medida socioeducativa de Liberdade Assistida, depois de a terem iniciado no Programa destinado a este fim em São José?
2. *Que tipo de estratégia poderia estar sendo desenvolvida a fim de reverter o descumprimento?*
3. Você saberia dizer o que aconteceu com esses adolescentes que descumpriram a medida socioeducativa de Liberdade Assistida?

## ROTEIRO DE PERGUNTAS

➤ **Perguntas destinadas aos familiares dos adolescentes que descumpriram a medida socioeducativa de Liberdade Assistida no período de 09/08/00 à 25/11/02.**

1. Saberá dizer porque seu filho/irmão/sobrinho descumpriu uma medida socioeducativa que é de cunho judicial?
2. Durante o período em que seu filho/irmão/sobrinho frequentou o Programa Liberdade Assistida o(a) senhor(a) percebeu alterações em seu comportamento?
3. Que tipo de avaliação o(a) senhor(a) faria deste Programa?
4. Após ter descumprido a medida o que aconteceu à seu filho/irmão/sobrinho (judicialmente falando)?
5. Como o adolescente está hoje? Continua incorrendo em atos infracionais?

## ROTEIRO DE PERGUNTAS

➤ **Perguntas destinadas aos adolescentes que descumpriram a medida socioeducativa de Liberdade Assistida no período de 09/08/00 à 25/11/02.**

1. Durante o período em que você participou do Programa Liberdade Assistida qual foi a sua opinião a respeito?
2. Você saberia dizer o que vem a ser Liberdade Assistida e o motivo pelo qual você recebeu esta medida?
3. Durante as oficinas você chegou a refletir sobre o ato infracional?
4. Quais os motivos que levaram você a descumprir a medida?
5. Você conhece algum outro adolescente que tenha descumprido e os motivos que o levaram a isto, ou seja, a descumprir?
6. Houve alguma consequência em termos judiciais pelo fato de você ter descumprido sua medida?
7. (Em caso negativo) Você teme uma possível consequência?
8. Como você está hoje? Continua envolvendo-se em atos infracionais? Que perspectiva de futuro você tem?
9. Como está o seu relacionamento familiar?
10. Você faz uso, ou já fez, de drogas?

11. O que levou você a praticar o ato infracional?
12. Por que você acha que tantos jovens cometem atos infracionais atualmente?
13. Você tenciona retornar ao Programa para concluir sua medida?
14. Teria sugestões, críticas ou elogios a fazer em relação ao Programa: seu modo de funcionamento, sua equipe profissional?